



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 030

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 030

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Pública de Capanema – PR.

O custo máximo global importa em R\$ 1.358.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Cordialmente

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 57/2015

Página:1

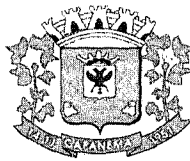
Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
57	Aquisição de Material	09/06/2015	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	113/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Prazo	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	365 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036385	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	2,76	828.000,00
038482	ÓLEO DIESEL S10	L	100.000,00	2,80	280.000,00
039552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75.000,00	3,34	250.500,00
				TOTAL	1.358.500,00
				TOTAL GERAL	1.358.500,00

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



00009

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para fornecimento parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes produtos para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme relatórios em anexo, usados para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Capanema – PR.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	ÓLEO DIESEL S500	300.000,00	L	2,76
2	ÓLEO DIESEL S10	100.000,00	L	2,80
3	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75.000,00	L	3,34
1.358.500,00				

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

6.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

6.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



00005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

6.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

6.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

6.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.



6.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 6.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

6.8. A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar à disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

Capanema, 12/06/2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 <p>Alceu Maldaner Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	 <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2014

00000

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1890-2 ROSO & FILHOS LTDA							762.000,00	
Representante: 39149-2 DALIANI ROSO DE MOURA								
Lote 001 - Lote 001							762.000,00	
001	36385 ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	Habilitado	IPIRANGA	2,54	762.000,00	*
VALOR TOTAL:							762.000,00	



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 22/2014

00007

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1605-5 SA, FILHOS & CIA LTDA							260.000,00	
Representante: 39358-4 EMERSON DE SA								
Lote 001 - Lote 001							260.000,00	
001	38482 ÓLEO DIESEL S10	L	100.000,00	Habilitado	SAARA	2,60	260.000,00 *	
VALOR TOTAL:							260.000,00	



Município de Capanema - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2014

00002

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1605-5 SA, FILHOS & CIA LTDA							230.250,00	
Representante: 39358-4 EMERSON DE SA								
Lote 001 - Lote 001							230.250,00	
001	39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75.000,00	Habilitado	SAARA	3,07	230.250,00	*
VALOR TOTAL:							230.250,00	



Município de Capanema - 2015

Saldos da licitação

Pregão 000008/2014 - Presencial

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001			375.000,00	952.500,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00			0,00
Item: 001	2,54	2,81	375.000,00	952.500,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											
Solicitante: 046237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL											
Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário											
			375.000,00	952.500,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00			0,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:				952.500,00							0,00

* estomo de req.compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)





Município de Capanema - 2015
Acompanhamento de Registro de Preços

00010

Pregão 22/2014

Página:1

Solicitante: 46237-LUIZ FERNANDO KRUGUEL Entidade: 50-Município de Capanema
Lote: 001 Item: 001 38482 - ÓLEO DIESEL S10 Preço unitário atual: 2,95

Solicitações originais

Nº Solicitação	Solicitante	Quantidade	Valor
000069/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	100.000,00	260.000,00

Solicitações de remanejamento

Nº Solicitação	Solicitante	Quantidade	Valor
----------------	-------------	------------	-------

Total do item: 100.000,00 (A) 260.000,00

Requisições de compra

Nº Requisição	Solicitante	Qtde - est.	Valor - est.
010310/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	304,655	792,103
010311/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	813,69	2.115,594
010312/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	204,045	530,517
010365/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	422,753	1.099,1578
010366/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	575,051	1.495,1326
010442/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	361,087	938,8262
010443/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	494,47	1.285,622
010444/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	100,015	260,039
010489/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	415,573	1.080,4898
010490/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	851,046	2.212,7196
010540/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	492,892	1.281,5192
010617/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	600,135	1.560,351
010618/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	324,76	844,376
010619/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.490,47	3.875,222
010703/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	637,487	1.657,4662
010752/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	204,01	530,426
010753/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.972,881	5.129,4906
010809/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	92,27	239,902
010854/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.277,372	3.321,1672
010904/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.822,251	4.737,8526
010905/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	213,556	555,2456
010910/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	791,678	2.058,3628
011103/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.952,162	7.675,6212
011104/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.817,43	4.725,318
011105/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	208,285	541,541
011106/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.499,211	3.897,9486
011107/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.286,18	3.344,068
011202/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	301,265	783,289
011273/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	801,467	2.083,8142
011276/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.556,25	4.046,25
011277/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	106,67	277,342
011308/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	743,50	1.933,10
011309/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	106,05	275,73
011310/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.763,309	4.584,6034
011419/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	801,11	2.227,0858
011425/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.356,06	3.769,8468
011426/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.073,50	2.984,33
011427/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	110,00	305,80
011428/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	170,61	474,2958
011723/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	5.826,992	16.199,0378
011725/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	867,32	2.411,1496
011726/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	406,03	1.128,7634
011727/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	3.608,92	10.032,7976
011845/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.898,607	8.058,1275
011850/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	848,36	2.358,4408



Município de Capanema - 2015
Acompanhamento de Registro de Preços
Pregão 22/2014

00021

Página:2

011851/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	338,115	939,9597
011870/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	4.752,369	13.211,5858
011961/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	5.035,971	13.999,9994
012005/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.441,223	7.201,6079
012014/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	213,76	630,592
012015/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	370,18	1.092,031
012016/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	826,24	2.437,408
012130/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.841,055	8.381,1123
012132/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	457,07	1.348,3565
012133/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	584,376	1.723,9092
012178/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	82,915	244,5993
012309/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	3.825,379	11.284,868
012318/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.805,40	5.325,93
012319/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	3.665,25	10.812,4875
012320/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	338,355	998,1472
012436/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.671,778	7.881,7451
012437/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.369,89	4.041,1755
012438/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	831,51	2.452,9545
012439/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	173,115	510,6893
012556/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	43,208	127,4636
012557/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.633,81	7.769,7395
012558/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.152,71	3.400,4945
012559/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	291,71	860,5445
012560/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	105,56	311,402
012562/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	775,05	2.286,3975
012563/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	758,195	2.236,6752
012666/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	78,661	232,0499
012667/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.080,731	6.138,1565
012684/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	547,71	1.615,7445
012685/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.206,34	6.508,703
012686/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	115,193	339,8193
012729/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.142,1357	3.369,3003
012732/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	35,208	103,8636
012734/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	261,35	770,9825
012735/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.217,44	3.591,448
012736/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	104,605	308,5847
Total requisitado:		91.745,0027 (B)	256.210,41
Saldo:		8.254,9973 (C=A-B)	3.789,59

Critério de seleção:

Entidade da licitação: 50
Exercício da licitação: 2014
Tipo da licitação: Pregão
Número da licitação: 22



Município de Capanema - 2015
Acompanhamento de Registro de Preços
Pregão 32/2014

00019

Página:1

Solicitante: 46237-LUIZ FERNANDO KRUGUEL Entidade: 50-Município de Capanema
Lote: 001 Item: 001 39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA Preço unitário atual: 3,35

Solicitações originais

Nº Solicitação	Solicitante	Quantidade	Valor
000102/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	75.000,00	230.250,00

Solicitações de remanejamento

Nº Solicitação	Solicitante	Quantidade	Valor
----------------	-------------	------------	-------

Total do item: 75.000,00 (A) 230.250,00

Requisições de compra

Nº Requisição	Solicitante	Qtde - est.	Valor - est.
011181/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.272,226	3.905,7338
011184/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	188,13	577,5591
011185/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	224,06	687,8642
011186/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	40,254	123,5798
011187/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	146,58	450,0006
011188/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	185,42	569,2394
011189/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	148,35	455,4345
011190/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	38,166	117,1696
011191/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	457,31	1.403,9417
011192/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	199,20	611,544
011193/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	160,44	492,5508
011194/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	227,31	697,8417
011195/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	132,68	407,3276
011196/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	134,97	414,3579
011197/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	100,37	308,1359
011198/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	51,00	156,57
011199/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	45,43	139,4701
011234/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	459,402	1.410,3641
011235/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	92,65	284,4355
011236/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	116,97	359,0979
011237/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	40,00	122,80
011238/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50,02	153,5614
011239/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	102,01	313,1707
011240/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	49,42	151,7194
011241/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	162,00	497,34
011242/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	148,734	456,6134
011243/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.026,923	3.152,6536
011278/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	136,76	419,8532
011279/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	38,90	119,423
011280/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	207,88	638,1916
011281/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	72,67	223,0969
011282/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	51,90	159,333
011283/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	127,20	390,504
011284/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	139,27	427,5589
011285/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	109,91	337,4237
011286/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	165,557	508,26
011306/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	496,902	1.525,4891
011311/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	231,19	709,7533
011312/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	137,11	420,9277
011313/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	114,25	350,7475
011314/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	67,50	207,225
011315/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	37,00	113,59
011316/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	80,60	247,442
011317/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	41,50	127,405
011318/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	321,925	988,3098



Município de Capanema - 2015
Acompanhamento de Registro de Preços
Pregão 32/2014

00013

Página:2

011363/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	51,50	158,105
011364/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	137,20	421,204
011365/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	45,50	139,685
011366/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	73,30	225,031
011367/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	135,70	416,599
011368/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	39,25	120,4975
011369/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	37,00	113,59
011370/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	159,00	488,13
011371/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	179,935	552,4004
011409/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	214,579	684,507
011411/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	728,299	2.323,2738
011433/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	763,75	2.436,3625
011434/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	66,10	210,859
011435/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	46,09	147,0271
011436/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	108,51	346,1469
011437/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	49,18	156,8842
011438/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	125,39	399,9941
011439/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	95,02	303,1138
011440/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	31,03	98,9857
011441/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	43,12	137,5528
011453/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	805,433	2.569,3313
011454/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	44,06	140,5514
011455/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	30,29	96,6251
011457/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	77,56	247,4164
011458/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	143,61	458,1159
011459/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	38,02	121,2838
011460/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	147,32	469,9508
011461/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	63,86	203,7134
011462/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	42,51	135,6069
011463/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	310,902	991,7774
011482/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	352,095	1.123,1831
011483/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	67,11	214,0809
011484/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	90,95	290,1305
011485/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	49,00	156,31
011486/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	34,10	108,779
011487/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50,65	161,5735
011488/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	51,50	164,285
011489/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	45,76	145,9744
011491/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	123,658	394,469
011724/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.651,657	8.458,7858
011751/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	364,13	1.161,5747
011752/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	187,55	598,2845
011753/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	322,16	1.027,6904
011754/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	442,88	1.412,7872
011755/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	227,93	727,0967
011756/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	441,39	1.408,0341
011757/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	96,92	309,1748
011758/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	226,733	723,2783
011830/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	857,586	2.735,6993
011831/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	281,15	896,8685
011832/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	198,94	634,6186
011833/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	145,15	463,0285
011834/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	147,14	469,3766
011836/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	39,06	124,6014
011838/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	80,749	257,5893
011977/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	2.253,921	7.550,6353



Município de Capanema - 2015
Acompanhamento de Registro de Preços
Pregão 32/2014

0001

Página 3

011989/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	51,47	172,4245
011990/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	181,02	606,417
011991/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	77,56	259,826
011993/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	136,94	458,749
011994/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	72,89	244,1815
011995/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	172,67	578,4445
011996/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	175,82	588,997
011997/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	240,89	806,9815
011998/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	94,02	314,967
011999/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	49,01	164,1835
012002/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	597,93	2.003,0655
012106/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.150,811	3.855,2168
012110/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	88,70	297,145
012111/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	59,88	200,598
012115/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	10,00	33,50
012116/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	10,20	34,17
012117/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	72,95	244,3825
012118/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	94,56	316,776
012119/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	34,82	116,647
012120/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	78,026	261,3871
012121/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	12,02	40,267
012122/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	38,39	128,6065
012123/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	32,05	107,3675
012124/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	14,81	49,6135
012125/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	37,01	123,9835
012126/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	11,56	38,726
012127/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	173,9014	582,5697
012177/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	96,485	323,2247
012275/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.841,357	6.168,5459
012286/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	137,10	459,285
012287/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	138,79	464,9465
012288/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	21,05	70,5175
012289/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	117,18	392,553
012290/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	143,79	481,6965
012291/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	68,36	229,006
012292/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	44,23	148,1705
012293/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	51,50	172,525
012294/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	149,07	499,3845
012295/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	0,00	0,00
012298/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50,00	167,50
012299/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	103,42	346,457
012300/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	104,15	348,9025
012301/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	226,37	758,3395
012302/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	125,66	420,961
012303/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	89,00	298,15
012304/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	89,01	298,1835
012305/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	49,00	164,15
012306/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	42,73	143,1455
012307/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50,41	168,8735
012308/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	277,613	930,0036
012360/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	331,412	1.110,2302
012440/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.223,967	4.100,2895
012445/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	163,33	547,1555
012446/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	95,56	320,126
012447/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	185,09	620,0515
012448/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	183,18	613,653



Município de Capanema - 2015
Acompanhamento de Registro de Preços
Pregão 32/2014

00015

Página 4

012449/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	98,35	329,4725
012450/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	76,11	254,9685
012451/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	115,50	386,925
012452/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	97,02	325,017
012453/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	46,51	155,8085
012454/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	360,692	1.208,3182
012580/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	72,678	243,4713
012581/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	1.214,973	4.070,1595
012614/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	76,04	254,734
012615/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	214,06	717,101
012616/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	230,71	772,8785
012617/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	148,42	497,207
012618/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	187,92	629,532
012619/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	165,12	553,152
012620/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	116,29	389,5715
012621/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	47,02	157,517
012622/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	48,85	163,6475
012623/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50,00	167,50
012624/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	343,008	1.149,0768
012688/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	610,044	2.043,6474
012703/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50,04	167,634
012704/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	46,01	154,1335
012705/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	140,32	470,072
012706/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	150,26	503,371
012707/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	38,32	128,372
012709/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	132,02	442,267
012710/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	88,69	297,1115
012711/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	38,01	127,3335
012712/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	216,707	725,9684
012730/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	166,2684	556,9991
012738/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	568,215	1.903,5203
012743/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	78,26	262,171
012744/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	33,75	113,0625
012745/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	90,95	304,6825
012746/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	37,54	125,759
012747/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	40,45	135,5075
012748/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	78,80	263,98
012749/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	35,51	118,9585
012750/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	135,664	454,4744
012866/2014	46237 LUIZ FERNANDO KRUGUEL	35.000,00	117.250,00
Total requisitado:		74.694,7578 (B)	245.737,1442
Saldo:		305,2422 (C=A-B)	-15.487,1442

Critério de seleção:

Entidade da licitação: 50
Exercício da licitação: 2014
Tipo da licitação: Pregão
Número da licitação: 32

00016

52 113 110

ORÇAMENTO								
OBJETO: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.								
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).								
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.								
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.								
VALIDADE: 12 MESES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				SÁ, FILHOS & CIA LTDA	ROSO & FILHOS LTDA	CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.		
1	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300000	2,79	2,89	2,60	2,76	827.900,00
2	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100000	2,84	2,85	2,70	2,80	279.633,33
3	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3,34	3,50	3,19	3,34	250.750,00
TOTAL								R\$ 1.358.283,33

Marcos Costa

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos Ltda
 CNPJ: 75 982 553 0001-96 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Av. INDEPENDÊNCIA, 825
 COMPLEMENTO: POI TO BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: Gosó -
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38482 - ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100000	2,95	295.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Roso
Gosó

ROSO & FILHOS LTDA

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

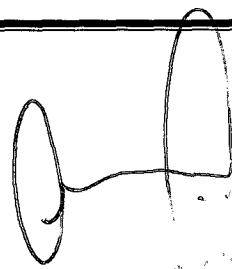
RAZÃO SOCIAL: SA, FIDUCIA O2 D LAD
 CNPJ: 77542740001-7 E-MAIL: FIDUCIAVENTURA@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV: BRASIL
 COMPLEMENTO: - BAIRRO: CENRO
 TELEFONE: 463552-1533 CONTATO: EMERSON
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

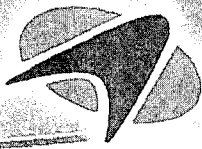
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38482 - ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100000	2.84	284.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 SA FIDUCIA O2 D LAD





POSTO DELTA

REDE STANG POR VOCÊ!

REDE STANG

00029

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Alagoas nº 2483, CEP: 85.760-000
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz
TELEFONE: 46-35463400 CONTATO: Ricardo Furlan
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

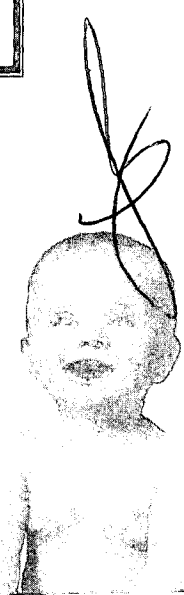
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**
PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**
PRAZO DE PAGAMENTO: **30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**
VALIDADE: **12 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38482 - ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100000	2,699	269.900,00
TOTAL				269.900,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Capanema, 1 de junho de 2015.

Augustinho Stang
Sócio Administrador



Apoio a Licitação

De: Apoio a Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 16:14
Para: 'ricardo.redestang@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Anexos: ORÇAMENTO GASOLINA 2015.doc; ORÇAMENTO ÓLEO DIESEL S10 2015.doc;
ORÇAMENTO DIESEL 2015.doc

BOA TARDE RICARDO!

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS PARA COTAÇÃO!

ATENCIOSAMENTE
MAICON COITO
SETOR DE LICITAÇÕES-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46) 35521321



Apoio a Licitação

0001

De: FURLAN - LICITAÇÕES <ricardo.redestang@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 16:44
Para: Apoio a Licitação
Assunto: RE: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Anexos: Orçamento Gasolina 001.tif; Orçamento Oleo Diesel 001.tif; Orcamento S10 001.tif

boa tarde.

segue em anexo orçamento como solicitado.

Att.
Ricardo Furlan.
Licitações.
Rede Stang.
46-35461137
E-mail: ricardo.redestang@hotmail.com

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
To: ricardo.redestang@hotmail.com
Subject: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Date: Mon, 1 Jun 2015 16:13:49 -0300

BOA TARDE RICARDO!

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS PARA COTAÇÃO!

ATENCIOSAMENTE
MAICON COITO
SETOR DE LICITAÇÕES-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46) 35521321



00000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POSTO ROSO E FILHOS LTDA

CNPJ: 75982553000196 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Av. Independência

COMPLEMENTO: Posto BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: Gaspar

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 DESTINADO À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).


PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300000	289	867.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


POSTO ROSO E FILHOS LTDA



00000

ORÇAMENTO

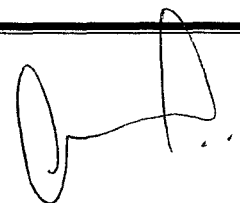
RAZÃO SOCIAL: SA, FILHOS OTA LTDA
CNPJ: 77754174000174 E-MAIL: FILHOSAVENTURA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV: BRASIL
COMPLEMENTO: — BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46-35521533 CONTATO: EMERSON
CIDADE: CAPANEMA UF: PR


ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 DESTINADO À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300000	2.79	837.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


SA, Filhos & Cia Ltda





POSTO DELTA

REDE STANG

00001

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
 CNPJ: 18.132.244/0001-93 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alagoas nº 2483, CEP: 85.760-000
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: 46-35463400 CONTATO: Ricardo Furlan
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500
 DESTINADO À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
 CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300000	2,599	779.700,00
TOTAL				779.700,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
 CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
 CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Capanema, 1 de junho de 2015.


 Augustinho Stang
 Socio Administrador



Apoio a Licitação

De: FURLAN - LICITAÇÕES <ricardo.redestang@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 16:44
Para: Apoio a Licitação
Assunto: RE: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Anexos: Orçamento Gasolina 001.tif; Orçamento Oleo Diesel 001.tif; Orcamento S10 001.tif

boa tarde.

segue em anexo orçamento como solicitado.

Att.
Ricardo Furlan.
Licitações.
Rede Stang.
46-35461137
E-mail: ricardo.redestang@hotmail.com

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
To: ricardo.redestang@hotmail.com
Subject: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Date: Mon, 1 Jun 2015 16:13:49 -0300

BOA TARDE RICARDO!

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS PARA COTAÇÃO!

ATENCIOSAMENTE
MAICON COITO
SETOR DE LICITAÇÕES-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46) 35521321



10000

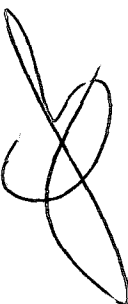
Apoio a Licitação

De: Apoio a Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 16:14
Para: 'ricardo.redestang@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Anexos: ORÇAMENTO GASOLINA 2015.doc; ORÇAMENTO ÓLEO DIESEL S10 2015.doc;
ORÇAMENTO DIESEL 2015.doc

BOA TARDE RICARDO!

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS PARA COTAÇÃO!

ATENCIOSAMENTE
MAICON COITO
SETOR DE LICITAÇÕES-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46) 35521321



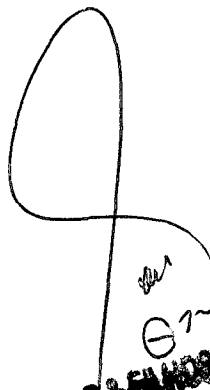
00007

RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos ORÇAMENTO
CNPJ: 75 983 551 0001-96 E-MAIL: _____
ENDEREÇO: Av. INDEPENDÊNCIA
COMPLEMENTO: POIHO BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: Edson
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA AO USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3.50	262.500,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


ROSO E FILHOS LTDA



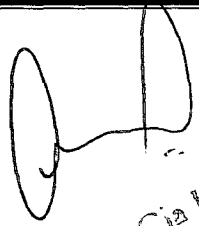
00003

RAZÃO SOCIAL: S.A. FELIPE CIA LTDA **ORÇAMENTO**
 CNPJ: 77541740001-74 E-MAIL: FELIPE@FELIPECIA.COM
 ENDEREÇO: AV. BRASIL
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CEMUR
 TELEFONE: 3551107 CONTATO: EMERSON
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA AO USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3,34	250.500,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 S.A. Felipe & Cia Ltda





REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG

00000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Alagoas nº 2483, CEP: 85.760-000
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz
TELEFONE: 46-35463400 CONTATO: Ricardo Furlan
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA AO USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

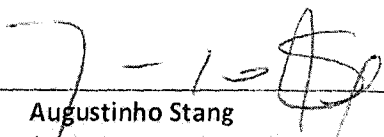
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

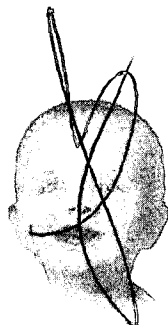
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3,19	239.250,00
TOTAL				239.250,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Capanema, 1 de junho de 2015.


Augustinho Stang
Sócio Administrador



Apoio a Licitação

De: Apoio a Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 16:14
Para: 'ricardo.redestang@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Anexos: ORÇAMENTO GASOLINA 2015.doc; ORÇAMENTO ÓLEO DIESEL S10 2015.doc;
ORÇAMENTO DIESEL 2015.doc

BOA TARDE RICARDO!

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS PARA COTAÇÃO!

ATENCIOSAMENTE
MAICON COITO
SETOR DE LICITAÇÕES-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46) 35521321



Apoio a Licitação

De: FURLAN - LICITAÇÕES <ricardo.redestang@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 16:44
Para: Apoio a Licitação
Assunto: RE: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Anexos: Orçamento Gasolina 001.tif; Orçamento Oleo Diesel 001.tif; Orcamento S10 001.tif

boa tarde.

segue em anexo orçamento como solicitado.

Att.
Ricardo Furlan.
Licitações.
Rede Stang.
46-35461137
E-mail: ricardo.redestang@hotmail.com

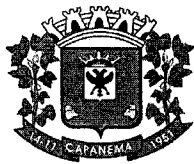
From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
To: ricardo.redestang@hotmail.com
Subject: ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEIS
Date: Mon, 1 Jun 2015 16:13:49 -0300

BOA TARDE RICARDO!

SEGUE EM ANEXO OS ORÇAMENTOS PARA COTAÇÃO!

ATENCIOSAMENTE
MAICON COITO
SETOR DE LICITAÇÕES-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46) 35521321





10000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 030

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 030

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 030 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 030

CAPANEMA, 12/06/2015.

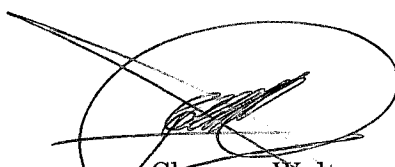
PROTOCOLO NÚMERO: 030

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

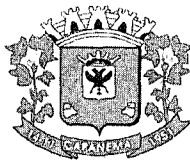
Em atenção ao ofício número 030 expedido por Vossa Senhoria em, 12/06/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	170	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1450	08.001.26.782.2601.2262	504
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	2730	11.003.08.243.0802.6054	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





00001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para fornecimento parcelado dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 25/06/2015, com início às 09h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Termo de referência;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;



00035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Considera-se litro como unidade para o presente certame.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos produtos é estimada em R\$ 1.358.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	170	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1450	08.001.26.782.2601.2262	504



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	2730	11.003.08.243.0802.6054	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria de Administração;

5.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria de Saúde;

5.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



00007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as



03000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

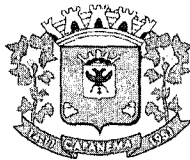
6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

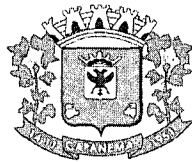
7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO



00041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

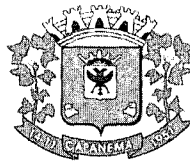
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 030/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 030/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 030/2015
SESSÃO EM 25/06/2015, ÀS 09H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário** e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de recebimento destas.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



00010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

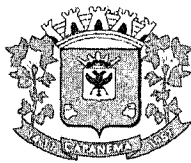
13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá



0001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO



000-0

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4-Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

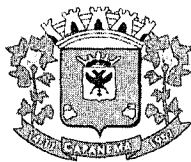
15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



00027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



00018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de **30 dias**.

15.5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

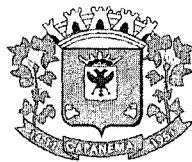
a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).



00010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os



0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

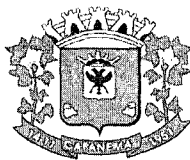
19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

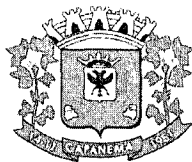
20.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07, bem como o disposto no item 23 deste edital.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

21.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

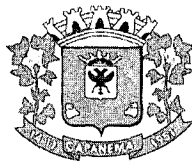
21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22- DO PREÇO

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23- CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limites do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.



00052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

23.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

23.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

23.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

23.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

23.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.

23.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 23.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

23.8- A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar à disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

24- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais juntamente com os relatórios referentes a entrega dos produtos, onde a CONTRATANTE irá a fiscalização, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação nas notas fiscais, relatórios e produtos entregues, para fins de recebimento definitivo.

24.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os documentos e produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação do abastecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e documentos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.



00051

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos produtos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

24.3. No caso de produto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a adequação deste por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

24.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

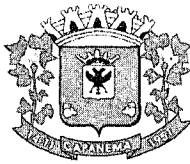
25.1- A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1- Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, em qualquer horário, em ponto próprio, o qual deverá ser informado à Administração no momento da assinatura da ata de registro de preços, devendo a CONTRATADA agirem estrita observância às especificações do Edital e da sua proposta.

25.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.1.2.1- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá ou adequará, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o produto com avarias ou defeitos;

25.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



00035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

25.1.4-Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto da licitação nos termos do edital.

25.1.5- Providenciar as suas expensas o fornecimento do objeto do presente certame em outro estabelecimento comercial em caso de falta em seu estoque;

25.1.4-Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

25.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1- Se dirigir até o ponto de fornecimento do objeto, quando necessitar;

26.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

26.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1-A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28- DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. Os produtos entregues deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).



00059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre os produtos e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3 - Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29-DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos fornecidos.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



700057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por hora de atraso na entrega dos produtos, e/ou por vez de recusa do fornecimento, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

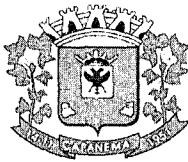
30.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

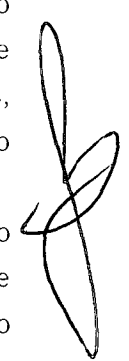
31.1- Constituem motivo para o cancelamento do registro:



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos produtos e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos produtos e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 



00001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o) A não liberação, por parte da CONTRATADA, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos produtos;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2- O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

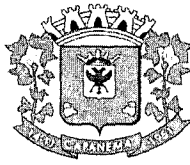
33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e do contrato.

34.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos produtos através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os produtos em questão e seus complementos.

34.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6- Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos produtos;

34.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

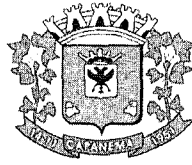
34.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos produtos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



00003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

34.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos produtos em relação a terceiros;

34.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

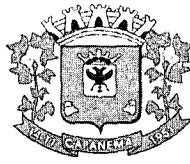
34.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.



00001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

34.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos produtos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6- Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36- DO FORO



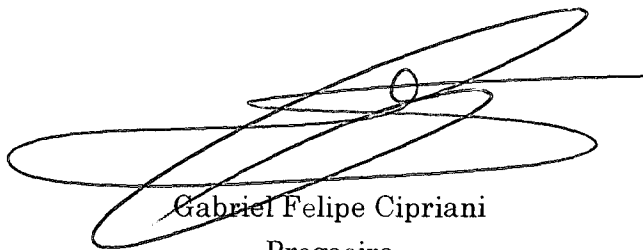
00005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

36.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 12/06/2015.



Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro





00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



00007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RECOMENDAÇÃO: NA HIPÓTESE DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, A MESMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA PROPONENTE OU DE OUTRO DOCUMENTO, ONDE ESTEJA EXPRESSA A CAPACIDADE / COMPETÊNCIA DO OUTORGANTE PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



00003

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



00009

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000.0

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

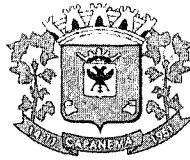
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

() NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*



00071

Município de Capanema – PR

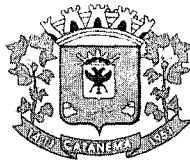
Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal</p>	



00072

Município de Capanema – PR

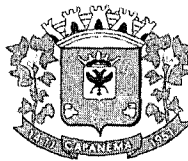
Setor de Licitações

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 030/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$



00071

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____,

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações e as formas de fornecimento exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

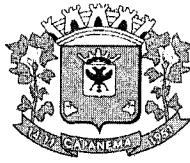
4.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

4.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

4.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

4.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a



00075

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

4.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

4.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.

4.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 4.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar à disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos fornecidos.

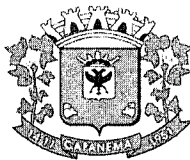
5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



00079

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



00077

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	170	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1450	08.001.26.782.2601.2262	504



00078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	2730	11.003.08.243.0802.6054	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

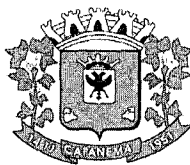
6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



00079

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

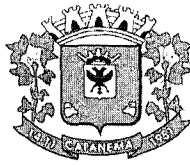
8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

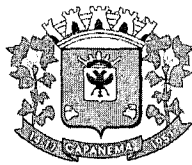
8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



110032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, e/ou por vez de recusa do fornecimento, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

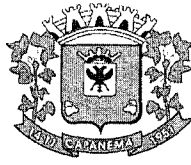
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais juntamente com os relatórios referentes a entrega dos produtos, onde a CONTRATANTE irá a fiscalização, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação nas notas fiscais, relatórios e produtos entregues, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os documentos e produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação do abastecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e documentos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos produtos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de produto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a adequação deste por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 13.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 030/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do



00005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin

XxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxLtda

Detentora da Ata

Prefeita Municipal

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 030

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 030

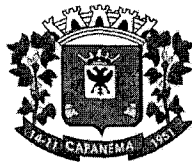
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 030, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000087

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 63/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços, para fornecimento parcelado combustíveis, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação dos produtos – fls. 03;
- IV) Termo de referência – fls. 04-05;
- V) Relatório de licitações anteriores – fls. 06-115;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 16-31;
- VII) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 32;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 33;
- IX) Minuta do edital – fls. 34-65;
- X) Anexo I – fls. 66; Anexo II – fls. 67; Anexo III – fls. 68; Anexo IV – fls. 69; Anexo V – fls. 70; Anexo VI – fls. 71-72; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 73-85.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços



000089

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais destes objetos, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

Página 3/6



000090

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como justifica a quantidade



000091

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

a ser licitada, anexando ao termo de referência o consumo dos objetos no ano de 2014 pela Administração Municipal.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido de um controle rígido do abastecimento dos veículos, controle este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a Administração a realizar o respectivo pagamento.

Outrossim, adverte-se a necessidade de verificar se não existe saldo das licitações anteriores, em razão de verificar a vantajosidade da presente contratação, sendo vedada à aquisição por meio de um novo registro de preços, caso o anterior seja mais vantajoso para a Administração.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.



000092

Município de Capanema - PR

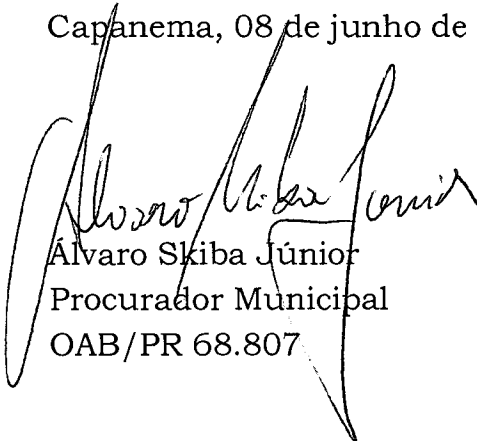
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que analisadas as ressalvas apontadas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 08 de junho de 2015.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



000093

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 030

CAPANEMA, 12/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 030

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000094

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

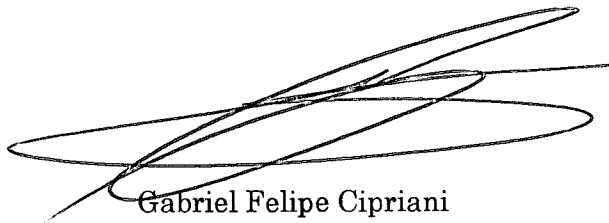
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 25/06/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 25/06/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	ÓLEO DIESEL S500	300.000,0	L	2,76			0,00		
002	ÓLEO DIESEL S10	100.000,0	L	2,80			0,00		
003	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75.000,00	L	3,34			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	
							TOTAL DA PROPOSTA :	0,00	

CNPJ: . . / -

000095

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

000096

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

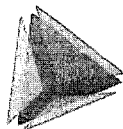
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000097

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Número edital/processo*	30
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621440339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.358.500,00
Data de Lançamento do Edital	12/06/2015
Data da Abertura das Propostas	25/06/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEAMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEAMA - PR.
Abertura das propostas, 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneama, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneama - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneama-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capaneama - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015
Convite Nº 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.
Contratante: Município de Capaneama-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEAMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².
Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/09/2015.
Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneama - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015
Convite Nº 008/2015

Data da Assinatura: 08/05/2015.
Contratante: Município de Capaneama-Pr.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEAMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.
Data Inicial de vigência 08/05/2015, data final de vigência 07/10/2015.
Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneama - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.
Contratante: Município de Capaneama-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M².
Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/12/2015.
Valor total: R\$ 54.929,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneama - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015
Convite Nº 010/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.
Contratante: Município de Capaneama-Pr.
Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEAMA - PR.
Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/09/2015.
Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneama - PR

PORTARIA Nº 6207/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEAMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEAMA, 08 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneama - PR

PORTARIA Nº 6208/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEAMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEAMA, 08 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneama - PR

PORTARIA Nº 6209/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 54.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEAMA, 09 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneama - PR

PORTARIA Nº 6210/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEAMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEAMA, 09 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

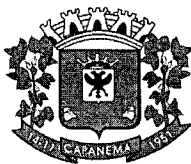
A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 43 77, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTENS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0043-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZZATTO, Nº 381, CENTRO, BARRACA, PARANÁ.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná



000190

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/06/2015

Edital nº: 030

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SA, FILHOS & CIA LTDA
77.754.174/0001-74
AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/06/2015

Edital nº: 030

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROSO & FILHOS LTDA
75.982.553/0001-96
AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000102

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/06/2015 Edital nº: 030 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
75.555.433/0001-02
AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

75.555.433/0001-02

AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

Av. Brasil, 251 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/06/2015

Edital nº: 030

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
18.132.244/0001-93
R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.882/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000104

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/06/2015

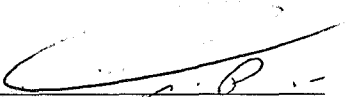
Edital nº: 030

Tipo Pregão

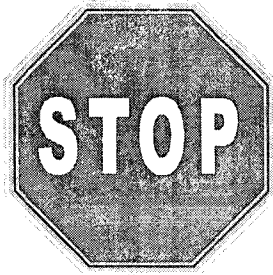
FORNECEDOR :

STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
09.160.226/0023-30
ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO.
CNPJ: 09.160.226/0023-30**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, com sede na Av. Brasil, 2655 – São Cristovão, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.160.226/0001-24 e Inscrição Estadual nº. 901.95531-05, representada neste ato Diretor Presidente Sr: HELIO JOAO LAURINDO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 988.978-7/PR e do CPF nº. 241.457.349-04, juntamente com o Diretor Superintendente Sr: JEFFERSON JHONY LAURINDO, portador do documento de identidade RG nº. 3.999.735-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 858.464.499-72, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr: CESAR AUGUSTO SIMONINI, portador do documento de identidade RG nº. 6.685.923-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 973.748.909-82, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO., inscrita no CNPJ sob nº. 09.160.226/0023-30, com sede à Rod. PR 163, S/n, km 86,3, na Cidade de Capanema – PR, perante a Prefeitura do Município de Capanema, no que ser referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGAO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº.02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 30 de Junho de 2015.

HELIO JOAO LAURINDO

Diretor Presidente
RG nº. 988.978-7

Capanema – PR, 23 de Junho de 2015.

JEFFERSON JHONY LAURINDO

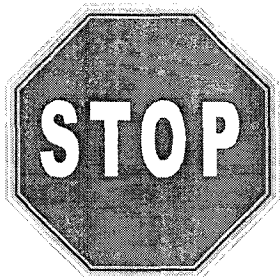
Diretor Superintendente
RG nº. 3.999.735-5

**Stopetroleo S. A. Comércio
de Derivados de Petroleo**

Rod. PR 163 - Km 86,3

CEP 85760-000 - Capanema - PR

ROD. PR 163, S/N – KM 86,3 – CEP: 85.760-000 – CAPANEMA - PR
FONE: (46) 3552-1200 - stop@redestop.com



000106

**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO.
CNPJ: 09.160.226/0023-30**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015


Sr. Pregoeiro,

Pela Presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Stopetroleo S.A. – Comércio de Derivados de Petróleo cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Óleo Diesel /S-500, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para utilização da Administração Pública de Capanema –PR, conforme descrição constante no Edital.

Capanema – PR, 24 de Junho de 2015.


JEFFERSON JHONY LAURINDO

Diretor Superintendente
RG n.º 3.999.735-5
CPF: 858.464.499-72


09.160.226/0023-30

Stopetroleo S. A. Comércio
de Derivados de Petróleo

Rod. PR 163 - Km 86,3
CEP 85760-000 - Capanema - PR

ROD. PR 163, S/N – KM 86,3 – CEP: 85.760-000 – CAPANEMA - PR

FONE: (46) 3552-1200 - stop@redestop.com

000107

STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

ESTATUTO SOCIAL (Aprovado na Assembléia de Constituição de 10.09.2007)

CAPÍTULO I

Capitulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURACÃO

Art. 1º. STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO é uma companhia fechada que se rege pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade tem foro jurídico, sede administrativa e domicílio na Avenida Brasil, 2655, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, Estado do Paraná, Cep: 85.816-290, onde mantém suas instalações comerciais.

Parágrafo Único – Por deliberação dos Membros da Diretoria, a Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando para as finalidades legais, o respectivo capital.

Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- a) comércio varejista de combustíveis derivados do petróleo, álcool carburante;
- b) comércio varejista de acessórios para veículos automotores;
- c) comércio varejista em lojas de conveniências;
- d) comércio varejista de lubrificantes;
- e) prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores;
- f) locação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores;
- g) participar de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capitulo II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias escriturais nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto.

Parágrafo Terceiro – Eventual penhor ou caução sobre as ações não impede o acionista de exercer o direito de voto.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 699 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia retrográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 24 JUN 2015

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Parágrafo Quarto – Credor garantido por alienação fiduciária em garantia não tem direito a voto nas decisões da sociedade.

Parágrafo Quinto – Em caso de doação de ações com reserva de usufruto, o direito de voto é exercido pelo usufrutuário.

Art. 6º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuem.

Art. 7º. Os acionistas não poderão vender, ceder, doar, permutar ou de qualquer forma transferir, no todo ou em parte, as ações de que sejam titulares e também as que vierem a qualquer título adquirir, sem a prévia e formal oferta de preferência à empresa, em primeiro lugar, e posteriormente aos demais acionistas, pelos prazos sucessivos de 45 dias para a empresa e mais 30 dias para os acionistas, no caso da empresa não se interessar pela compra, com identificação do pretendente comprador, através de proposta concreta e escrita, formulada de boa fé, para pagamento em conformidade com a legislação.

Parágrafo Primeiro – A transferência de ações que envolver mais da metade das ações do capital social, somente poderá ser contratada sob condição suspensiva de que o adquirente estenda a oferta de aquisição das ações aos demais acionistas da empresa, assegurando-lhes o mesmo preço e condições combinados para compra das ações que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – As eventuais transferências de ações dos acionistas aos seus herdeiros ou para empresas que os acionistas ou seus herdeiros venham a constituir com a finalidade especial e exclusiva de administração de seus próprios bens, desde que a referida empresa se preserve na titularidade do acionista transmitente, e as transferências de ações em virtude de credor garantido por alienação fiduciária, penhoras ou demais direitos adquiridos, deverão obrigatoriamente num prazo de até 06 meses serem estendidas oferta de aquisição das ações aos demais acionistas da empresa, assegurando-lhes o valor real de mercado.

Art. 8º. Acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, ou poder de controle, só terá validade caso seja devidamente arquivado na sede da Sociedade até 15 (quinze) dias antes da primeira Assembléia Geral em que for utilizado.

Parágrafo único - A Diretoria tem a responsabilidade de informar imediatamente aos demais acionistas a existência de acordo arquivado em sua sede, o que será feito por carta registrada e e-mail ou fax, nunca com menos de dez dias da primeira Assembléia Geral em que for utilizado.

CAPÍTULO III

Capítulo III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Sociedade terá os seguintes órgãos de administração:

2

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 669 - Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- a. Assembléia Geral de acionistas;
- b. Conselho de Administração (cfe. Art. 18);
- c. Diretoria Executiva;
- d. Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Sociedade têm o dever de, no exercício de suas funções, manter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar nos seus próprios negócios, exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para lograr os fins e o interesse da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;

Parágrafo Segundo – Os administradores eleitos por grupo de acionistas têm, para com a Sociedade, os mesmos deveres que os demais, não podendo, ainda que para defesa dos interesses dos que os elegeram, faltar a esses deveres;

Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Sociedade, será constituída de todos os Acionistas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:

- a. Eleger o Conselho de Administração, seu Presidente e Vice Presidente, e o Conselho Fiscal;
- b. Estabelecer a remuneração para os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal;
- c. Destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, na forma das leis que regulam as Sociedades Anônimas;
- d. Reformar o Estatuto Social;
- e. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão ou dissolução da Sociedade e demais itens do artigo 136 da lei 6.404-76, assim como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- f. Decidir sobre a conveniência de alienar, compromissar, onerar ou permutar bens patrimoniais não integrantes do ativo realizável, fixando preços e condições de pagamentos;
- g. Aprovar a proposta do Plano Estratégico Anual da Sociedade, o qual inclui o orçamento operacional e financeiro, assim como plano de investimentos, para o exercício, proposto pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- h. Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social por eles apresentadas;
- i. Autorizar a participação da empresa em outras sociedades;
- j. Autorizar os administradores a pedir recuperação extrajudicial, falência, recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na falta deste, pelo Vice Presidente do Conselho. Nos casos de

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICAÇÃO
A presente cópia xerográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR
24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

impedimento do Presidente e do Vice Presidente do Conselho de Administração, caberá à Assembléia escolher, por maioria de votos, a quem caberá a presidência.

Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente da Assembléia, definido na forma do parágrafo anterior, dirigir e manter a ordem dos trabalhos e proclamar as decisões do Plenário, fazendo respeitar eventuais acordos de acionistas.

Parágrafo Terceiro – Na eleição dos conselheiros, é facultado aos acionistas, individual ou coletivamente, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, requerer a adoção do voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades Anônimas. A faculdade prevista neste parágrafo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 horas antes da Assembléia Geral, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente os acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do conselho de administração.

Art. 12 - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos quatro primeiros meses a contar do término do exercício social, na sede da empresa, no dia e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para:

- a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- d. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167);

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a. Pelo Conselho de Administração;
- b. Por solicitação de acionistas representantes de no mínimo 5% do capital social, quando o presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de oito dias, a pedido de convocação devidamente fundamentado;
- c. Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

Parágrafo Único – Nesses casos, os debates e deliberações limitar-se-ão à matéria da ordem do dia, objeto da convocação, que deverá estar prévia e precisamente definida na pauta da reunião.

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da empresa e publicação na imprensa local, na forma da lei, além de carta com aviso de recebimento para todos os acionistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL
 PR
 24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 () Thaylline Rizzato Lorenzi - Escr. Autorizada

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria do capital social votante presente e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número respeitado o artigo 124, parágrafo 1º, I e artigo 125 da Lei 6404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral que tiver por objeto a reforma do estatuto social, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, e se instalará em segunda convocação, na forma do artigo 124 parágrafo 1º, I da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – Acionistas que queiram se fazer representar por procurador, devem fazer o depósito, na sede social, do instrumento de mandato, com 3 (três) dias de antecedência da data da sua realização, o que poderá ser feito por fax ou e-mail, desde que posteriormente, no momento da Assembléia, o documento original seja apresentado à mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo Quarto – 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral Ordinária e desde a primeira convocação para as Assembléias Gerais Extraordinárias, ficam suspensas as transferências de ações.

Art. 15 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria do capital votante, exceto nos casos dos artigos, 136 e 137 da Lei 6404/76 cujas deliberações serão tomadas pela aprovação de 2/3 do capital votante.

Art. 16 - A sociedade adotará as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - As decisões a respeito da celebração de contratos especiais e outros documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios serão sempre tomadas em Assembléia Geral.

Secção II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – A Sociedade poderá no futuro constituir um Conselho de Administração com no mínimo 4 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais sem designação especial, todos com mandato de dois anos, os quais serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração da empresa deverá designar dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração funcionará com a presença de pelo menos quatro membros e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que em caso de empate, cabe a quem presida a reunião o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – Os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a realização da posse dos novos eleitos.

5

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
 CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR
 24 JUN 2015

() Marina Esteves Santos - Tabelã
 () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Art. 19 - No caso de renúncia ou vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, ele será assumido pelo vice-presidente.

Parágrafo Único – Na vacância de qualquer outro cargo no Conselho, será convocada imediatamente uma Assembléia Geral para eleger o novo membro, garantido o direito de grupo de acionistas detentores do capital votante que elegeu o conselheiro que se retirou.

Art. 20 - O Conselho de Administração se reunirá no mínimo dez vezes por ano.

Art. 21 - Caso o Conselho de Administração não possa deliberar por falta de quorum durante dois meses consecutivos, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para imediata substituição dos membros que se afastaram de suas funções ou deixaram de atender as convocações.

Parágrafo Único – O Conselheiro que se ausentar sem justificativa por duas convocações consecutivas será substituído na primeira Assembléia Geral posterior, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que o elegeu. A justificativa eventualmente apresentada deverá ser aceita pela maioria dos conselheiros presentes à reunião em que a ausência se deu.

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a. Definir as diretrizes para o cumprimento da missão da Sociedade e de seus objetivos estratégicos;
- b. Analisar, revisar e submeter à Assembléia Geral Ordinária a proposta de Plano Estratégico da Sociedade, quando houver, apresentado pela Diretoria Executiva, bem como o orçamento e plano de trabalho operacional e financeiro anual assim como planos de investimentos.
- c. Manifestar-se previamente sobre atos e contratos não previstos nos planos de orçamento e trabalho e de investimento da Sociedade;
- d. Garantir o cumprimento da lei, proteger o patrimônio e zelar pela correta aplicação dos recursos;
- e. Garantir a conduta ética e legal da Sociedade, o cumprimento deste Estatuto Social e o cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais;
- f. Contratar empresa de auditoria externa independente;
- g. Monitorar os resultados da Sociedade através da análise dos balancetes contábeis mensais e ou dos relatórios operacionais que considerar convenientes os quais serão requeridos junto à Diretoria Executiva, além do acompanhamento dos trabalhos do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria externa;
- h. Definir o regimento interno do Conselho de Administração;
- i. Escolher, eleger, demitir, substituir, no todo ou em parte, a Diretoria Executiva e definir sua remuneração;
- j. Preparar e submeter à Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, o Relatório Anual do Conselho de Administração;
- k. Analisar e encaminhar para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária as contas dos administradores e as demonstrações financeiras acompanhadas de suas notas

6

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- explicativas para o ano, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos auditores independentes;
- l. Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, fixando o dia e a hora da reunião e definindo a pauta dos trabalhos;
 - m. Autorizar a Sociedade a representar, postular e defender seus objetivos e interesses, em juízo ou fora dele, assim como perante quaisquer pessoas de direito público ou privado;
 - n. Autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa, tendo em vista suas responsabilidades sociais;
 - o. Autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações não incluídas no Plano Estratégico ou no orçamento aprovado da Assembléia Geral, até o limite de 3% do valor da receita prevista para o ano.
 - p. Decidir eventuais divergências entre os membros da Diretoria Executiva;
 - q. Direcionar o voto da Sociedade em empresas controladas, investidas, coligadas ou associadas;

Parágrafo Único – As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros serão publicadas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Seção III – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE PRESIDENCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os atos emanados da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- b. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- c. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a. Substituir o Presidente do Conselho de Administração em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, toda sua colaboração ao Presidente do Conselho de Administração e à Assembléia Geral.

Seção V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será constituída de até 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, eleito pelo Conselho de Administração dentre os acionistas, e um Diretor Superintendente, acionista ou não, contratado pelo Conselho de Administração, e um Diretor Administrativo Financeiro, acionistas ou não contratado pelo Diretor Superintendente,

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 559 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
GASCAVEL PR
24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Art. 26 - A Diretoria Executiva terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade e que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Diretor Presidente é de 2 (dois) anos, expirando na mesma data da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício sob sua responsabilidade, quando o cargo deverá ser renovado com a eleição de um outro acionista.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para cargos de diretores;

Art. 27 - Compete ao **Diretor Presidente**:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações e diretrizes da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c. Garantir a conduta ética e legal da Sociedade;
- d. Exercer as funções de representação política da Sociedade perante instituições públicas, o mercado, seus clientes e fornecedores;
- e. Exercer o direito de voto em empresas controladas, investidas, coligadas ou associadas, conforme direcionamento do Conselho de Administração;
- f. Submeter ao Conselho de Administração o Relatório Anual das Atividades preparado pelo Diretor Superintendente;
- g. Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Estratégico, quando houver, da Sociedade, formulado pela Diretoria Executiva, o qual incluirá o orçamento e o plano de trabalho anual, assim como os planos de investimentos para o período e as medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico necessárias à consecução dos objetivos econômicos e sociais;

Parágrafo Único: em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas atribuições serão responsabilidades do Diretor Superintendente e na ausência do mesmo o Conselho de Administração nomeará um substituto.

Art. 28 - Compete ao **Diretor Superintendente**:

- a) Atuar profissionalmente, na completa gestão da empresa, mantendo permanente coordenação da atuação dos demais diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Sociedade, e aquelas relativas às relações com acionistas e o mercado;
- b) Administrar a entidade e elaborar, juntamente com os demais diretores, para submeter ao Conselho de Administração, por meio do Diretor Presidente, com no mínimo dois meses antes do término do exercício, o Plano Estratégico da Sociedade, quando houver, o orçamento e o plano de trabalho anual, assim como os planos de investimentos além das medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico necessárias à consecução dos objetivos econômicos e sociais;

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACAO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- c) Elaborar o Relatório Anual das Atividades, o qual será submetido ao Conselho de Administração pelo Diretor Presidente;
- d) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração para posterior aprovação da Assembléia Geral Ordinária as contas dos administradores e as demonstrações financeiras acompanhadas de suas notas explicativas para o ano e do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos auditores independentes;
- e) Tratar com os fornecedores de cana de açúcar e outras matérias primas, firmando, juntamente com o Diretor Presidente, os correspondentes contratos, determinando-lhes o fornecimento mensal, preços, condições de entrega e pagamento e ainda contratando eventuais serviços a lhes serem prestados pela Sociedade;
- f) Orientar e coordenar os demais diretores em suas funções específicas assim como solucionar dúvidas e eventuais conflitos entre as áreas de direção;
- g) Criar e extinguir cargos remunerados definindo a remuneração adequada, assim como contratar e demitir funcionários;
- h) Celebrar acordos e contratos, respeitadas sempre as competências e as alçadas estatutárias da Assembléia Geral;
- i) Representar a Sociedade junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal com vistas ao cumprimento dos objetivos sociais da empresa;
- j) Propor ao Conselho de Administração, para o necessário encaminhamento à Assembléia Geral, ao fim de cada exercício, as gratificações aos funcionários e diretores, pelos reconhecidos bons serviços prestados no decorrer do mesmo;
- k) Prestar todas as informações de real interesse para os acionistas sejam elas obrigatórias ou espontâneas;
- l) Responder pelo desempenho e atuação da empresa, respeitando a competência exclusiva da Assembléia Geral dos Acionistas;

Art. 29 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Elaborar, organizar e controlar o orçamento operacional e financeiro da Sociedade;
- b) Executar os projetos e controlar as atividades relativas a suprimentos, recursos humanos, controles operacionais, contabilidade, ativo imobilizado, sistemas e processamento de dados;
- c) Planejar, implementar e coordenar a política financeira da sociedade, dentro das deliberações da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- d) Fazer aplicações dos recursos financeiros da Sociedade e propor a captação dos recursos necessários ao desenvolvimento regular da empresa;
- e) Organizar e controlar as contas a pagar e receber;

Art. 30 - Observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, a prática pelos diretores dos atos necessários ao exercício das atribuições que lhe competem, ou deles decorrentes, independe de autorização expressa em reunião formal de Diretoria.

Art. 31 - É vedado aos Diretores:

- a) Praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, tais como efetuar doações políticas;

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
SANTOS Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCVEL
 PR 24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- b) Sem prévia autorização da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito;
- c) Receber de terceiros, sem autorização da Assembléia Geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do seu cargo;
- d) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
- e) Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da Sociedade ou, visando obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
- f) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade, ou que esta pretenda adquirir;
- g) Alienar, vender, ceder ou transferir, bens do ativo imobilizado da Companhia, sem o prévio consentimento do Conselho de Administração e/ou da Assembléia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV

Capítulo IV – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 32 - A Sociedade é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica de direito público ou privado, autoridade, officio ou repartição, por:

Parágrafo Primeiro – Dois diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles o Diretor Presidente, nas assembleias gerais e nas reuniões de quotistas de empresas em que a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou quotista, bem como nas alterações contratuais, nas eleições dos administradores e nas alienações de participações do capital social dessas sociedades;

Parágrafo Segundo – Dois diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles o Diretor Presidente ou Diretor Superintendente, nos atos ou operações que criem obrigações para a Sociedade ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela:

- a) Alienação, compromisso ou oneração de bens do ativo permanente;
- b) Emissão, endosso ou aceite de notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes;
- c) Concessão de avais ou fianças;
- d) Emissão, aceite ou endosso de duplicatas;
- e) Abertura, movimentação ou extinção de contas de depósito bancário;

Parágrafo Terceiro – Nos atos e operações tratados no *Parágrafo Segundo* supra, serão obedecidos os seguintes critérios:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que foi apresentado nesta data, ao que dou fé.
 CASCAVEL PR
 24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- a) Os atos ou operações envolvendo valores até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão praticados por dois diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles o Diretor Superintendente ou o Diretor Presidente;
- b) Os atos ou operações envolvendo valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão praticados em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente;

Parágrafo Quarto – Nos atos operacionais da Sociedade incluídos no Plano Estratégico da sociedade, se houver, no orçamento e no plano de trabalho anual, assim como nos planos de investimentos previamente aprovado pelo Conselho de Administração, as assinaturas caberão aos Diretores conforme determinado nos artigos do Capítulo III, Seção V deste Estatuto Social;

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá nomear procuradores nos atos ou operações especificados nos respectivos instrumentos de mandato, observados os limites e condições neles contidos.

- a) Os procuradores da Sociedade são constituídos por instrumento público ou particular, sempre com poderes específicos, com prazo certo e menção expressa da finalidade para a qual é outorgado e da proibição ou da faculdade de seu substabelecimento, neste último caso com especificação dos poderes que possam ou dos que não possam ser substabelecidos. O instrumento, quer outorgue ao procurador poderes para agir isoladamente, quer determine que o façam em conjunto com um diretor ou outro procurador, é sempre firmado pelos Diretores Presidente e Superintendente;
- b) Para os efeitos do disposto no item a) do *parágrafo quinto* acima, entende-se também por mandato com prazo certo aquele cuja vigência tem o seu término expressamente vinculado à prática do ato ou operação para o qual é especificamente outorgado. Os mandatos judiciais valem, salvo revogação expressa, pelo tempo de duração dos processos neles especificados, até decisão final e irrecorrível.

Art. 34 - Fica terminantemente vedado a todos os membros da Administração, sejam conselheiros ou diretores, acionistas ou não, o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos às suas atividades normais.

CAPÍTULO V

Capítulo V – DA PRESTACÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas da Companhia observará:

- a. Os princípios contábeis geralmente aceitos e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. A revisão das contas por parte de um Conselho Fiscal, cujo funcionamento é regulado por este Estatuto Social;
- c. A realização de auditoria por auditores externos independentes;

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 SANTOS, Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR 24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabela
 () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Secção I – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - A sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, que será composto por três membros efetivos e por três membros suplentes, acionistas ou não, com mandato de dois anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração, residentes no País, que preencham as condições previstas em Lei, eleitos pela Assembléa Geral, permitida a reeleição individual ou no todo desde que não por mais de três exercícios no caso dos membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas pelas leis que regulam as sociedades anônimas;

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os elegeu.

Art. 37 - Todas as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por votos da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de saída de membro do Conselho Fiscal, será convocada nova Assembléa Geral Extraordinária para eleição de um outro membro para o período faltante.

Art. 38 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da Empresa, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da Empresa;
- b. Opinar sobre a Prestação de Contas, Balanços, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre assuntos financeiros de interesse da Empresa;
- c. Emitir parecer, quando solicitado pela Assembléa Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da Empresa;
- d. Acompanhar o trabalho dos auditores independentes contratados pelo Conselho de Administração;
- e. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f. Acompanhar e fiscalizar a movimentação de contas correntes da Empresa;
- g. Manifestar-se sobre o relatório da auditoria independente, remetendo seu parecer ao Conselho de Administração, que deverá encaminhar na íntegra o parecer a Assembléa Geral;
- h. Convocar Assembléa Geral Ordinária quando o Conselho de administração retardar por mais de 30 (trinta) dias sua convocação;
- i. Convocar Assembléa Geral Extraordinária quando ocorrerem motivos graves ou urgentes que justifiquem a convocação.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges de Nascimento - Escr. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Art. 40 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por qualquer membro do Conselho de Administração.

Seção II – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 41 - O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com observância das disposições legais, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Seção III – DOS FUNDOS SOCIAIS E DIVIDENDOS

Art. 42 - O lucro líquido apurado terá o seguinte destino:

- a) **Reserva Legal:** 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) **Dividendos Obrigatórios:** serão distribuídos entre os acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei n.6.404/76, que regula as Sociedades Anônimas;
- c) O saldo do lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe atribuir a Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta:

- a) de lucro apurado em balanço semestral ou intermediário; e
- b) de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo Segundo – Os dividendos correspondentes a períodos em que tenha havido aumento do capital por subscrição podem ser distribuídos *pro rata temporis* do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – As disposições relativas a dividendos aplicam-se às bonificações em dinheiro.

Art. 43 - A menos que de outra forma decida a Assembléia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que a distribuição for apurada.

Parágrafo Primeiro – Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no parágrafo anterior, o Conselho de Administração fixará os novos prazos comunicando-os aos acionistas, após ouvir a Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo – Nenhum dividendo será pago ou creditado quando as operações tiverem resultado em prejuízo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
 CARTORIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR
 24 JUN 2015

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Parágrafo Terceiro – A distribuição de dividendo também não será obrigatória quando o Conselho de Administração informar a Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, devendo nesse caso considerar-se a manifestação prévia do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior, será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subseqüentes deverá ser pago como dividendo assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

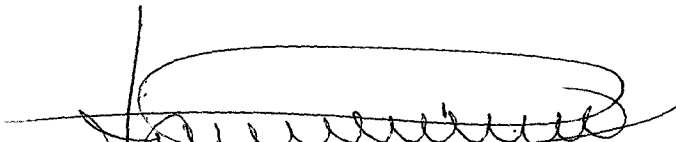
Art. 44 - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e destacadas as reservas acima anotadas, a Assembléia Geral poderá destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho de Administração e Diretores, determinando as importâncias que caberão a cada um, observando o disposto no art. 152 da lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

Capítulo VI – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 45 - A Sociedade liquidar-se-á nos casos previstos em Lei observando-se a legislação vigente à época.

Parágrafo Único – Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará os diretores para atuarem como liquidantes fixando-lhes as respectivas atribuições e remuneração.


HELIO JOAO LAURINDO
DIRETOR PRESIDENTE

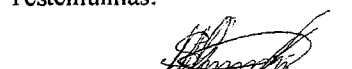
Cascavel, 10 de setembro de 2.007.

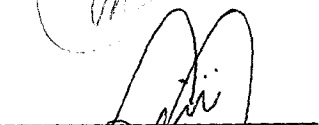

JEFFERSON JHONY LAURINDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

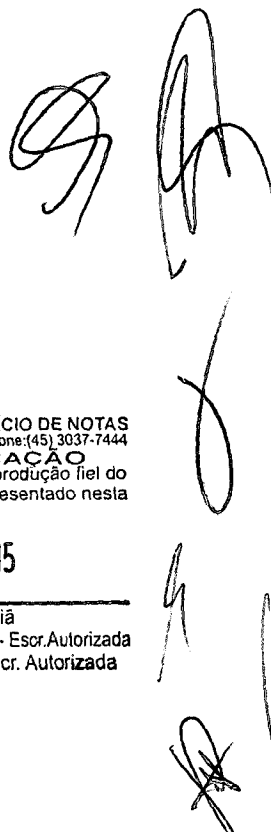

HELIO JOAO LAURINDO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Jefferson Jhony Laurindo..
OAB/PR 33145

Testemunhas:


NILSON MARQUES SCHINVELSKI
RG. 9.093.833-9 SSP/PR


LUCIANO SCHMOELLER
RG. 7.503.032-0 SSP/PR



14

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
Esta presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCVEL PR 24 JUN. 2015

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE NOTAS
SANTOS
CASCVEL - PARANA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (A.G.E)
STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/0001-24**

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2007, às 14:30 horas, em Cascavel à BR 277 – KM 599,42, Estado do Paraná, reuniram-se com o propósito de constituírem filiais da sociedade por ações, STOPETROLEO S.A. – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, cadastrada no CNPJ: sob nº. 09.160.226/0001-24, nos termos da legislação vigente, os seguintes acionistas todos presentes:

HELIO JOÃO LAURINDO – brasileiro, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador de cédula de Identidade RG nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 1405, Centro, Cep: 85.801-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

JEFFERSON JHONY LAURINDO – brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº.858.464.499-72, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 1108, Vila Tolentino, Cep: 85.802-140, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

HELIO JOÃO LAURINDO JUNIOR – brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 007.426.159-28, portador da cédula de Identidade RG nº. 8.231.458-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2195, Ap. 42, Centro, Cep: 85.812-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

O Diretor-presidente Senhor Hélio João Laurindo, coordenou os trabalhos, que convidou a mim Jefferson Jhony Laurindo, para lavrar a presente Ata:


O Diretor-presidente solicitou que fosse debatido a criação de varias filias da empresa todas dentro do estado do Paraná, o que foi feito filial por filial. A proposta foi aprovada pelo voto de todos os acionistas, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Diretor-Presidente, declarou definitivamente constituídas, desta data para o futuro, as seguintes filiais da sociedade por ações de capital fechado, STOPETROLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, conforme os respectivos endereços: uma filial na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rod. BR 369, KM 480, S/N, Ouro Verde do Piquiri, Cep: 85.422-000; uma filial na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Rod. BR 163 – KM 279,5, S/N, Cep: 85.960-000; uma filial na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Av. Rio Grande do Sul, 1220, Centro, Cep: 85.960-000; uma filial na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, na Av. Pedro Álvares Cabral, 1089, Centro, Cep: 85.845-000; uma filial na cidade de Guaira, Estado do Paraná, na Av. Mate Laranjeiras, 908, Centro, Cep: 85.980-000; uma filial na cidade de São Miguel do Iguacú, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 – KM 687, S/N, Serra do Mico, Cep: 85.870-000; uma filial na cidade de Quedas do Iguacu, Estado do Paraná, na Rod. PR 473 – KM 042, S/N, Cep: 85.460-000; uma filial na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. BR 281 – KM 032, S/N, São Francisco, Cep: 85.560-000; uma filial na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 – KM 300,25, S/N, Relógio, Cep: 84.400-000; uma filial na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, na Rod. BR 272 – KM 560, S/N, Vila Guarani, Cep: 85.990-000; uma filial na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Rod. PR 163 – KM 86,3, S/N, Cep: 85.760-000; uma filial na cidade de Peaberu, Estado do Paraná,

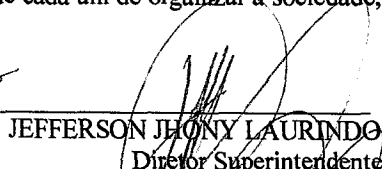
Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.


ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCVEL PR 24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

na Rod. PR 317 - KM 066, S/N, Cep: 87.250-000; uma filial na cidade de Ibema, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 - KM 540,5, S/N, Cep: 85.478-000; uma filial na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rod. BR 467 - KM 97,5, S/N, Novo Horizonte, Cep: 85.813-450; uma filial na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, 1241 - Rio do Salto, Cep: 85.824-000; uma filial na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, na Av. Brasil, S/N, Centro, Cep: 85.470-000; uma filial na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 93, JD. Paraná, Cep: 85.935-000; uma filial na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Rod. PR 153 - KM 480,5, S/N, Cep: 85.660-000; sendo o objeto social de todas as filiais o comércio varejista de combustíveis derivados do petróleo, álcool carburante; comércio varejista de acessórios para veículos automotores; comércio varejista em lojas de conveniências; comércio varejista de lubrificantes; prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; locação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; participar de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Diretor-Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, JEFFERSON JHONY LAURINDO que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os acionistas, como prova a livre vontade de cada um de organizar a sociedade, Cascavel - PR, 05 de novembro de 2007.


HELIO JOÃO LAURINDO
 Diretor Presidente


JEFFERSON JHONY LAURINDO
 Diretor Superintendente


HELIO JOÃO LAURINDO JUNIOR
 Diretor Administrativo Financeiro


JEFFERSON JHONY LAURINDO
 Secretário

Observações

- a) A Ata da Assembléia vai lavrada em livro próprio.
- b) O texto dos estatutos pode figurar na própria Ata de constituição da sociedade, como pode também constituir anexo da Ata, devidamente, rubricado e assinado pelo Presidente e por todos os fundadores presentes, e com o visto do advogado.


Jefferson Jhony Laurindo
 OAB/PR 33145

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011588
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2707420
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011596
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2707424
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011367
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2706964
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011553
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2706976
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011537
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2706969
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011561
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2707412
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011545
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2706973
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011570
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
2707413
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

SELO
 TABELIONAT
 CASCVEL - PARANA
 FEZ53191

ANTOS AUTENTICAÇÃO
 presente cópia xerográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCVEL - PR
 24 JUN. 2015
 Marina Esclaves Santos - Tabeliã
 Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada






STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/0001-24
NIRE Nº. 4130007409-7
6ª. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

000123

1. **DATA, HORA E LOCAL:** dia 05 de maio do ano de 2014, às 14:30 horas, em Cascavel à Rua São Paulo, 1304 - Centro, Estado do Paraná.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º. Art. 124, da Lei 6.404/76, por estarem presentes a totalidade dos acionistas.

3. **PRESENÇA:** Compareceram acionistas que representam 100% do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

4. **MESA:** Senhor Hélio João Laurindo, como Diretor-presidente e Jefferson Jhony Laurindo como Secretário.

5. ORDEM DO DIA:

- a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- d) Eleição dos Membros da Diretoria Executiva;
- e) Aprovação de Movimentação bancária;
- f) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- g) Outros Assuntos Gerais;

6. DELIBERAÇÕES:

a) Foi aprovado, por unanimidade de votos, após ser examinado e discutido, por todos os diretores, e membros efetivos do conselho fiscal as demonstrações financeiras do ano de 2013;

b) Foi aprovado, por unanimidade de votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, sendo 05% destinados a conta de reserva legal e o restante distribuído nas proporções das quantidades de ações de cada membro da diretoria;

c) Foram reeleitos, por unanimidade de votos, para o Conselho de Administração, os seguintes acionistas: **Presidente: Helio João Laurindo** - brasileiro, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador da cédula de Identidade RG nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2161, AP 1601, Centro, Cep: 85.812-035, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Vice-Presidente: Jefferson Jhony Laurindo** - brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº. 858.464.499-72, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 1108, Vila Tolentino, Cep: 85.802-140, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Membro: Getulio Kiyoshi Okuyama** - brasileiro, natural de Assai, Estado de São Paulo, casado, Supervisor Fiscal, inscrito no CPF sob nº. 659.387.128-15, portador da cédula de Identidade RG nº. 7.429.456, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4013, Centro, Cep: 85.810-070, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Membro: Cesar Augusto Simonini** - brasileiro, natural de Quilombo, Estado de Santa Catarina, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 973.748.909-82, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.685.923-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Natal, 2989, Bairro Cristal, Cep: 85.807-100, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

d) Foram reeleitos, por unanimidade de votos, para os cargos da Diretoria executiva os seguintes acionistas: **Diretor Presidente: Helio João Laurindo** - brasileiro, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador da cédula de Identidade RG nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2161, AP 1601, Centro, Cep: 85.812-035, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Diretor Superintendente: Jefferson Jhony Laurindo** - brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº. 858.464.499-72, portador

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACAO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 24 JUN 2014

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thayline Rössato Lorenzi - Escr. Autorizada

STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

CNPJ: 09.160.226/0001-24

NIRE Nº. 4130007409-7

6ª. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

000124

da cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 1108, Vila Tolentino, Cep: 85.802-140, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Diretor Administrativo Financeiro: *Getúlio Kiyoshi Okuyama* – brasileiro, natural de Assaí, Estado de São Paulo, casado, Supervisor Fiscal, inscrito no CPF sob nº. 659.387.128-15, portador da cédula de Identidade RG nº. 7.429.456, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4013, Centro, Cep: 85.810-070, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

e) Foi aprovado, por unanimidade de votos, a autorização para a Diretoria Executiva perante terceiros, inclusive bancos e instituições financeiras, contratar e assinar contratos de financiamentos, alienar, ceder, caucionar, endossar, descontar, compromissar, ou onerar bens patrimoniais, assim sendo, cartões de crédito, cheques, títulos de créditos, duplicatas, sendo fixando preços e condições de pagamentos, durante a vigência do presente mandato;

f) Foi aprovado, por unanimidade de votos, a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, como membros efetivos o senhor **Edson Carlos de Lima**, brasileiro, casado, Coordenador Interno de Auditoria, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, portador da Cédula de identidade RG. nº. 9.188.156-0 SSP/PR, cadastrado no CPF sob nº. 051.727.829-40; as senhoritas **Carla Vincensi**, brasileira, Casada, Auxiliar de Financeiro, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.650.698-1 SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº. 036.171.219-77 e **Vivian Bitencourt**, brasileira, casada, auxiliar financeira, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.050.364-4 SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº. 043.973.939-07, para seus suplentes, as senhoras **Katia Dalpupo de Souza**, brasileira, casada, Auditora Fiscal, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.498.233-31 SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº. 654.277.850-00, **Cristiane Aparecida Hang**, solteira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.228.470-2 SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº. 052.151.919-56, o senhor **Cássio Malaggi**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, residente na cidade de Terra Roxa – PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.067.931-9 SSP/PR, cadastrado no CPF sob nº. 039.034.449-44;

g) O Presidente ofereceu a palavra para tratar de outros assuntos de interesse, como ninguém se manifestou, suspendeu a assembléia para a finalização desta ata.

7. VOTAÇÃO e APROVAÇÃO: As deliberações tomadas o foram por unanimidade de votos dos presentes.

8. ATA: Esta ata foi lida, discutida e, após achada conforme, aprovada por unanimidade de votos, indo assinada pelo Presidente, por mim Secretario e demais acionistas presentes.

A presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais.

Cascavel – PR, 05 de Maio de 2014.

HELIO JOÃO LAURINDO
Diretor Presidente

GETÚLIO KIYOSHI OKUYAMA
Diretor Administrativo Financeiro

JEFFERSON JHONY LAURINDO
Diretor Superintendente

JEFFERSON JHONY LAURINDO
Secretário

CESAR AUGUTO SIMONINI
Acionista

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014
SOB NÚMERO: 2014298855
Protocolo: 14/29885-5, DE 14/05/2014
Empresa: 41 3 0007409 7
STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ESTEVES SANTOS
CASCVEL - PARANÁ
Mariana Esteves Santos - Tabeliã
Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.160.226/0023-30 Fornecedor : STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

E-mail: CRISTIANE.HANG@REDESTOP.COM

Endereço : ROD PRT 163 SN - KM 86,3 - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 902.89377-65

Contador: CRISTIANE APARECIDA HANG

Telefone contador: 45 30388088

Representante: JEFFERSON JHONY LAURINDO

CPF: 858.464.499-72

RG: 39997355

Endereço representante: RUA PRESIDENTE BERNARDES 1108 - VILA TOLENTINO - CASCAVEL/PR - CEP 85802-140

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 3402-9 - EMPRES. OESTE PR - CASCAVEL/PR

Conta: 91613-7

Data de abertura: 17/06/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S500	300.000,0	L	2,76	AMÉRICA LATINA	2,76	828.000,00
002	ÓLEO DIESEL S10	100.000,0	L	2,80	AMÉRICA LATINA	2,80	280.000,00
003	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75.000,00	L	3,34	AMÉRICA LATINA	3,34	250.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.358.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.358.500,00

Validade da proposta: 365 dias

STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
CNPJ: 09.160.226/0023-30



Selo Digital HVxh6.gOpeo.rtgB7, Controle: 8Wota.5t#MS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de JEFFERSON JHONY LAURINDO (851) . *0051* 84614B*. Dou fé. Cascavel/PR, 24 de junho de 2015.

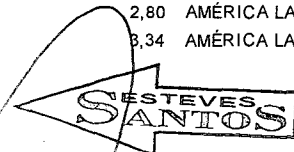
Em [assinatura] da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



09.160.226/0023-30

Stopetroleo S. A. Comércio de Derivados de Petróleo

Rod. PR 163 - Km 86,3
CEP 85760-000 - Capanema - PR



Handwritten signatures and initials.

110125

Handwritten signature.

STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

ESTATUTO SOCIAL (Aprovado na Assembléia de Constituição de 10.09.2007)

CAPÍTULO I**Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º. STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO é uma companhia fechada que se rege pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade tem foro jurídico, sede administrativa e domicílio na Avenida Brasil, 2655, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, Estado do Paraná, Cep: 85.816-290, onde mantém suas instalações comerciais.

Parágrafo Único – Por deliberação dos Membros da Diretoria, a Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando para as finalidades legais, o respectivo capital.

Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- a) comércio varejista de combustíveis derivados do petróleo, álcool carburante;
- b) comércio varejista de acessórios para veículos automotores;
- c) comércio varejista em lojas de conveniências;
- d) comércio varejista de lubrificantes;
- e) prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores;
- f) locação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores;
- g) participar de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**Capítulo II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias escriturais nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto.

Parágrafo Terceiro – Eventual penhor ou caução sobre as ações não impede o acionista de exercer o direito de voto.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SANTOS ESTEVES **CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS**
 Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR
 24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 () Thaylline Rosseto Lorenzi - Escr. Autorizada

Parágrafo Quarto – Credor garantido por alienação fiduciária em garantia não tem direito a voto nas decisões da sociedade.

Parágrafo Quinto – Em caso de doação de ações com reserva de usufruto, o direito de voto é exercido pelo usufrutuário.

Art. 6º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuem.

Art. 7º. Os acionistas não poderão vender, ceder, doar, permutar ou de qualquer forma transferir, no todo ou em parte, as ações de que sejam titulares e também as que vierem a qualquer título adquirir, sem a prévia e formal oferta de preferência à empresa, em primeiro lugar, e posteriormente aos demais acionistas, pelos prazos sucessivos de 45 dias para a empresa e mais 30 dias para os acionistas, no caso da empresa não se interessar pela compra, com identificação do pretendente comprador, através de proposta concreta e escrita, formulada de boa fé, para pagamento em conformidade com a legislação.

Parágrafo Primeiro – A transferência de ações que envolver mais da metade das ações do capital social, somente poderá ser contratada sob condição suspensiva de que o adquirente estenda a oferta de aquisição das ações aos demais acionistas da empresa, assegurando-lhes o mesmo preço e condições combinados para compra das ações que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – As eventuais transferências de ações dos acionistas aos seus herdeiros ou para empresas que os acionistas ou seus herdeiros venham a constituir com a finalidade especial e exclusiva de administração de seus próprios bens, desde que a referida empresa se preserve na titularidade do acionista transmitente, e as transferências de ações em virtude de credor garantido por alienação fiduciária, penhoras ou demais direitos adquiridos, deverão obrigatoriamente num prazo de até 06 meses serem estendidas oferta de aquisição das ações aos demais acionistas da empresa, assegurando-lhes o valor real de mercado.

Art. 8º. Acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, ou poder de controle, só terá validade caso seja devidamente arquivado na sede da Sociedade até 15 (quinze) dias antes da primeira Assembléia Geral em que for utilizado.

Parágrafo único - A Diretoria tem a responsabilidade de informar imediatamente aos demais acionistas a existência de acordo arquivado em sua sede, o que será feito por carta registrada e e-mail ou fax, nunca com menos de dez dias da primeira Assembléia Geral em que for utilizado.

CAPÍTULO III

Capítulo III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Sociedade terá os seguintes órgãos de administração:

2

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 459 Fone (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 24 JUN. 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- a. Assembléia Geral de acionistas;
- b. Conselho de Administração (cfe. Art. 18);
- c. Diretoria Executiva;
- d. Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Sociedade têm o dever de, no exercício de suas funções, manter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar nos seus próprios negócios, exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para lograr os fins e o interesse da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;

Parágrafo Segundo – Os administradores eleitos por grupo de acionistas têm, para com a Sociedade, os mesmos deveres que os demais, não podendo, ainda que para defesa dos interesses dos que os elegeram, faltar a esses deveres;

Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Sociedade, será constituída de todos os Acionistas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:

- a. Eleger o Conselho de Administração, seu Presidente e Vice Presidente, e o Conselho Fiscal;
- b. Estabelecer a remuneração para os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal;
- c. Destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, na forma das leis que regulam as Sociedades Anônimas;
- d. Reformar o Estatuto Social;
- e. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão ou dissolução da Sociedade e demais itens do artigo 136 da lei 6.404-76, assim como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- f. Decidir sobre a conveniência de alienar, compromissar, onerar ou permutar bens patrimoniais não integrantes do ativo realizável, fixando preços e condições de pagamentos;
- g. Aprovar a proposta do Plano Estratégico Anual da Sociedade, o qual inclui o orçamento operacional e financeiro, assim como plano de investimentos, para o exercício, proposto pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- h. Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social por eles apresentadas;
- i. Autorizar a participação da empresa em outras sociedades;
- j. Autorizar os administradores a pedir recuperação extrajudicial, falência, recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na falta deste, pelo Vice Presidente do Conselho. Nos casos de

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCÁVEL PR
24 JUN 2015

- () Marina Estêves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

impedimento do Presidente e do Vice Presidente do Conselho de Administração, caberá à Assembléia escolher, por maioria de votos, a quem caberá a presidência.

Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente da Assembléia, definido na forma do parágrafo anterior, dirigir e manter a ordem dos trabalhos e proclamar as decisões do Plenário, fazendo respeitar eventuais acordos de acionistas.

Parágrafo Terceiro – Na eleição dos conselheiros, é facultado aos acionistas, individual ou coletivamente, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, requerer a adoção do voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades Anônimas. A faculdade prevista neste parágrafo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 horas antes da Assembléia Geral, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente os acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do conselho de administração.

Art. 12 - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos quatro primeiros meses a contar do término do exercício social, na sede da empresa, no dia e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para:

- a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- d. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167);

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a. Pelo Conselho de Administração;
- b. Por solicitação de acionistas representantes de no mínimo 5% do capital social, quando o presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de oito dias, a pedido de convocação devidamente fundamentado;
- c. Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

Parágrafo Único – Nesses casos, os debates e deliberações limitar-se-ão à matéria da ordem do dia, objeto da convocação, que deverá estar prévia e precisamente definida na pauta da reunião.

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da empresa e publicação na imprensa local, na forma da lei, além de carta com aviso de recebimento para todos os acionistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 24 JUN. 2015

- () Mariana Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria do capital social votante presente e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número respeitado o artigo 124, parágrafo 1º, I e artigo 125 da Lei 6404/76.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral que tiver por objeto a reforma do estatuto social, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, e se instalará em segunda convocação, na forma do artigo 124 parágrafo 1º, I da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – Acionistas que queiram se fazer representar por procurador, devem fazer o depósito, na sede social, do instrumento de mandato, com 3 (três) dias de antecedência da data da sua realização, o que poderá ser feito por fax ou e-mail, desde que posteriormente, no momento da Assembléia, o documento original seja apresentado à mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo Quarto – 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral Ordinária e desde a primeira convocação para as Assembléias Gerais Extraordinárias, ficam suspensas as transferências de ações.

Art. 15 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria do capital votante, exceto nos casos dos artigos, 136 e 137 da Lei 6404/76 cujas deliberações serão tomadas pela aprovação de 2/3 do capital votante.

Art. 16 - A sociedade adotará as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - As decisões a respeito da celebração de contratos especiais e outros documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios serão sempre tomadas em Assembléia Geral.

Seção II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – A Sociedade poderá no futuro constituir um Conselho de Administração com no mínimo 4 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais sem designação especial, todos com mandato de dois anos, os quais serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração da empresa deverá designar dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração funcionará com a presença de pelo menos quatro membros e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que em caso de empate, cabe a quem presida a reunião o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – Os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a realização da posse dos novos eleitos.

5

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCATEL PR 21 JUN. 2015

() Mariana Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rössalo Lorenzi - Escr. Autorizada

Art. 19 - No caso de renúncia ou vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, ele será assumido pelo vice-presidente.

Parágrafo Único - Na vacância de qualquer outro cargo no Conselho, será convocada imediatamente uma Assembléia Geral para eleger o novo membro, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que elegeu o conselheiro que se retirou.

Art. 20 - O Conselho de Administração se reunirá no mínimo dez vezes por ano.

Art. 21 - Caso o Conselho de Administração não possa deliberar por falta de quorum durante dois meses consecutivos, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para imediata substituição dos membros que se afastaram de suas funções ou deixaram de atender as convocações.

Parágrafo Único - O Conselheiro que se ausentar sem justificativa por duas convocações consecutivas será substituído na primeira Assembléia Geral posterior, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que o elegeu. A justificativa eventualmente apresentada deverá ser aceita pela maioria dos conselheiros presentes à reunião em que a ausência se deu.

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a. Definir as diretrizes para o cumprimento da missão da Sociedade e de seus objetivos estratégicos;
- b. Analisar, revisar e submeter à Assembléia Geral Ordinária a proposta de Plano Estratégico da Sociedade, quando houver, apresentado pela Diretoria Executiva, bem como o orçamento e plano de trabalho operacional e financeiro anual assim como planos de investimentos.
- c. Manifestar-se previamente sobre atos e contratos não previstos nos planos de orçamento e trabalho e de investimento da Sociedade;
- d. Garantir o cumprimento da lei, proteger o patrimônio e zelar pela correta aplicação dos recursos;
- e. Garantir a conduta ética e legal da Sociedade, o cumprimento deste Estatuto Social e o cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais;
- f. Contratar empresa de auditoria externa independente;
- g. Monitorar os resultados da Sociedade através da análise dos balancetes contábeis mensais e ou dos relatórios operacionais que considerar convenientes os quais serão requeridos junto à Diretoria Executiva, além do acompanhamento dos trabalhos do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria externa;
- h. Definir o regimento interno do Conselho de Administração;
- i. Escolher, eleger, demitir, substituir, no todo ou em parte, a Diretoria Executiva e definir sua remuneração;
- j. Preparar e submeter à Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, o Relatório Anual do Conselho de Administração;
- k. Analisar e encaminhar para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária as contas dos administradores e as demonstrações financeiras acompanhadas de suas notas

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR
24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

explicativas para o ano, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos auditores independentes;

- l. Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, fixando o dia e a hora da reunião e definindo a pauta dos trabalhos;
- m. Autorizar a Sociedade a representar, postular e defender seus objetivos e interesses, em juízo ou fora dele, assim como perante quaisquer pessoas de direito público ou privado;
- n. Autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa, tendo em vista suas responsabilidades sociais;
- o. Autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações não incluídas no Plano Estratégico ou no orçamento aprovado da Assembléia Geral, até o limite de 3% do valor da receita prevista para o ano.
- p. Decidir eventuais divergências entre os membros da Diretoria Executiva;
- q. Direcionar o voto da Sociedade em empresas controladas, investidas, coligadas ou associadas;

Parágrafo Único – As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros serão publicadas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Seção III – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE PRESIDENCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os atos emanados da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- b. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- c. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a. Substituir o Presidente do Conselho de Administração em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, toda sua colaboração ao Presidente do Conselho de Administração e à Assembléia Geral.

Seção V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será constituída de até 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, eleito pelo Conselho de Administração dentre os acionistas, e um Diretor Superintendente, acionista ou não, contratado pelo Conselho de Administração, e um Diretor Administrativo Financeiro, acionistas ou não contratado pelo Diretor Superintendente,

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 2 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Ressato Lorenzi - Escr. Autorizada

Art. 26 - A Diretoria Executiva terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade e que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Diretor Presidente é de 2 (dois) anos, expirando na mesma data da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício sob sua responsabilidade, quando o cargo deverá ser renovado com a eleição de um outro acionista.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para cargos de diretores;

Art. 27 - Compete ao Diretor Presidente:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações e diretrizes da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c. Garantir a conduta ética e legal da Sociedade;
- d. Exercer as funções de representação política da Sociedade perante instituições públicas, o mercado, seus clientes e fornecedores;
- e. Exercer o direito de voto em empresas controladas, investidas, coligadas ou associadas, conforme direcionamento do Conselho de Administração;
- f. Submeter ao Conselho de Administração o Relatório Anual das Atividades preparado pelo Diretor Superintendente;
- g. Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Estratégico, quando houver, da Sociedade, formulado pela Diretoria Executiva, o qual incluirá o orçamento e o plano de trabalho anual, assim como os planos de investimentos para o período e as medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico necessárias à consecução dos objetivos econômicos e sociais;

Parágrafo Único: em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas atribuições serão responsabilidades do Diretor Superintendente e na ausência do mesmo o Conselho de Administração nomeará um substituto.

Art. 28 - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) Atuar profissionalmente, na completa gestão da empresa, mantendo permanente coordenação da atuação dos demais diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Sociedade, e aquelas relativas às relações com acionistas e o mercado;
- b) Administrar a entidade e elaborar, juntamente com os demais diretores, para submeter ao Conselho de Administração, por meio do Diretor Presidente, com no mínimo dois meses antes do término do exercício, o Plano Estratégico da Sociedade, quando houver, o orçamento e o plano de trabalho anual, assim como os planos de investimentos além das medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico necessárias à consecução dos objetivos econômicos e sociais;

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Raulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia / reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- c) Elaborar o Relatório Anual das Atividades, o qual será submetido ao Conselho de Administração pelo Diretor Presidente;
- d) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração para posterior aprovação da Assembléia Geral Ordinária as contas dos administradores e as demonstrações financeiras acompanhadas de suas notas explicativas para o ano e do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos auditores independentes;
- e) Tratar com os fornecedores de cana de açúcar e outras matérias primas, firmando, juntamente com o Diretor Presidente, os correspondentes contratos, determinando-lhes o fornecimento mensal, preços, condições de entrega e pagamento e ainda contratando eventuais serviços a lhes serem prestados pela Sociedade;
- f) Orientar e coordenar os demais diretores em suas funções específicas assim como solucionar dúvidas e eventuais conflitos entre as áreas de direção;
- g) Criar e extinguir cargos remunerados definindo a remuneração adequada, assim como contratar e demitir funcionários;
- h) Celebrar acordos e contratos, respeitadas sempre as competências e as alçadas estatutárias da Assembléia Geral;
- i) Representar a Sociedade junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal com vistas ao cumprimento dos objetivos sociais da empresa;
- j) Propor ao Conselho de Administração, para o necessário encaminhamento à Assembléia Geral, ao fim de cada exercício, as gratificações aos funcionários e diretores, pelos reconhecidos bons serviços prestados no decorrer do mesmo;
- k) Prestar todas as informações de real interesse para os acionistas sejam elas obrigatórias ou espontâneas;
- l) Responder pelo desempenho e atuação da empresa, respeitando a competência exclusiva da Assembléia Geral dos Acionistas;

Art. 29 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Elaborar, organizar e controlar o orçamento operacional e financeiro da Sociedade;
- b) Executar os projetos e controlar as atividades relativas a suprimentos, recursos humanos, controles operacionais, contabilidade, ativo imobilizado, sistemas e processamento de dados;
- c) Planejar, implementar e coordenar a política financeira da sociedade, dentro das deliberações da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- d) Fazer aplicações dos recursos financeiros da Sociedade e propor a captação dos recursos necessários ao desenvolvimento regular da empresa;
- e) Organizar e controlar as contas a pagar e receber;

Art. 30 - Observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, a prática pelos diretores dos atos necessários ao exercício das atribuições que lhe competem, ou deles decorrentes, independe de autorização expressa em reunião formal de Diretoria.

Art. 31 - É vedado aos Diretores:

- a) Praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, tais como efetuar doações políticas;

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 21 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thaylline Rizzato Lorenzi - Escr. Autorizada

- b) Sem prévia autorização da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito;
- c) Receber de terceiros, sem autorização da Assembléia Geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do seu cargo;
- d) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
- e) Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da Sociedade ou, visando obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
- f) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade, ou que esta pretenda adquirir;
- g) Alienar, vender, ceder ou transferir, bens do ativo imobilizado da Companhia, sem o prévio consentimento do Conselho de Administração e/ou da Assembléia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV

Capítulo IV – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 32 - A Sociedade é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica de direito público ou privado, autoridade, ofício ou repartição, por:

Parágrafo Primeiro – Dois diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles o Diretor Presidente, nas assembleias gerais e nas reuniões de quotistas de empresas em que a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou quotista, bem como nas alterações contratuais, nas eleições dos administradores e nas alienações de participações do capital social dessas sociedades;

Parágrafo Segundo – Dois diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles o Diretor Presidente ou Diretor Superintendente, nos atos ou operações que criem obrigações para a Sociedade ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela:

- a) Alienação, compromisso ou oneração de bens do ativo permanente;
- b) Emissão, endosso ou aceite de notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes;
- c) Concessão de avais ou fianças;
- d) Emissão, aceite ou endosso de duplicatas;
- e) Abertura, movimentação ou extinção de contas de depósito bancário;

Parágrafo Terceiro – Nos atos e operações tratados no *Parágrafo Segundo* supra, serão obedecidos os seguintes critérios:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR
 24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

- a) Os atos ou operações envolvendo valores até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão praticados por dois diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles o Diretor Superintendente ou o Diretor Presidente;
- b) Os atos ou operações envolvendo valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão praticados em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente;

Parágrafo Quarto – Nos atos operacionais da Sociedade incluídos no Plano Estratégico da sociedade, se houver, no orçamento e no plano de trabalho anual, assim como nos planos de investimentos previamente aprovado pelo Conselho de Administração, as assinaturas caberão aos Diretores conforme determinado nos artigos do Capítulo III, Seção V deste Estatuto Social;

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá nomear procuradores nos atos ou operações especificados nos respectivos instrumentos de mandato, observados os limites e condições neles contidos.

- a) Os procuradores da Sociedade são constituídos por instrumento público ou particular, sempre com poderes específicos, com prazo certo e menção expressa da finalidade para a qual é outorgado e da proibição ou da faculdade de seu substabelecimento, neste último caso com especificação dos poderes que possam ou dos que não possam ser substabelecidos. O instrumento, quer outorgue ao procurador poderes para agir isoladamente, quer determine que o façam em conjunto com um diretor ou outro procurador, é sempre firmado pelos Diretores Presidente e Superintendente;
- b) Para os efeitos do disposto no item a) do *parágrafo quinto* acima, entende-se também por mandato com prazo certo aquele cuja vigência tem o seu término expressamente vinculado à prática do ato ou operação para o qual é especificamente outorgado. Os mandatos judiciais valem, salvo revogação expressa, pelo tempo de duração dos processos neles especificados, até decisão final e irrecurável.

Art. 34 - Fica terminantemente vedado a todos os membros da Administração, sejam conselheiros ou diretores, acionistas ou não, o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos às suas atividades normais.

CAPÍTULO V

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas da Companhia observará:

- a. Os princípios contábeis geralmente aceitos e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. A revisão das contas por parte de um Conselho Fiscal, cujo funcionamento é regulado por este Estatuto Social;
- c. A realização de auditoria por auditores externos independentes;

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR
24 JUN. 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Seção I – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - A sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, que será composto por três membros efetivos e por três membros suplentes, acionistas ou não, com mandato de dois anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração, residentes no País, que preencham as condições previstas em Lei, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição individual ou no todo desde que não por mais de três exercícios no caso dos membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas pelas leis que regulam as sociedades anônimas;

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 37 - Todas as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por votos da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de saída de membro do Conselho Fiscal, será convocada nova Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um outro membro para o período faltante.

Art. 38 - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da Empresa, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da Empresa;
- b. Opinar sobre a Prestação de Contas, Balanços, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre assuntos financeiros de interesse da Empresa;
- c. Emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da Empresa;
- d. Acompanhar o trabalho dos auditores independentes contratados pelo Conselho de Administração;
- e. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f. Acompanhar e fiscalizar a movimentação de contas correntes da Empresa;
- g. Manifestar-se sobre o relatório da auditoria independente, remetendo seu parecer ao Conselho de Administração, que deverá encaminhar na íntegra o parecer a Assembléia Geral;
- h. Convocar Assembléia Geral Ordinária quando o Conselho de administração retardar por mais de 30 (trinta) dias sua convocação;
- i. Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrerem motivos graves ou urgentes que justifiquem a convocação.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SANTOS ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
24 JUN 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

000133

Art. 40 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por qualquer membro do Conselho de Administração.

Seção II – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 41 - O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com observância das disposições legais, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Seção III – DOS FUNDOS SOCIAIS E DIVIDENDOS

Art. 42 - O lucro líquido apurado terá o seguinte destino:

- a) **Reserva Legal:** 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) **Dividendos Obrigatórios:** serão distribuídos entre os acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei n.6.404/76, que regula as Sociedades Anônimas;
- c) O saldo do lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe atribuir a Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta:

- a) de lucro apurado em balanço semestral ou intermediário; e
- b) de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo Segundo – Os dividendos correspondentes a períodos em que tenha havido aumento do capital por subscrição podem ser distribuídos *pro rata temporis* do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – As disposições relativas a dividendos aplicam-se às bonificações em dinheiro.

Art. 43 - A menos que de outra forma decida a Assembléia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que a distribuição for apurada.

Parágrafo Primeiro – Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no parágrafo anterior, o Conselho de Administração fixará os novos prazos comunicando-os aos acionistas, após ouvir a Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo – Nenhum dividendo será pago ou creditado quando as operações tiverem resultado em prejuízo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
 A presente cópia tipográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR
 24 JUN 2015
 () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
 () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Parágrafo Terceiro – A distribuição de dividendo também não será obrigatória quando o Conselho de Administração informar a Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, devendo nesse caso considerar-se a manifestação prévia do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior, será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subseqüentes deverá ser pago como dividendo assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

Art. 44 - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e destacadas as reservas acima anotadas, a Assembléia Geral poderá destinar uma parte para gratificar os membros do Conselho de Administração e Diretores, determinando as importâncias que caberão a cada um, observando o disposto no art. 152 da lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

Capítulo VI – DA LIQUIDACÃO

Art. 45 - A Sociedade liquidar-se-á nos casos previstos em Lei observando-se a legislação vigente à época.

Parágrafo Único – Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará os diretores para atuarem como liquidantes fixando-lhes as respectivas atribuições e remuneração.

Cascavel, 10 de setembro de 2.007.



HELIO JOÃO LAURINDO
DIRETOR PRESIDENTE



JEFFERSON JHONY LAURINDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE


HELIO JOÃO LAURINDO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

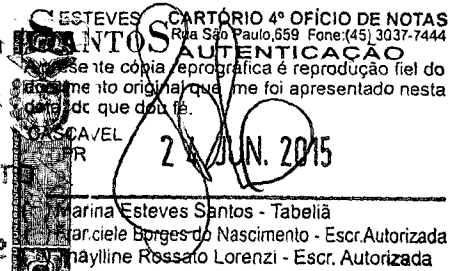
Jefferson Jhony Laurindo...
OAB/PR 33145

Testemunhas:


NILSON MARQUES SCHINVELSKI
RG. 9.093.833-9 SSP/PR


LUCIANO SCHMOELLER
RG. 7.507.032-0 SSP/PR

14



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (A.G.E)
STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/0001-24**

000140

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2007, às 14:30 horas, em Cascavel à BR 277 – KM 599,42, Estado do Paraná, reuniram-se com o propósito de constituírem filiais da sociedade por ações, STOPETROLEO S.A. – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, cadastrada no CNPJ: sob nº. 09.160.226/0001-24, nos termos da legislação vigente, os seguintes acionistas todos presentes:

HELIO JOÃO LAURINDO – brasileiro, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador da cédula de Identidade RG nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 1405, Centro, Cep: 85.801-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

JEFFERSON JHONY LAURINDO – brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº.858.464.499-72, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 1108, Vila Tolentino, Cep: 85.802-140, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

HELIO JOÃO LAURINDO JUNIOR – brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 007.426.159-28, portador da cédula de Identidade RG nº. 8.231.458-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2195, Ap. 42, Centro, Cep: 85.812-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

O Diretor-presidente Senhor Hélio João Laurindo, coordenou os trabalhos, que convidou a mim Jefferson Jhony Laurindo, para lavrar a presente Ata:

O Diretor-presidente solicitou que fosse debatido a criação de varias filias da empresa todas dentro do estado do Paraná, o que foi feito filial por filial. A proposta foi aprovada pelo voto de todos os acionistas, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Diretor-Presidente, declarou definitivamente constituídas, desta data para o futuro, as seguintes filiais da sociedade por ações de capital fechado, STOPETROLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, conforme os respectivos endereços: uma filial na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rod. BR 369, KM 480, S/N, Ouro Verde do Piquiri, Cep: 85.422-000; uma filial na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Rod. BR 163 – KM 279,5, S/N, Cep: 85.960-000; uma filial na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Av. Rio Grande do Sul, 1220, Centro, Cep: 85.960-000; uma filial na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, na Av. Pedro Álvares Cabral, 1089, Centro, Cep: 85.845-000; uma filial na cidade de Guaira, Estado do Paraná, na Av. Mate Laranjeiras, 908, Centro, Cep: 85.980-000; uma filial na cidade de São Miguel do Iguacú, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 – KM 687, S/N, Serra do Mico, Cep: 85.870-000; uma filial na cidade de Quedas do Iguacu, Estado do Paraná, na Rod. PR 473 – KM 042, S/N, Cep: 85.460-000; uma filial na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. BR 281 – KM 032, S/N, São Francisco, Cep: 85.560-000; uma filial na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 – KM 300,25, S/N, Relógio, Cep: 84.400-000; uma filial na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, na Rod. BR 272 – KM 560, S/N, Vila Guarani, Cep: 85.990-000; uma filial na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Rod. PR 163 – KM 86,3, S/N, Cep: 85.760-000; uma filial na cidade de Peabery, Estado do Paraná,

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone (45) 3037-7444


AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

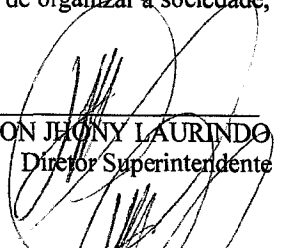
CASCADEL
PR


24 JUN 2015

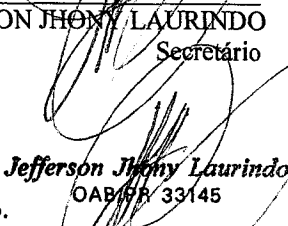
- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

na Rod. PR 317 - KM 066, S/N, Cep: 87.250-000; uma filial na cidade de Ibema, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 - KM 540,5, S/N, Cep: 85.478-000; uma filial na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rod. BR 467 - KM 97,5, S/N, Novo Horizonte, Cep: 85.813-450; uma filial na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, 1241 - Rio do Salto, Cep: 85.824-000; uma filial na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, na Av. Brasil, S/N, Centro, Cep: 85.470-000; uma filial na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 93, JD. Paraná, Cep: 85.935-000; uma filial na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Rod. PR 153 - KM 480,5, S/N, Cep: 85.660-000; sendo o objeto social de todas as filiais o comércio varejista de combustíveis derivados do petróleo, álcool carburante; comércio varejista de acessórios para veículos automotores; comércio varejista em lojas de conveniências; comércio varejista de lubrificantes; prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; locação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; participar de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Diretor-Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, JEFFERSON JHONY LAURINDO que servi de Secretário, lavei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os acionistas, como prova a livre vontade de cada um de organizar a sociedade, Cascavel - PR, 05 de novembro de 2007.


HELIO JOÃO LAURINDO
 Diretor Presidente


JEFFERSON JHONY LAURINDO
 Diretor Superintendente


HELIO JOÃO LAURINDO JUNIOR
 Diretor Administrativo Financeiro


JEFFERSON JHONY LAURINDO
 Secretário

Observações

- A Ata da Assembléia vai lavrada em livro próprio.
- O texto dos estatutos pode figurar na própria Ata de constituição da sociedade, como pode também constituir anexo da Ata, devidamente, rubricado e assinado pelo Presidente e por todos os fundadores presentes, e com o visto do advogado.


Jefferson Jhony Laurindo
 OAB/PR 33145

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011588
 SOB NÚMERO: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Protocolo: 07/5007409 7
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2707420
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011596
 SOB NÚMERO: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Protocolo: 07/5007409 7
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2707424
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011367
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2706964
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011553
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2706976
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011537
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2706969
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011561
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2707412
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011545
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2706973
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2007
 SOB NÚMERO: 41901011570
 Protocolo: 07/500840-8, DE 08/11/2007
 Empresa: 41 3 0007409 7
 STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
 2706973
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

SELO FUNARPPEN
 TABELIONAT DE NOTAS
 DE CASCAVEL - PARANÁ
 DE NOTAS
 FE253190

SECRETARIA GERAL
 CARTORIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo 659 - Fone: (45) 3037-7444
 presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
 CASCAVEL PR
 24 JUN 2015
 Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Franciele Borges de Nascimento - Escr. Autorizada
 Thavline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

00141







STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/0001-24
NIRE Nº. 4130007409-7
6ª. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

000142

1. **DATA, HORA E LOCAL:** dia 05 de maio do ano de 2014, às 14:30 horas, em Cascavel à Rua São Paulo, 1304 - Centro, Estado do Paraná.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º. Art. 124, da Lei 6.404/76, por estarem presentes a totalidade dos acionistas.

3. **PRESENÇA:** Compareceram acionistas que representam 100% do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

4. **MESA:** Senhor Hélio João Laurindo, como Diretor-presidente e Jefferson Jhony Laurindo como Secretário.

5. **ORDEM DO DIA:**

- a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- d) Eleição dos Membros da Diretoria Executiva;
- e) Aprovação de Movimentação bancária;
- f) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- g) Outros Assuntos Gerais;

6. **DELIBERAÇÕES:**

a) Foi aprovado, por unanimidade de votos, após ser examinado e discutido, por todos os diretores, e membros efetivos do conselho fiscal as demonstrações financeiras do ano de 2013;

b) Foi aprovado, por unanimidade de votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, sendo 05% destinados a conta de reserva legal e o restante distribuído nas proporções das quantidades de ações de cada membro da diretoria;

c) Foram reeleitos, por unanimidade de votos, para o Conselho de Administração, os seguintes acionistas: **Presidente: Helio João Laurindo** - brasileiro, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador da cédula de Identidade RG nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2161, AP 1601, Centro, Cep: 85.812-035, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Vice-Presidente: Jefferson Jhony Laurindo** - brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº. 858.464.499-72, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 1108, Vila Tolentino, Cep: 85.802-140, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Membro: Getulio Kiyoshi Okuyama** - brasileiro, natural de Assai, Estado de São Paulo, casado, Supervisor Fiscal, inscrito no CPF sob nº. 659.387.128-15, portador da cédula de Identidade RG nº. 7.429.456, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4013, Centro, Cep: 85.810-070, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Membro: Cesar Augusto Simonini** - brasileiro, natural de Quilombo, Estado de Santa Catarina, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 973.748.909-82, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.685.923-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Natal, 2989, Bairro Cristal, Cep: 85.807-100, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

d) Foram reeleitos, por unanimidade de votos, para os cargos da Diretoria executiva os seguintes acionistas: **Diretor Presidente: Helio João Laurindo** - brasileiro, natural de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador da cédula de Identidade RG nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2161, AP 1601, Centro, Cep: 85.812-035, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **Diretor Superintendente: Jefferson Jhony Laurindo** - brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº. 858.464.499-72, portador

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR
24 JUN 2015

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Franciele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

CNPJ: 09.160.226/0001-24

NIRE Nº. 4130007409-7

6ª. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

000143

da cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Bernardes, 1108, Vila Tolentino, Cep: 85.802-140, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Diretor Administrativo Financeiro: *Getulio Kiyoshi Okuyama* – brasileiro, natural de Assaí, Estado de São Paulo, casado, Supervisor Fiscal, inscrito no CPF sob nº. 659.387.128-15, portador da cédula de Identidade RG nº. 7.429.456, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 4013, Centro, Cep: 85.810-070, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

e) Foi aprovado, por unanimidade de votos, a autorização para a Diretoria Executiva perante terceiros, inclusive bancos e instituições financeiras, contratar e assinar contratos de financiamentos, alienar, ceder, caucionar, endossar, descontar, compromissar, ou onerar bens patrimoniais, assim sendo, cartões de crédito, cheques, títulos de créditos, duplicatas, sendo fixando preços e condições de pagamentos, durante a vigência do presente mandato;

f) Foi aprovado, por unanimidade de votos, a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, como membros efetivos o senhor **Edson Carlos de Lima**, brasileiro, casado, Coordenador Interno de Auditoria, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, portador da Cédula de identidade RG. nº. 9.188.156-0 SSP/PR, cadastrado no CPF sob nº. 051.727.829-40; as senhoritas **Carla Vincensi**, brasileira, Casada, Auxiliar de Financeiro, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.650.698-1 SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº. 036.171.219-77 e **Vivian Bitencourt**, brasileira, casada, auxiliar financeira, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.050.364-4 SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº. 043.973.939-07, para seus suplentes, as senhoras **Katia Dalpupo de Souza**, brasileira, casada, Auditora Fiscal, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 40.498.233-31 SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº. 654.277.850-00, **Cristiane Aparecida Hang**, solteira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.228.470-2 SSP/PR, cadastrada no CPF sob nº. 052.151.919-56, o senhor **Cássio Malaggi**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, residente na cidade de Terra Roxa – PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.067.931-9 SSP/PR, cadastrado no CPF sob nº. 039.034.449-44;

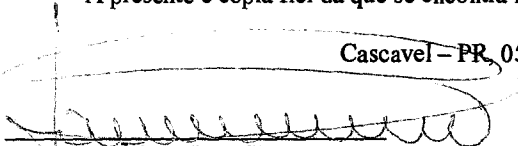
g) O Presidente ofereceu a palavra para tratar de outros assuntos de interesse, como ninguém se manifestou, suspendeu a assembléia para a finalização desta ata.

7. VOTAÇÃO e APROVAÇÃO: As deliberações tomadas o foram por unanimidade de votos dos presentes.

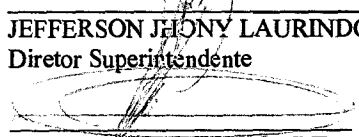
8. ATA: Esta ata foi lida, discutida e, após achada conforme, aprovada por unanimidade de votos, indo assinada pelo Presidente, por mim Secretario e demais acionistas presentes.

A presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais.

Cascavel – PR, 05 de Maio de 2014.

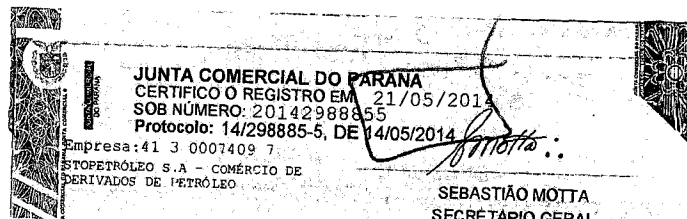

HELIO JOAO LAURINDO
Diretor Presidente


JEFFERSON JHONY LAURINDO
Diretor Superintendente


CESAR AUGUTO SIMONINI
Acionista


GETULIO KIYOSHI OKUYAMA
Diretor Administrativo Financeiro


JEFFERSON JHONY LAURINDO
Secretário





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000144

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007409-7	CNPJ 09.160.226/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2007	Data de Início de Atividade 24/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 2655, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DO PETROLEO,ALCOOL CARBURANTE; ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;COMERCIO VAREJISTA EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO SOCIA QUOTISTA OU ACIONISTA;			
Capital Social R\$ 6.600.000,00 (SEIS MILHOES E SEISCENTOS MIL REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado R\$ 6.600.000,00 (SEIS MILHOES E SEISCENTOS MIL REAIS)		Indeterminado	
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF JEFFERSON JHONY LAURINDO 858.464.499-72	Término Mandato XXXXXXXXXX	Cargo DIRETOR SUPERINTENDENTE	
HELIO JOAO LAURINDO 241.457.349-04	XXXXXXXXXX	PRESIDENTE	
GETULIO KIYOSHI OKUYAMA 659.387.128-15	XXXXXXXXXX	DIORUTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Ultimo arquivamento Data: 12/03/2015 Número: 20151335672 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela			
- NIRE: 41 9 0100767-0 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 183, JD. PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.906-070, BRASIL			
- NIRE: 41 9 0100768-8 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) SENADOR ATILIO FONTANA, 3474, VILAN PANORAMA, TOLEDO, PR, 85.906-070, BRASIL			

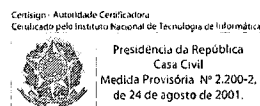
15/340513-9

CURITIBA - PR, 16 de junho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 153405139 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 16/06/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007409-7	CNPJ 09.160.226/0001-24	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE: 41 9 0100769-6 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PORTO ALEGRE, 758, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0100770-0 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA LUIS ANTONIO FAEDO, 1851, SÃO CRISTOVÃO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-275, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0100771-8 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0100772-6 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SOBRADINHO, S/Nº, CENTRO, CATANDUVAS, PR, 85.485-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0100773-4 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº, OSVALDO CRUZ, PALOTINA, PR, 85.950-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101136-7 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA ITAGUAÇU, S/Nº, NAO INFORMADO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101153-7 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD.BR163 -KM279,5, S/Nº, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101154-5 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV.RIO GRANDE DO SUL, 1220, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101155-3 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1089, CENTRO, VERA CRUZ DO OESTE, PR, 85.845-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101156-1 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV.MATE LARANJEIRAS, 908, CENTRO, GUAÍRA, PR, 85.980-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101157-0 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD.BR277 -KM687, S/N, SERRRA DO MICO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.870-000, BRASIL		

CURITIBA - PR, 16 de junho de 2015

15/340513-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOPETROLÉO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007409-7	CNPJ 09.160.226/0001-24	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela		
- NIRE: 41 9 0101158-8 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.PR473 -KM 042, S/N, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101159-6 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.BR281 -KM 032, S/N, SÃO FRANCISCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101160-0 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.BR277 -KM 300,25, S/N, RELÓGIO, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101161-8 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.BR 272 -KM 560, S/N, VILA GUARANI, TERRA ROXA, PR, 85.990-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101162-6 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.PR 163- KM 86,3, S/N, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101163-4 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.PR317 -KM 066, S/N, PEABIRU, PR, 87.250-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101164-2 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD.BR 277 -KM 540,5, S/N, IBEMA, PR, 85.478-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101165-1 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16600 e COND. ALBINO NICOLAU SCHMIDT, SANTOS DUMONT, CASCAVEL, PR, 85.804-605, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101166-9 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA 7 DE SETEMBRO, 1241, RIO DO SALTO, CASCAVEL, PR, 85.824-000, BRASIL		
- NIRE: 41 9 0101167-7 CNPJ:		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV.BRASIL, S/N, CENTRO, CATANDUVAS, PR, 85.470-000, BRASIL		

15/340513-9

CURITIBA - PR, 16 de junho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007409-7	CNPJ 09.160.226/0001-24
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0101168-5 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. BRASIL, 93, JD PARANÁ, ASSIS CHATEAUBRIAND, PR, 85.935-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0101551-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ROSA, 380, CORBÉLIA, PR, 85.422-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0101552-4 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV BRASIL, S/Nº, 85.990-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0102570-8 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. BRASIL, 4351, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-002, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0102762-0 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD.PRT 163, S/Nº e KM 46,5, PRANCHITA, PR, 85.730-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0102763-8 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD.PRT 182, S/Nº e KM 92, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0103493-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ANTONINA, 277, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-580, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0104319-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CASTELO BRANCO, 2254, CENTRO, TERRA ROXA, PR, 85.990-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0104320-0 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV INTERNACIONAL, 849 e LOT CIDADE E CHACARAS STA TEREZA, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0104321-8 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA DAS CHÁCARAS, 224 e LOT.CHÁCARA, CASCAVEL, PR, 85.990-000, BRASIL	

15/340513-9

CURITIBA - PR, 16 de junho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005/005

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0007409-7	CNPJ 09.160.226/0001-24
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0104594-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2633, NAZARÉ, MEDIANEIRA, PR, 85.884-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0105992-1 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1402, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.804-260, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0112210-0 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) R. SÃO PAULO, 1304, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-020, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0118611-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OSVALDO CRUZ, 2096, CENTRO, GUAÍRA, PR, 85.980-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0134159-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MINAS GERAIS, 1025, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-030, BRASIL	

15/340513-9

CURITIBA - PR, 16 de junho de 2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



000149

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

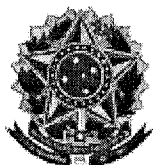
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.160.226/0023-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2007
FILIAL			
NOME EMPRESARIAL STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STOPETROLEO S.A.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD PR 163,	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO KM 86,3	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nilson@redestop.com	TELEFONE (45) 3038-8088 / (45) 3038-8086		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/06/2015** às **11:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**
CNPJ: **09.160.226/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:08:02 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2015.
Código de controle da certidão: **99FC.7676.3991.40C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000151

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09160226/0023-30 ✓ /
Razão Social: STOPETROLEO SA COM DERIV DE PETROL
Endereço: ROD PR 163 / KM / GUARAPUAVA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

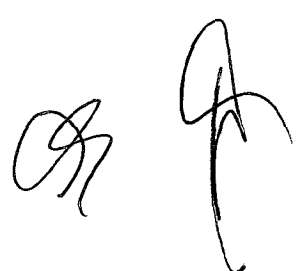
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061705033361534030

Informação obtida em 23/06/2015, às 16:06:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa /
(Art. 206 do CTN)
Nº 013259294-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.160.226/0001-24 /**
Nome: **STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até **01/08/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000153



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/08/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2057/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5XM44X2RE3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32352	09.160.226/0023-30	902.89377-65	0084
	ENDEREÇO		

ROD PRT 163, SN - KM 86,3CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de lubrificantes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Junho de 2015.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5XM44X2RE3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000154

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

STOPETROLEO S/A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
CNPJ 09.160.226/0023-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 22 de Junho de 2015, 15:33:31

Patricia Thiesen

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR 000155

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

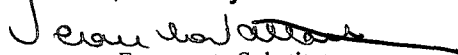
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 316, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que STOPETROLEO S/A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO., sociedade empresária limitada com sede na ROD PRT 163, SN – KM 86,3 em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 09.160.226/0023-30, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

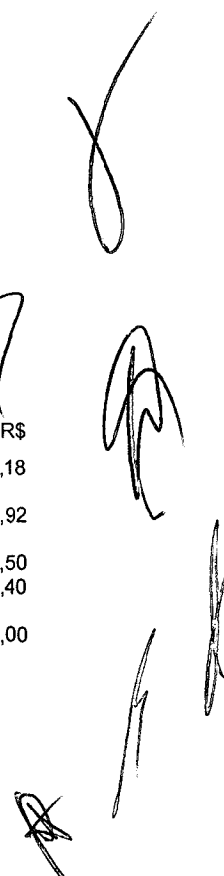
Capanema, 23 de junho de 2015.


Escrevente Substituta



TABLELONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Ueno S. T. Lschá de Wolkow
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,81	17,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.160.226/0023-30 ✓

Certidão n°: 108473484/2015

Expedição: 23/06/2015, às 16:10:12

Validade: 19/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.160.226/0023-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000423-31.2014.5.09.0668 - TRT 09ª Região **

0053200-66.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



000157

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Handwritten signatures and initials]

000158

LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Licenciamento



Ramo de Atividade:

STOP AUTO POSTO

Exercício

2015

Lei Municipal nº456/91

CNPJ/CPF
09.160.226/0023-30

Alvará Municipal
0084/2010

Insc. Municipal
03235-2

Código Atividade
47.31-8-00

Licença Sanitária
Nº 000/2015

Data da Avaliação
17/03/2015

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: STOPETROLEO S.A.

ENDEREÇO: ROD PR 163 KM 86,3
CEP: 85.760-000 CAPANEMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente escritura confere
com seu original. Dou fé.

23 JUN. 2015

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Responsável Pela Avaliação

Edna Aparecida Zapani
Inspetora Sanitária
Portaria Nº 5521/2013

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: RODRIGO PRATES
CPF: 041.714.509-85



Escrivente

Responsável pela VISA

Lucidjo A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

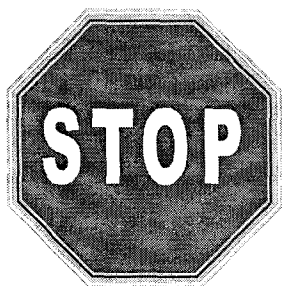
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. LOJAS DE VARIEDADES, SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

Validade: 31/12/2015

RECLAMAÇÕES

3552-1431

A anexação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.



000159

**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO.
CNPJ: 09.160.226/0023-30**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

STOPETROLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.160.226/0023-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jefferson Jhony Laurindo, portador do documento de identidade RG nº 3.999.735-5, e do CPF nº 858.464.499-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema – PR, 24 de Junho de 2015.



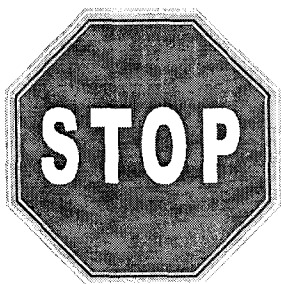
JEFFERSON JHONY LAURINDO
Diretor Superintendente
RG nº. 3.999.735-5
CPF: 858.464.499-72

09.160.226/0023-30

Stopetroleo S. A. Comércio
de Derivados de Petroleo

Rod. PR 163 - Km 86,3
CEP 85760-000 - Capanema - PR

ROD. PR 163, S/N – KM 86,3 – CEP: 85.760-000 – CAPANEMA - PR
FONE: (46) 3552-1200 - stop@redestop.com



000100

**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO.
CNPJ: 09.160.226/0023-30**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

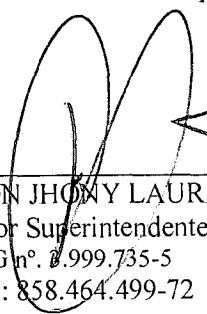
À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DEIVADOS E PETROLEO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.160.226/0023-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr: JEFFERSON JHONY LAURINDO, portador do documento de identidade RG nº. 3.999.735-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 858.464.499-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema – PR, 23 de junho de 2015.


JEFFERSON JHONY LAURINDO
Diretor Superintendente
RG nº. 3.999.735-5
CPF: 858.464.499-72


ESTEVÃO SANTOS

09.160.226/0023-30

Stopetroleo S. A. Comércio
de Derivados de Petroleo

Rod. PR 163 - Km 86,3
CEP 85760-000 - Capanema - PR

ROD. PR 163, S/N – KM 86,3 – CEP: 85.760-000 – CAPANEMA - PR

FONE: (46) 3552-1200

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000161

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO
do Contrato Social Original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

16/05/2015

CARTORIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000162

folha 2 de 4

545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais

aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, CEP 85760-000 em Capanema-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que comparei com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

16 JUL 2015

CARTÓRIO COSTA

Oficial

[Handwritten signature]
Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

[Handwritten signature]
Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000163

folha 3 de 4

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

AUTENTICAÇÃO
Certifico que compareceu o signatário
Nova Esperança do Sul, 16 de Maio de 2015. PK

16 MAI 2015

CARTÓRIO COSTA

Certifico que o selo de
autenticidade foi arquivado
na última folha.

Certifico que o selo de
autenticidade foi arquivado

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93

NIRE 412.0760139-2

000164

folha 4 de 4

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Novembro de 2014.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Assinatura:

ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG n.º. 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:

ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG n.º. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:

ALEX FREDERICO BEUMARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

AUTENTICACAO
Certifico que o conteúdo desta alteração contratual
Nova Esperança do Sul - PR

16 NOV 2014

CARTÓRIO COSTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BEUTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014
SOB NÚMERO: 201467637-8
Protocolo: 14/676371-8, DE 17/11/2014
Empresa: 41 2 0760139 2
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REDE STANG POR VOCÊ!

REDE STANG

POSTO DELTA

000165

Capa Comercio de Combustíveis Ltda CNPJ 18.132.244/0001-93
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Capa Comercio de Combustíveis Ltda, com sede Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93 e Inscrição Estadual sob nº 906.835.088-0, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante Sr Augustinho Stang, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.945.417-3 e CPF nº 545.921.519-68, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr Ricardo Furlan, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.414.442-6 e CPF nº 060.826.199-86, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Comercio de Combustíveis Ltda perante o Município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 16/06/2016.

CNPJ 18.132.244/0001-93

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Cart. Costa

Capanema, 16 de junho de 2015.

Augustinho Stang
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68
Sócio Administrador



Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

Capa Comercio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR.
Fone - Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com

Capanema, 16 de junho de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

Sr. Pregoeiro,

1.1. Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante no Edital.

CNPJ 18.132.244/0001-93

CAPA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Tabellionato do. N.º 1145
Capanema - PR

Augustinho Stang

RG: 3.945.417-3/SESP-PR

CPF: 545.921.519-68

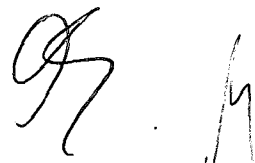
Sócio Administrador

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.

CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0

Fone - Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com

Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR.



PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

335968876 **335968876**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

03691940884

DATA DE EMISSAO: 06/08/2013

DATA DE VALIDADE: 02/07/2017

DETRAN-PR (PARANÁ)

Handwritten signatures and initials:

1. A signature that appears to be "Rafael" or similar.

2. A signature that appears to be "Vitor" or similar.

3. A signature that appears to be "João" or similar.

4. A signature that appears to be "Luiz" or similar.

5. A signature that appears to be "Pedro" or similar.

000167

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.132.244/0001-93 Fornecedor : CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

E-mail: scotti@wln.com.br

Endereço : R ALAGOAS 2483 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3523-4868 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 906.835.088-0

Contador: Rosinei Luiz Scotti

Telefone contador:

Representante: AUGUSTINHO STANG

CPF: 545 921 519-68

RG: 39454173

Endereço representante: AVENIDA ALEXANDRE BONETTI 366 CASA - CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP 85635-000

Telefone representante: 4635463400

E-mail representante: stangltda@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 1467-2 - Francisco Beltrao - Francisco Beltrão /PR

Conta: 2292-6

Data de abertura: 20/05/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S500	300 000,0	L	2,76	Stang	2,64	792 000,00
002	ÓLEO DIESEL S10	100 000,0	L	2,80	Stang	2,74	274 000,00
003	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75 000,00	L	3,34	Stang	3,11	233 250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.299.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.299.250,00

Validade da proposta 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Tabellionato de Notas Capanema - PR

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 13qGc.9za7j.A13ZR, Controle: gDOWB.JFVS
Consulte esse selo em http://Wunarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de AUGUSTINHO STANG, do que dou fé.

Capanema-PR, 25 de junho de 2015, às 08:42:27 horas.

Em Teste da Verdade.
Rosinei Luiz Scotti

Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,58); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$1,00

Tabellionato de Notas de Capanema
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ 18.132.244/0001-93

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93

NIRE 412.0760139-2

000169

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o selo de autenticidade
Nova Esperança do Sudoeste - PR

16 JUN 2015

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000170

folha 2 de 4

545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais

aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, CEP 85760-000 em Capanema-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

AUTENTICAÇÃO
Certifico que comparece com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

16 JUN 2015

CARTÓRIO JUDICIAL

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Certifico que comparece
com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

000171

folha 3 de 4

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

AUTENTICAÇÃO
Certifico que conferi com o original
Nova Esperança do Sul - RS

16 JUL 2015

CARTÓRIO PÚBLICO

Certifico que o [assinatura] de
autenticidade foi afixado
na última folha.

Certifico que [assinatura]
autenticidade foi afixado

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93

NIRE 412.0760139-2

000172

folha 4 de 4

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Novembro de 2014.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Assinatura:

ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG n.º 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:

ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG n.º 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:

ALEX FREDERICO BELMARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que contém cópia original
Nova Esperança, 16 de Agosto, PK

16 JUN 2015

CARTÓRIO COSTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2014
SOB NÚMERO: 20146763718
Protocolo: 14/676371-8, DE 17/11/2014
Empresa: 41 2 0760139 2
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



000173

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0760139-2	CNPJ 18.132.244/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/05/2013	Data de Início de Atividade 20/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 2483, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	100.000,00	SOCIO	Administrador
ANTONIO STANG 723.271.039-91	100.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 16 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião de Melo - Tabelião
 Manoel de Barros - Tabelião
 Antônio de Barros - Tabelião Substituta
 Patrícia Afonso Bonini - Crevente
 TABELIONATO
 Nova Esperança do Sul - PR
 Fone (46) 35 16-1179 FAX 35 16-1178
 CEP 85635-000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sul - PR

18 JUN 2015
CARTORIO COSTA

Victor A. Galvão
 Victor A. Galvão
 RG 8.050.195-1





000174

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.132.244/0001-93
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/05/2013

NOME EMPRESARIAL
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DELTA

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R ALAGOAS

NÚMERO
2483 COMPLEMENTO

CEP
85.760-000 BAIRRO/DISTRITO
SANTA CRUZ

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
scotti@wln.com.br

TELEFONE
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2015** às **14:00:00** (data e hora de Brasília)

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000175

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** ✓
CNPJ: **18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:00:58 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2015.

Código de controle da certidão: **3710.A107.EF7A.AF02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000176



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18132244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / SAO PAULO / SP / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015

Certificação Número: 2015052907025637132699

Informação obtida em 16/06/2015, às 14:02:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013306526-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93** ✓
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

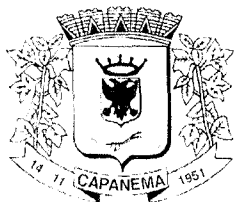
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000178



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2 - A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1772/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2M44XX97T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40185

18.132.244/0001-93

165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP. 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Junho de 2015.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO C2HJF2QET2M44XX97T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000179

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA /

CNPJ 18.132.244/0001-93, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Junho de 2015, 14:15:54


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001



Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

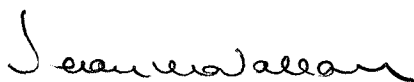
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 296, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Alagoas nº 2483 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.244/0001 93**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 16 de junho de 2015. /

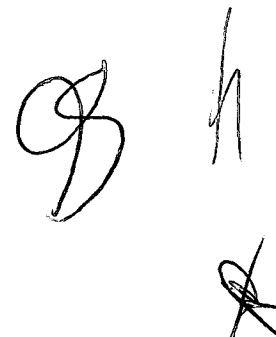


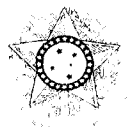
Escrevente Substituta

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
 Mário Sílvio Cargini Martins Filho
 Tabelião
 Vera S. Tsché de Wallau
 Escrevente Substituta
 Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
 Capanema - Paraná
 85760-000



	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,81	17,00





000181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.132.244/0001-93
Certidão n°: 107102524/2015
Expedição: 10/06/2015, às 15:01:27
Validade: 12/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.132.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



POSTO DELTA

REDE STANG

000182

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 030/2015

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Augustinho Stang, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.945.417-3 emitido pela SESP/PR e do CPF nº 545.921.519-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº D3qG6.gzB7j.DvUZr. Controle: gimVWB.JFVS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de AUGUSTINHO STANG, do que dou fé.

Capanema-PR, 26 de junho de 2015, às 08:42:15 horas.

Em Teste da Verdade.
LbVam Saletti Fominho Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,00.



Capanema, 16 de junho de 2015.

CNPJ 18.132.244/0001-93

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Augustinho Stang
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68
Sócio Administrador

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0

Fone -- Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR.





REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG

000183

Capa Comercio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 18.132.244/0001-93
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 030/2015

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Augustinho Stang, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.945.417-3 emitido pela SESP/PR e do CPF nº 545.921.519-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 16 de junho de 2015

Questionário de Notícias
Capanema - PR

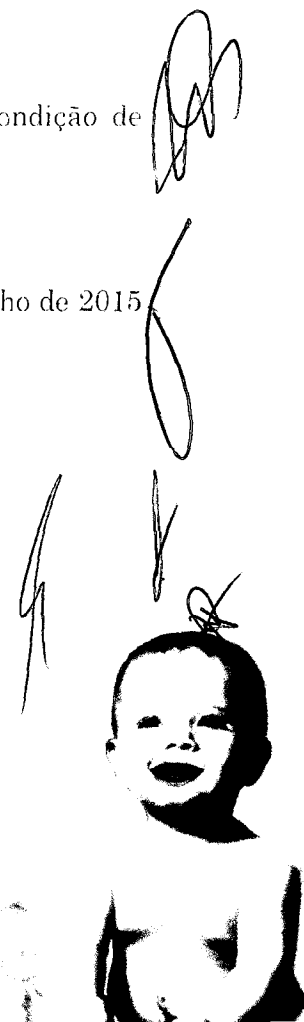
CNPJ 18.132.244/0001-93

CAPA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

Augustinho Stang
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68
Sócio Administrador

Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

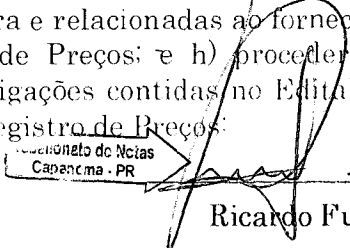
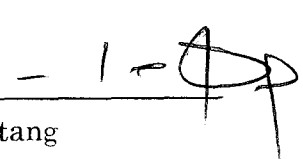
Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: Ricardo.redestang@hotmail.com
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.





TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	030/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, com sede à Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.</p>	
<p style="text-align: center;">  <small>Tabellionato do Notas Capanema - PR</small> Ricardo Furlan RG: 9.414.442-6/SESP-PR CPF: 545.921.519-68 </p>	
<p style="text-align: center;">  <small>Tabellionato do Notas Capanema - PR</small> Augustinho Stang RG: 3.945.417-3/SESP-PR CPF: 545.921.519-68 Sócio Administrador </p>	
<p> [CNPJ 18.132.244/0001-93] CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz [85.760-000 CAPANEMA PR] </p>	

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.





Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 30/2015

000185

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOL

Lote: 0001 Lote 001

Item	Descrição	Marca	Quantidade
Item: 0001	ÓLEO DIESEL S500	AMÉRICA LATINA	300.000,00
Fornecedor 48539	STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2,76		
1	2,63		
Fornecedor 57785	CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2,64		
Item: 0002	ÓLEO DIESEL S10	STANG	100.000,00
Fornecedor 57785	CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2,74		
1	2,74		
Fornecedor 48539	STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2,80		
Item: 0003	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	AMÉRICA LATINA	75.000,00
Fornecedor 48539	STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	3,34		
1	3,10		
Fornecedor 57785	CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	3,11		

CARLA ESTEFANO FELIPE LUCATELLI
Vanda E. Signori

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4/PR

VANDA E. SIGNORI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
AUGUSTINHO STANG

SA, FILHOS & CIA LTDA

ROSO & FILHOS LTDA

STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO
JEFFERSON JHONY LAURINDO



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2015

000186

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 57785-5 CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			CNPJ: 18.132.244/0001-93	Telefone: (46) 3523-4868	Status: Classificado		274.000,00	
Representante: 4075-4 AUGUSTINHO STANG								
Lote 001 - Lote 001							274.000,00	
002	38482 ÓLEO DIESEL S10	L	100 000,00	Classificado	STANG	2,74	274.000,00 *	
Fornecedor: 48539-0 STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE			CNPJ: 09.160.226/0023-30	Telefone: (46) 3552 - 2642	Status: Classificado		1.021.500,00	
Representante: 51053-0 JEFFERSON JHONY LAURINDO								
Lote 001 - Lote 001							1.021.500,00	
001	36385 ÓLEO DIESEL S500	L	300 000,00	Classificado	AMÉRICA LATINA	2,63	789.000,00 *	
003	39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75 000,00	Classificado	AMÉRICA LATINA	3,10	232.500,00 *	
VALOR TOTAL:							1.295.500,00	



000187

Município de Capanema – PR

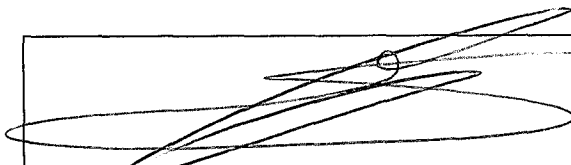

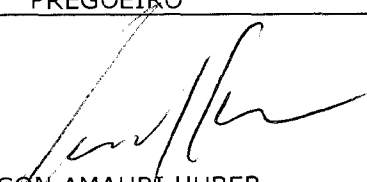
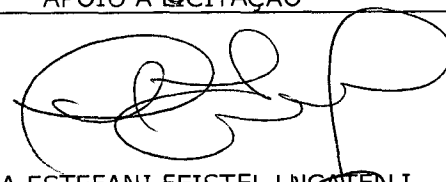
Setor de Licitações

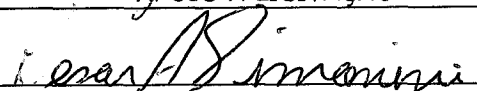
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 030 - Pregão

Aos vinte e cinco dias de junho de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 030, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes RICARDO FURLAN e CEZAR AUGUSTO SIMONINI. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	100.000,00	2,74	274.000,00
TOTAL							274.000,00
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500	AMÉRICA LATINA	L	300.000,00	2,63	789.000,00
1	3	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	AMÉRICA LATINA	L	75.000,00	3,10	232.500,00
TOTAL							1.021.500,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO





000188

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 030/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	1	1	ÓLEO DIESEL S500	AMÉRICA LATINA	300.000,00	2,63
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	100.000,00	2,74
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	1	3	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	AMÉRICA LATINA	75.000,00	3,10

CAPANEMA, 01/07/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000189

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6230/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	1	ÓLEO DIESEL S500	AMÉRICA LATINA	300.000,00	2,63
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	100.000,00	2,74
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	3	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	AMÉRICA LATINA	75.000,00	3,10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2015, R\$ 1.295.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 03 de julho de 2015 - Edição 1247 - Ano XXVI - Publicações Legais

NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nos dados a seguir relacionadas foram elevadas as lotações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	30.06.15	21.715,74
L.C. 97-98 - LEI KANDIR - 283141-4	30.06.15	332.839,82
S.U.S - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	02.07.15	9.168,23
	02.07.15	8.190,00
	02.07.15	33.390,00
S.U.S - MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP. - 824010-5	01.07.15	7.500,00
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	30.06.15	50.950,07
	01.07.15	53.327,01
M.O.S - APAE - 26197-7	01.07.15	810,78

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 623/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 029/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 029/2015, R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Percebamem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Progestor

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.001 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.702,34.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 623/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	1 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2015, R\$ 1.295.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

CAPANEMA, 01 de julho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇOS GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.702,34 (cento e quarenta mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ORÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022.118 - IRRIGAÇÃO IRRADIADA
CONTA FIAPENVT 0700 - 1190.110000 - VENCIMENTO FIXAS - P.CIVIL
FUNTE RECURSOS 001 - P.M. SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

ORÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022.105 - MANUTENÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - P. CIVIL
FUNTE RECURSOS 001 - P.M. SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ORÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022.102 - ATIVIDADES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNTE RECURSOS 001 - P.M. SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ORÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.191.10612.081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNTE RECURSOS 001 - P.M. SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 702,34 (recurso por abertura de anexo)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 140.702,34

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇOS GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, situado a R. OTÁVIO FCO DE MATOS, nº 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.527/0001-34, neste ato por seu representante legal, JOVANI NOTTAR CANDATTEN, CPF: 407.720.129-20 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2014, objeto do Processo dispensa nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR.	DIÁRIOS	12,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atenuadas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015.

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 623/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2015 e Adjudico o Edital de Licitação modalidade ESPECIALIZADA PARA RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA CIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.556, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Item
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S.C.LTDA ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2015, R\$ 315.925,57 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de julho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
CENTRO DE TRAD. GAU. SEIT. DA FRONTEIRA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
JOVANI NOTTAR CANDATTEN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão abatidos do excesso de arrecadação e do cancelamento parciais subsequentes orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADES: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022.102 - ATIVIDADES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA FIAPENVT 0700 - 1190.110000 - VENCIMENTO FIXAS - P. CIVIL
FUNTE RECURSOS 001 - P.M. SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00

ORÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022.102 - ATIVIDADES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNTE RECURSOS 001 - P.M. SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 140.702,34

TOTAL DE CANCELAMENTOS: R\$ 140.702,34

Excesso de Arrecadação - Receita 1215.01.03.01.129 - Fonte 499 R\$ 702,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 29 de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000191

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Aos primeiro dia de julho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 030/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, sediada na ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JEFFERSON JHONY LAURINDO, portador do CPF nº .858.464.499-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ÓLEO DIESEL S500	AMÉRICA LATINA	L	300.000,00	2,63
3	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	AMÉRICA LATINA	L	75.000,00	3,10

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO



000192

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações e as formas de fornecimento exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

4.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

4.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

4.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

4.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

4.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.

4.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 4.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar à disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



000193

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos fornecidos.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



000194

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14.A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000195

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	170	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1450	08.001.26.782.2601.2262	504
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	2730	11.003.08.243.0802.6054	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



000196

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.3- O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



000197

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



000198

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.7- É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;



000199

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, e/ou por vez de recusa do fornecimento, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



000200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



000201

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais juntamente com os relatórios referentes a entrega dos produtos, onde a CONTRATANTE irá a fiscalização, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação nas notas fiscais, relatórios e produtos entregues, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os documentos e produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação do abastecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e documentos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos produtos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de produto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a adequação deste por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 13.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Município de Capanema – PR

000202

Setor de Licitações

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


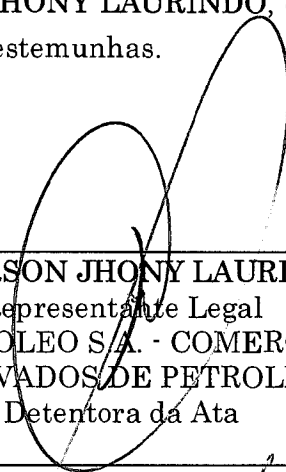
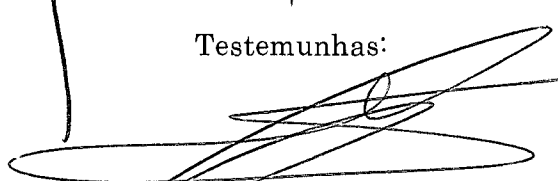
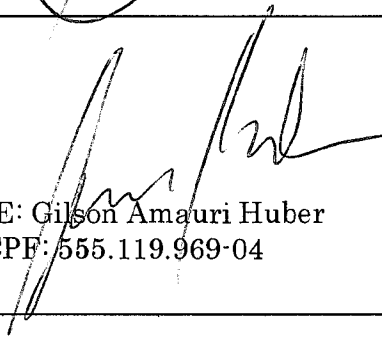
15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 030/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **JEFFERSON JHONY LAURINDO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 01/07/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>JEFFERSON JHONY LAURINDO Representante Legal STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>





000203

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Aos primeiro dia de julho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 030/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do CPF nº .545.921.519-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	100.000,00	2,74

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



000204

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações e as formas de fornecimento exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

4.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

4.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

4.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

4.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

4.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.

4.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 4.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar à disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;



000205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos fornecidos.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



000206

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14.A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



000207

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	170	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	350	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	660	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	670	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	680	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1280	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1450	08.001.26.782.2601.2262	504
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1570	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1830	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1840	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2490	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	2730	11.003.08.243.0802.6054	000
2015	3020	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3090	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



000208

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do



000210

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, e/ou por vez de recusa do fornecimento, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais juntamente com os relatórios referentes a entrega dos produtos, onde a CONTRATANTE irá a fiscalização,



000213

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação nas notas fiscais, relatórios e produtos entregues, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os documentos e produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação do abastecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e documentos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos produtos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de produto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a adequação deste por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 13.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



000214

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

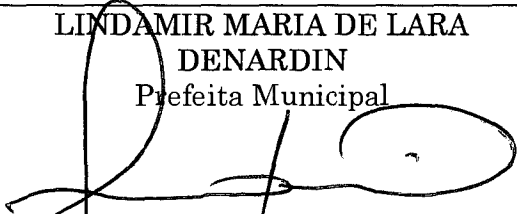
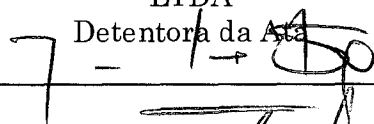
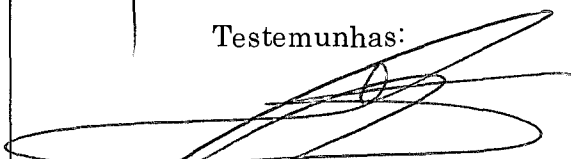
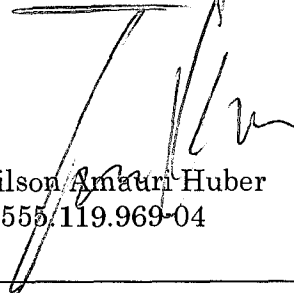
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 030/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) AUGUSTINHO STANG, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 01/07/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amatori Huber CPF: 555.119.969-04</p>

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

1. Objeto da Licitação
Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
2. Empresa Participante:
2.1 AUTO POSTO CANAAN LTDA.
Situação Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 AUTO POSTO CANAAN LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.202.351/0001-36, situada na Rodovia BR 277, Km 254, Município de Iruí, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 038/2015 de 11 de junho de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de junho de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 042/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CLUBE RECREATIVO ONZE DE NOVEMBRO
PLANALTO PR

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Clube Recreativo Onze de Novembro de Planalto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, parágrafo 3º, do Estatuto Social, convoca os associados do Clube, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de julho de 2015, na Sede Social do Clube Recreativo Onze de Novembro, sito a Soledade nº 621, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, em primeira convocação, às 19h00min (dezenove) horas, ou em segundo e última convocação, às 20h00min (vinte) horas, com a presença de qualquer número de sócios presentes, conforme estabelece o artigo 44 do Estatuto Social, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

- 1- Lideição para Diretoria e Conselho Fiscal do Clube,
- 2- Decisão final sobre venda da Sede Social do Clube, ou sua permuta por outros bens.

Planalto, 01 de Julho de 2015.

NORMELIO LIESENSEN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 038/2015, lavrada em 24 de junho de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba
EMPRESA: Auto Posto Canaan Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
DATA: 30 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2015

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 314C, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 046/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 314C, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

VALOR: R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais).

DATA: 02 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015
Pregão Presencial Nº 030/2015

Data da Assinatura: 01/07/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: STOPETROLÉO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 1.021.500,00 (um milhão, vinte e um mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2015
Tomada de preços Nº 010/2015

Data da Assinatura: 01/07/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPOS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².
Data Inicial de vigência 01/07/2015, data final de vigência 31/10/2015
Valor total: R\$ 315.928,57 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

DATA DA ASSINATURA: 230 de junho de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Posto Canaan Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, CHACARA 82 - NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXEÇÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E TELHAO NOVO COMPLETO DE BARRACÕES, PARA O NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE Nº 01 DA GLEBA 12B-CP, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2014 para mais 03 (três) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PRINCESSA IZABEL, 3343 - SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27, neste ato por seu representante legal, REGINA DE TONI, CPF:033.397.476-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUIARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN REGINA DE TONI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHACARA 79-83-B, SETOR N.E. COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURÍSTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUASSU EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-49/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade do repasse financeiro pelo órgão concedente para posterior pagamento, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015
Pregão Presencial Nº 029/2015

Data da Assinatura: 30/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USD DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015
Pregão Presencial Nº 030/2015

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO - C/P - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanência inalterada em preço homologado em 23 de Setembro de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO - C/P - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanência inalterada em preço homologado em 01 de Julho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO - C/P - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanência inalterada em preço homologado em 01 de Julho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, DECIDENDO UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2014, de 23 de março de 2014, Concorrência 01/2014 (Lotes 01 e 02) e aditivos firmados com a empresa MARCIO LUIZ TONINI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Leopoldina, 748, Sala 04, Bairro União, no Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.987.599/0001-91, representada por MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, inscrito no CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR e ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, pelas razões a seguir expostas:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Capanema/PR;

Considerando o anúncio de preço para manifestação sobre a rescisão unilateral por parte da empresa;

Considerando a situação de inatemp�idade da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 35/2014, de 23 de março de 2014, e das determinações contidas no edital e anexa da Concorrência nº 01/2014, para execução do pavimento polidédrico completa com pedras irregulares, confirmando o preço anexado no processo.

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 35/2014, de 23 de março de 2014, Concorrência 01/2014, pela execução de pavimentação polidédrica completa com pedras irregulares conforme projeto básico anexado no processo em Termos Aditivos celebrados com a empresa MARCIO LUIZ TONINI ME, qualificada acima, em razão do descumprimento das condições processuais no âmbito administrativo e o edital de licitação em questão.

Art. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penas e danos, será aberto processo administrativo, a ser precedido pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de apurar as sanções cabíveis ao caso, respeitando-se o princípio do contraditório e ampla defesa, nos moldes estabelecidos no art. 36 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Somente após a decisão final do processo administrativo se apartar o saldo da empresa para direito a receber pelos serviços efetivamente prestados, considerando a medição realizada nos dias 11 de setembro de 2015 pelo Engenheiro do Município.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII e 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula décima nona do contrato e item 23 do edital de licitação.

O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município.

Capanema/PR, 18 de setembro de 2015

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo de Supressão do Contrato nº 35/2014, que teve a celebração de um lote a MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITA Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. RIO EURIPATES, nº 63 - SALA 02 - CEP: 82220-000 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 27.710.922/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF: 020.624.939-94 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto da Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, no R\$ 2 SUPRESSÃO DE 25% da presente contrato, rescisão em meados de Setembro, Outubro e Novembro de 2015, conforme Cláusula Décima Quarta, unilateralmente o Decreto Municipal nº 4080/2015, que dispõe sobre a contagem da decisão em virtude da arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito dos municípios, e também a greve dos servidores financeiros que assela a gria a execução normal do presente contrato retornar a partir de início de mês de Setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DESENVOLVER - GESTAO E PLAN. EIRELI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
10º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITA Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LISANDO A PONTO TURÍSTICO DO RDEIRO DE TURISMO DOCE IGUAÇU EM ATENDIMENTO AO SCDN Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-49/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 1) e formulário padronizado de proposta (anexo 06). Conforme solicitação, justificativa técnica e o Parecer Jurídico nº 113/2015, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 04 (quatro) meses, para a possibilidade da realização do pagamento devido à empresa, assim que repassados os valores pelo Ministério do Turismo ao Município de Capanema - PR, o que não ocorreu ainda devido à notória crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (TRATOR DE ESTEREAIS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, DECORRENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ (PROMAP).

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 15 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 02 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanência inalterada em preço homologado em 31 de Março de 2015.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DESENVOLVER - GESTAO E PLAN. EIRELI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALYSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
DECRETO Nº 6.036, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 707.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo.

- ÓRGÃO: 0500-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 0501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 10.121.0002-011 - ATIV DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 3120 - 3190-11-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00 (recursos por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0300 - 3190-11-00-00-00 - OUT SERV TERÇ - P JURIDICA
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recursos por cancelamento)
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recursos por cancelamento)
ÓRGÃO: 0900-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.911.0012-001 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 3100 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00 (recursos por cancelamento)
ÓRGÃO: 1100-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 1101 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE: 10.214.0003-002 - ATIV DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTA/ELEMENTO: 400 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00 (recursos por cancelamento)
ÓRGÃO: 1300-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 1301 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 01.121.0002-002 - ATIV DO DEPTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 1400 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recursos por cancelamento)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 707.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura da dívida de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excedente de arrecadação e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

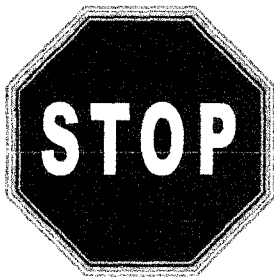
- ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 001 - 318 TRANSF CONST FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 0701 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNTEB
CONTA/ELEMENTO: 6000 - 3190-11-00-00-00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FUNTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 31.000,00
ÓRGÃO: 07

- 27.254,84

Diário 2,75 227,123,66

- 12.497,02

6400 3,10 67.480,2



000218

**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/000023-30**

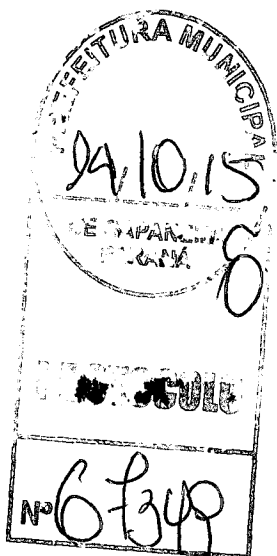
A

Prefeitura Municipal de Capanema -PR
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

A empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DEIVADOS E PETROLEO, filial do município de Capanema situada na Rod. PR 163, S/n, km 86,3, inscrita no CNPJ Nº 09.160.226/0023-30, através do seu gerente responsável Rodrigo Prates CPF Nº 041.714.509-85 e RG nº. 7865701-4 ,vem através desta, declarar que houve um reajuste no preço dos combustíveis em decorrência do aumento efetuado pelo seu único fornecedor América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo, e também anunciado pelos órgãos de comunicação conforme matéria em anexo. Deste modo, vem **REQUERER** o valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para o óleo diesel S500 e o valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para a Gasolina, alterando assim os valores praticados a partir deste comunicado. O contrato citado efetuado através da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Capanema, na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema- PR, 13 de outubro de 2015.



RODRIGO PRATES
Gerente Administrativo
RG nº. 7865701-4
CPF: 041.714.509-85

Petrobras comunica reajuste de 6% no preço da gasolina nas refinarias

000219

O aumento nos preços de venda nas refinarias entra em vigor a partir da 0h de 30 de setembro de 2015

T+

T-



postado em

29/09/2015 23:20 /

atualizado em 29/09/2015 23:27

A Petrobras comunicou que vai reajustar o preço dos combustíveis nas refinarias. O reajuste para a gasolina será de 6% e do óleo diesel, 4%. O impacto para o consumidor ainda é desconhecido, mas reajustes desse tipo têm consequências nos valores praticados na bomba.

A estatal anunciou o reajuste em comunicado na noite desta terça-feira (29/9). De acordo com o texto, os reajustes nos preços de venda nas refinarias entram em vigor a partir da 0h de 30 de setembro de 2015.



000220

Município de Capanema - PR

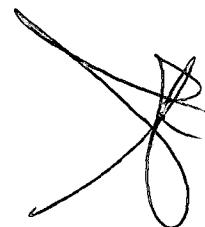
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 14 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





000221

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 136/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015. RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR DE DILIGENCIAS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa STOPPRETROLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando para R\$ 2,75, o valor do litro do Diesel S500, e, para R\$ 3,30, o valor do litro da Gasolina Comum, em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás e repassados por seu fornecedor, América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.349, de 14 de outubro de 2015, uma notícia veiculada nos meios de comunicação e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos*



000222

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Analisando os documentos que instruem o pedido de reequilíbrio contratual, essa Procuradoria entende necessário que a contratada comprove a proporção de aumento em que sua fornecedora (América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo) repassou o reajuste, devendo tal comprovação ser acostada neste PA, demonstrando o preço praticado pela fornecedora **antes e depois** do reajuste anunciado pela Petrobrás.

Não obstante, considerando que a contratação se dá pelo Sistema de Registro de Preços, esta Procuradoria recomenda ao Setor de Licitações, na pessoa do pregoeiro, para que promova pesquisa de mercado junto aos Postos de Combustível deste Município, a fim de sondar os preços praticados na venda do Diesel S500 e da Gasolina Comum. **Após, a pesquisa de mercado deve ser anexada neste PA.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, preliminarmente, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela intimação da Contratada Stop Petróleo S.A. Comércio de Derivados e Petróleo, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente



000223

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

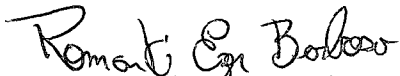
comprovação de que sua fornecedora (América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo) repassou o reajuste de preços anunciado pela Petrobrás, a fim de demonstrar os preços praticados pela fornecedora antes e depois do reajuste anunciado pela Petrobrás;

b) decorrido o prazo da Contratada, com ou sem manifestação desta, recomenda-se que o Pregoeiro realize pesquisa de mercado junto aos Postos de Combustíveis sediados neste Município, excluídos aqueles contratados nesta licitação, a fim de sondar os preços praticados na venda do Diesel S500 e da Gasolina Comum. **A pesquisa de mercado deve ser anexada neste PA.**

Após, solicito o retorno deste PA para análise final do pedido de reequilíbrio contratual.

É o parecer.

Capanema, de 15 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000224

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Intimação

O Pregoeiro Municipal de Capanema - PR, nomeado pela Portaria N° 6025/2015, baseado no Parecer Jurídico n° 136/2015, referente a solicitação de reajuste de preços do Diesel S500 e Gasolina, protocolada sob o n° 67349, no dia 14/10/2015, vem por meio desta, **INTIMAR** a empresa STOP PETROLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, protocole no Setor de Licitações comprovação de que sua fornecedora (América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo) repassou o reajuste de preços anunciado pela Petrobrás, a fim de demonstrar os preços praticados pela fornecedora antes e depois do reajuste anunciado por esta.

Capanema - PR, 15 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro do Município de Capanema - PR

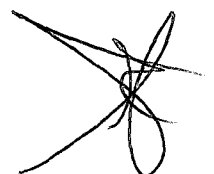

RECEBIDO 15/10/15 15:40

000225

RAZÃO SOCIAL: S.A. PUMOS ORÇAMENTO
CNPJ: 773541340001-74 EMAIL: _____
ENDEREÇO: AV. BRASIL 652
COMPLEMENTO: CENTRO BAIRRO: OSARIO
TELEFONE: 46-35521577 CONTATO: _____
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	3,469
ÓLEO DIESEL S500	L	2,839
TOTAL		



000226

AUTO POSTO GAYARDO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: 7555433000102 E-MAIL: Autopostogayard@da2hotuvel.com
ENDEREÇO: Av Brasil 251
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
TELEFONE: 4635521068 CONTATO: Alis
CIDADE: Capaneva UF: PR

ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	3,65
ÓLEO DIESEL S500	L	2,96
TOTAL		

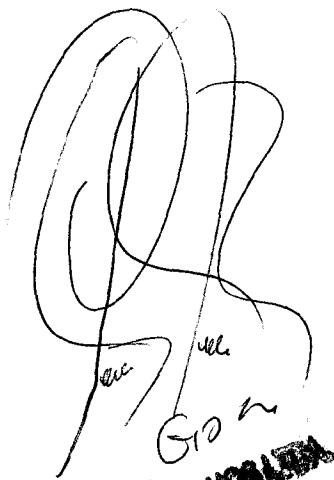
AUTO POSTO GAYARDO

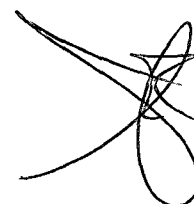


RAZÃO SOCIAL: Rosio e Filhos LTDA **ORÇAMENTO**
 CNPJ: 75982.553/0001-99 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Av. Imagem, 325
 COMPLEMENTO: Posto BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: Edson
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	339
ÓLEO DIESEL S500	L	299
TOTAL		


 Edson
 ROSIO & FILHOS LTDA



STOPETROLEO S.A.

ROD.BR. 163 KM 86 CAPANEMA - PR

1111228

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Destinatário

Nome
Empresa
Endereço

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Conteúdo

Ref.	Descrição
1	*PETIÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
2	*RECORTE INFORMATIVO REFERENTE A REAJUSTE DE PREÇO COMBUSTIVEL 30/09/2015
3	*NFS N°76999/77640/76609/77926 EM ANEXO A PETIÇÃO PARA COMPROVAR VERACIDADE NO PEDIDO DE RE-
4	ALINHAMENTO DE VALORES.
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

Dados da Entrega

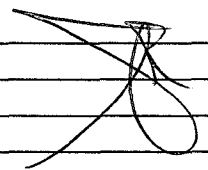
Remetente e Departamento

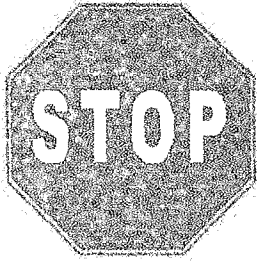
Data

16/10/2015

Instruções

A/C Sr.GABRIEL FELIPE CIPRIANI





**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/000023-30**

A

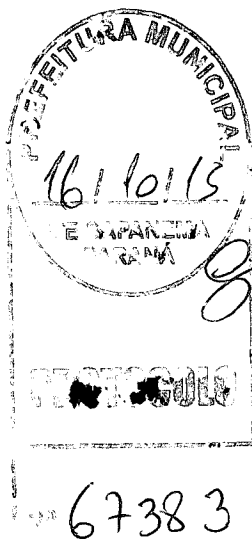
Prefeitura Municipal de Capanema -PR

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

A empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DEIVADOS E PETROLEO, filial do município de Capanema situada na Rod. PR 163, S/n, km 86,3, inscrita no CNPJ Nº 09.160.226/0023-30, através do seu gerente responsável Rodrigo Prates CPF Nº 041.714.509-85 e RG nº. 7865701-4 ,vem através desta, declarar que houve um reajuste no preço dos combustíveis em decorrência do aumento efetuado pelo seu único fornecedor América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo, e também anunciado pelos órgãos de comunicação conforme matéria em anexo. Deste modo, vem **REQUERER** o valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para o óleo diesel S500 e o valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para a Gasolina, alterando assim os valores praticados a partir deste comunicado. O contrato citado efetuado através da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Capanema, na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema- PR, 13 de outubro de 2015.



RODRIGO PRATES
Gerente Administrativo
RG nº. 7865701-4
CPF: 041.714.509-85

Petrobras comunica reajuste de 6% no preço da gasolina nas refinarias

O aumento nos preços de venda nas refinarias entra em vigor a partir da 0h de 30 de setembro de 2015

T

L



postado em

29/09/2015 23:26 /

atualizado em 29/09/2015 23:27

A Petrobras comunicou que vai reajustar o preço dos combustíveis nas refinarias. O reajuste para a gasolina será de 6% e do óleo diesel, 4%. O impacto para o consumidor ainda é desconhecido, mas reajustes desse tipo têm consequências nos valores praticados na bomba.

A estatal anunciou o reajuste em comunicado na noite desta terça-feira (29/9). De acordo com o texto, os reajustes nos preços de venda nas refinarias entram em vigor a partir da 0h de 30 de setembro de 2015.

NF-e
Nº 76999
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO



ROD BR 277 - KM 599,42,
599 - GLEBA CENTRAL
CASCAVEL - PR -
85.804-600
(45) 3228-1818

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 76999
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 0903 1899 3400 0101 5500 1000 0769 9915 4829 5545

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PARA REVENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150145468541 22/09/2015 14:42:00-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018590511 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9042545500 CNPJ 03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 09.160.226/0023-30 DATA DE EMISSÃO 22/09/2015

ENDEREÇO PR 163 - KM 86,3, S/N BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL CEP 85.760-000 DATA DA SAÍDA 22/09/2015

MUNICÍPIO CAPANEMA FONE / FAX UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028937765 HORA DA SAÍDA 14:41

FATURA	VALOR	VCTO
76999/ 1	14.850,00	22/09/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
				14.850,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					14.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO	0 - EMITENTE		ALO6602	PR	03.189.934/0001-01

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD BR 277 - KM 599,42,599	CASCAVEL	PR	9018590511

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.740,000	3.740,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS SUBS.	ICMS IPI	ICMS IPI SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS. SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS. SUBS. SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS.	ICMS IPI SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS. SUBS.	
1	GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33 ONU 1203 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM II					2,7101159	5,655	1	5.000,000	2,97000	14.850,00								

CALCULO DO ISSQN

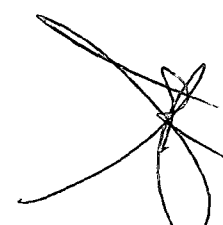
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

MOTORISTA: WANDERLEI ALVES DE MELO CPF: 750.441.109-49 CARRETAS: ALO-6602
GASOLINA REFINADA C/N./RISCO/33/ONU/1203/CLASSE/3
BASE ICMS RETIDO 16.375,00 ICMS RETIDO 4.748,75
ICMS RETIDO CFE DECRETO 6.080/2012 DO RICMS
ORDEM 10641 COMPLEMENTO NF 76998
NRO BOLETIM: DBM785/14 COD.ANP: 320102001 GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33
ARI : 1003189934 INSTALACAO ANP : 1034922


RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº 77640
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO



ROD BR 277 - KM 599,42,
599 - GLEBA CENTRAL
CASCAVEL - PR -
85.804-600
(45) 3228-1818

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 77640
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 1003 1899 3400 0101 5500 1000 0776 4014 2878 5058

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL/NF-E/NOTA DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150155663438 08/10/2015 16:03:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9018590511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9042545500

CNPJ
03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
09.160.226/0023-30

DATA DE EMISSÃO
08/10/2015

ENDEREÇO
PR 163 - KM 86,3, S/N

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
85.760-000

DATA DA SAÍDA
08/10/2015

MUNICÍPIO
CAPANEMA

FONE / FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9028937765

HORA DA SAÍDA
16:02

FATURA VALOR VCTO
77640/ 1 31.700,00 08/10/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				31.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				31.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AJZ3739 UF PR CNPJ / CPF 03.189.934/0001-01

ENDEREÇO ROD BR 277 - KM 599,42,599 MUNICÍPIO CASCAVEL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018590511

QUANTIDADE 10000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 7.480,000 PESO LÍQUIDO 7.480,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33 ONU 1203 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM II			7.480,000	7.480,000

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
MOTORISTA: VALDEMIR NUNES DA SILVA CPF: 028.092.079-25 CARRETAS: AAA-9394 AJZ-3739
GASOLINA REFINADA C/N./RISCO/33/ONU/1203/CLASSE/3
BASE ICMS RETIDO 32.750,00 ICMS RETIDO 9.497,51
ICMS RETIDO CFE DECRETO 6.080/2012 DO RICMS
LACRES: 77695 77696 77697
ANALISE 96524/2015
ORDEM NUMERO 10861
NRO BOLETIM: DBM785/14 COD.ANP: 320102001 GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33
ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 830518
ARI : 1003189934 INSTALACAO ANP : 1034922

RESERVADO AO FISCO

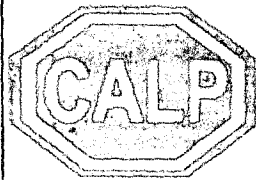


RECEBEMOS DE AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR: _____ CNPJ: 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

NF-e
Nº 76609
SÉRIE 1

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO




ROD BR 277 - KM 599,42,
599 - GLEBA CENTRAL
CASCABEL - PR -
85.804-600
(45) 3228-1818

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1

Nº 76609
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 0903 1899 3400 0101 5500 1000 0766 0916 8184 4534

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS PARA REVENDA

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141150139531986 11/09/2015 15:01:02-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9018590511 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT: 9042545500 CNPJ: 03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ / CPF / ID ESTRANGEIRO: 09.160.226/0023-30 DATA DE EMISSÃO: 11/09/2015

ENDEREÇO: PR 163 - KM 86,3, S/N BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL CEP: 85.760-000 DATA DA SAÍDA: 11/09/2015

MUNICÍPIO: CAPANEMA FONE / FAX: _____ UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028937765 HORA DA SAÍDA: 14:59

FATURA VALOR VCTO
76609 1 7.440,00 11/09/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				7.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				7.440,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT: _____ PLACA VEÍCULO: AQT2642 UF: PR CNPJ / CPF: 03.189.934/0001-01

ENDEREÇO: ROD BR 277 - KM 599,42,599 MUNICÍPIO: CASCABEL UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9018590511

QUANTIDADE: 3000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: 2.562,600 PESO LÍQUIDO: 2.562,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
103	OLEO DIESEL B S500 N.RISCO30 ONU1202 CLASSE3 GRUPO DE EMBALAGEM III			2.480,00	2.480,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CÁLCULO: _____ VALOR DO ISSQN: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

MOTORISTA: JAIRO DOS PASSOS CPF: 466.842.129-49 CARRETAS: AQT-2644 AQT-2642

DIESEL B S500 N RISCO30 ONU1202 CLASSE3

BASE ICMS RETIDO 8.271,00 ICMS RETIDO 992,52

CMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE, DECRETO N. 6080 DO RICMS/PR

ACRES: 70485 70486 70487

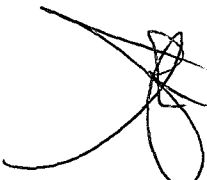
RDEN 10512 ANALISE 96490

COD. ANP: 820101012 OLEO DIESEL B S500 N.RISCO30 O

ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 833408

RI: 1003189934 INSTALAÇÃO ANP: 1034922

RESERVADO AO FISCO



000234

RECEBEMOS DE AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

NF-e
Nº 77926
SÉRIE 1AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE
PETROLEOROD BR 277 - KM 599,42,
599 - GLEBA CENTRAL
CASCAVEL - PR -
85.804-600
(45) 3228-1818DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 77926
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4115 1003 1899 3400 0101 5500 1000 0779 2619 3087 5570

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORANATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS PARA REVENDA

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150159100489 15/10/2015 16:03:50-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9018590511INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9042545500

CNPJ

03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEOCNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
09.160.226/0023-30DATA DE EMISSÃO
15/10/2015ENDEREÇO
PR 163 - KM 86,3, S/NBAIRRO / DISTRITO
ZONA RURALCEP
85.760-000DATA DA SAÍDA
15/10/2015MUNICÍPIO
CAPANEMA

FONE / FAX

UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9028937765HORA DA SAÍDA
16:03FATURA VALOR VCTO
77926/ 1 2.600,00 15/10/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				2.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE
PETROLEOFRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEICULO
ARU2558UF
FRCNPJ / CPF
03.189.934/0001-01ENDEREÇO
ROD BR 277 - KM 599,42,599MUNICÍPIO
CASCAVELUF
FRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9018590511QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
1000 GRANEL 854,200 854,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
103	OLEO DIESEL B S500 N.RISCO30 ONU1202 CLASSE3 GRUPO DE EMBALAGEM III	27101921 060 5655 L	1.000,000	2.600,00	2.600,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CALCULO VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS
NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
MOTORISTA: ROBERTO CARLOS CONRAD CPF: 814.810.710-68 CARRETAS: ARU-2558
DIESEL B S500 N.RISCO30 ONU1202 CLASSE3
BASE ICMS RETIDO 2.757,00 ICMS RETIDO 330,84
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE DECRETO N.6080 DO RICMS/PR
ORDEM NUMERO 10961
COD. ANP: 820101012 OLEO DIESEL B S500 N.RISCO30 O
ARI: 1003189934 INSTALACAO ANP: 1034922

RESERVADO AO FISCO



000235

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 138/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa STOPPRETROLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando para R\$ 2,75, o valor do litro do Diesel S500, e, para R\$ 3,30, o valor do litro da Gasolina Comum, em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás e repassados por seu fornecedor, América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo.

Recomendado por esta Procuradoria através do Parecer Jurídico nº 136/2015, o Setor de licitações procedeu a intimação da contratada Stoppetróleo para que comprovasse a proporção em que seu fornecedor repassou o reajuste anunciado pela Petrobrás, bem como realizou pesquisa de mercado nos postos de combustíveis que atuam neste município.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.349, de 14 de outubro de 2015, uma notícia veiculada nos meios de comunicação, pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Licitações em 3 (três) postos de combustíveis, o novo requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.383, de 16 de outubro de 2015, instruído com as notas fiscais emitidas por seu fornecedor antes e após o anúncio de reajuste dos combustíveis e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.



000236

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

2. PARECER

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.



000237

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 25/06/2015, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 29/09/2015, como consta da notícia veiculada no Correio Brasiliense, postada no dia 29/09/2015.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no combustível, que alterasse significativamente o seu preço custo.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás no final do mês de setembro 2015 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho de 2015.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade



000238

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

É o parecer.

Capanema, de 20 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000239

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do reajuste, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 20 de Outubro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000253A

000239A

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 105/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

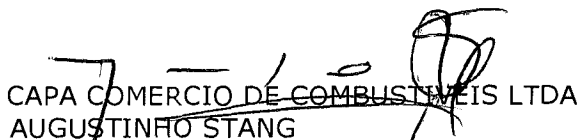
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67464, no dia 29/10/2015, e conforme o parecer jurídico nº 154/2015 e a justificativa do aumento apresentada, o valor do litro do diesel S10, item 02 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 2,84.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

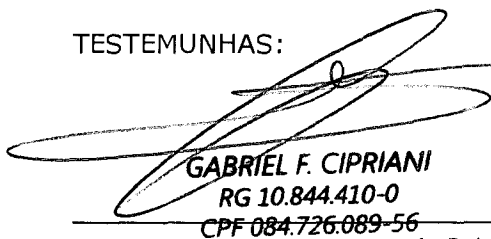
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Capanema - PR, 04/11/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amatori Huber
RG/3.351.513-8
CPF/555.119.969-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua da República, 391 - Centro, Capanema - PR
Fone: (41) 3362-0100 FAX: (41) 3362-0111
E-mail: SECRETARIA@CAPANEMA-PR.GOV.BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAPANEMA - PR

INTRODUÇÃO 01/2015 PARA MATRICULAS 2015
Oficina a matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Capanema para o Ano Letivo de 2015

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto no Art. 305, 306 e 306B da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- Um Utopista no Art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 2031, de 20 de dezembro de 1988;
- A Lei Federal nº 8004, de 24 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 24 e 24 A;
- A Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- O Projeto na Comissão de Ensino do Estado do Paraná, que define a política de garantir a permanência dos alunos e a oferta de Educação Infantil;
- O parecer CNE/CEB nº 14/2011 que dispõe sobre o atendimento escolar na educação infantil, Ensino Fundamental e Médio de educação, sobretudo o item III situação de inclusão escolar para propósitos em educação;
- A Lei Ordinária Estadual nº 16.503, de 16 de maio de 2010, que assegura a matrícula pelo ato de portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independentemente de vagas;
- As deliberações 02/03, 02/07 e 03/07 do Conselho Estadual do Paraná;

EXPEDE A PRESENTE INTRODUÇÃO:

- 1. CHAMADA ESCOLAR** A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de Capanema PR será realizada a partir de 28 de outubro de 2015
- 2. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A MATRICULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
 - a) Cópia de Carteira de Residência;
 - b) Cópia de Carteira de Identificação - RD do aluno, se tiver;
 - c) Cópia do RD dos Pais;
 - d) Cópia da Carteira de Vacinação;
 - e) Cópia da Fatura da Concessão de Energia Elétrica (atualizada-CONPEL);
 - f) Um caso de aluno transferido de outra Prefeitura Estadual ou Brasileira da Rede Municipal de Ensino de Origem em Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema GER;
- 3. CALENDÁRIO DE MATRICULAS, REMATRICULAS E TRANSFERÊNCIAS NA REDE MUNICIPAL**
 - a) Matrículas Iniciais: Os alunos que não frequentar a Educação Infantil a 1ª Anos do Ensino Fundamental em 2015, deverão fazer sua matrícula na Secretaria Municipal de Educação no período de 03/11/2015 a 10/03/2016 distribuídos em etapas:
 - 1ª Etapa - De 03/11/2015 a 09/11/2015 Matrículas para quem mora no Bairro da Escola.
 - 2ª Etapa - De 09/11/2015 a 10/03/2016 Matrículas para quem frequenta a Creche do Bairro da Escola e demais matrículas.
 - b) Rematrículas: Os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2015, que concluírem os estudos em outras instituições de ensino no ano de 2015, deverão solicitar sua rematrícula junto à instituição de ensino, no período de 03 a 10 de dezembro de 2015;
 - c) Transferências: Transferências para outra instituição de ensino dentro do território municipal deverão ser feitas junto a Secretaria Municipal de Educação no período de 20 a 30 de dezembro de 2015;
 - d) Criação de Espelhos de Vagas: o cadastro para criação de vagas para alunos matriculados em escolas municipais deverá ser feito a partir de 08/11/2015
 - e) Matrículas outorgadas de forma excepcional: Matrículas para alunos oriundos de outras instituições de ensino municipal serão feitas a partir de 10/03/2016

CAPANEMA, 20 de outubro de 2015

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. MADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.303/0001-65, neste ato por seu representante legal, ADEMIR COLUSSI, CPF: 524.047.488-88 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/08/2012, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de preços nº 012/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PREDAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 20.864,54M², NA LOCALIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO FOLHETO 11.471.556-8 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SEIL COM INTERFERÊNCIA DA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER/PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06) aditivado ao prazo de vigência do presente contrato para mais 12 (doze) meses, conforme parecer jurídico nº 125/2015, para possibilidade de conclusão da obra a prestação de contas. O aditivo se dá em razão de que o Governo do Estado do Paraná não está repassando os recursos financeiros em das Municípios, devido a má gestão financeira que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/10/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - ADEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:



Você assiste BREAKING BAD???

*Cleber Fernando Serafin - cleber.serafin@ifpr.edu.br



não são capazes de derreter o vidro, tudo isso devido à composição básica de sua estrutura – a SÍLICA. Esse composto proveniente do elemento químico silício tem baixíssima ou nenhuma interação com ácidos. Além disso, o vidro não possui porosidade e isso dificulta ainda mais a reação. Agora você deve estar pensando, se o vidro é o material onde armazenamos os ácidos mais fortes, e o ácido fluorídrico derrete o vidro, onde poderemos guardá-lo? Num recipiente plástico. Isso mesmo!!! Esse foi o material utilizado no episódio para derreter o cadáver. Mas também temos que dar crédito ao consultor técnico científico da área química, pois de forma muito adequada à reação não foi feita em recipiente de vidro. Além do HF, entram neste grupo seletos os ácidos hidrofluorídrico usado industrialmente e o ácido fosfórico em alta concentração. Geralmente no conhecimento popular citar o ácido fluorídrico é para gravar em vidro (como ocorre na marcação do chassi do carro no para-brisa) também serve para produzir gases de refrigerante, agrotóxicos, detergentes, teflon (revestimento preto antiaderente de painéis), purificação de nióbio, refino de petróleo e até mesmo para enriquecimento de urânio.

*Professor da IFPR - CAPANEMA, Bacharel em FARMÁCIA E BIOQUÍMICA (UFMS), especialista em BIOQUÍMICA (UFMS), licenciado em QUÍMICA (FGF), mestre em ENGENHARIA AGRÍCOLA (UNIOESTE), mestre em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (UNIOESTE) e doutorando em ENGENHARIA AGRÍCOLA (UNIOESTE).

Município de Capanema - PR

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Concurso Público para provimento de Cargos de Quadro Fixo de Pessoal, visando o preenchimento das vagas nos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Torneios	Emprego	Regime	Respostas
AGENTE DE CONTABILIDADE EM FISCALIA	01	02	100%	Ativo	INSCRIÇÃO ONLINE EM 14/10/2015
COLHEITADOR DE MATÉRIAS PRIMARIAS	03	03/10/15	100%	Ativo	INSCRIÇÃO ONLINE EM 14/10/2015

Para mais informações sobre o Edital de Concurso Público, consulte o Edital de Licitação nº 01/2015, disponível em: www.capanema.pr.gov.br

Serão admitidos inscrites SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br, mediante o período de 08 horas de 22 de outubro de 2015 até as 22h30min do dia 19 de novembro de 2015, inclusive.

A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 13 de dezembro de 2015, em local e horário a ser divulgado na Edição de Homologação das Inscrições.

A Prova de Análise Física será aplicada para todos os cargos em data, horário e local a ser publicados no Edital de Homologação das Inscrições.

Todos os demais esclarecimentos necessários, cabíveis sobre o Edital Completo que estão disponíveis em sua íntegra no portal de informações da Prefeitura Municipal de Capanema bem como no endereço eletrônico do Município de Capanema www.capanema.pr.gov.br e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema, Estado do Paraná, em 21 dias do mês de outubro de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cláudia Etelvina Ferrer Lucarelli
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Ato de Registro de Preços nº 01/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa STOFFROEDER S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOFFROEDER S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. DAS INDÚSTRIAS, 45 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.329/0001-31, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON ANDRY LAURINDO, CPF: 858.466.990-72 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo Aditivo ao Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ato de Registro de Preços firmado em 01/10/2015, objeto do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para LICITAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 0-500, LÍQUIDO, SÍLICO E GASÓLEO COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante submissão de proposta sob o nº 030/2015, no dia 20/10/2015, e a partir do preço, foi realizado para R\$ 2,75, assim como o valor no ato de homologação, item 93, que fica reajustado para R\$ 3,30.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Ato de Registro de Preços original, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 20/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - STOFFROEDER S.A. - COM. DE DER. DE PET.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - JEFFERSON ANDRY LAURINDO

TESTEMUNHAS:

REDE

CONSTRU&CIA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Capanema
(46) 3552-1212

Planalto
(46) 3555-1382



POSTO DELTA

REDE STANG

68.840,46

100241

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

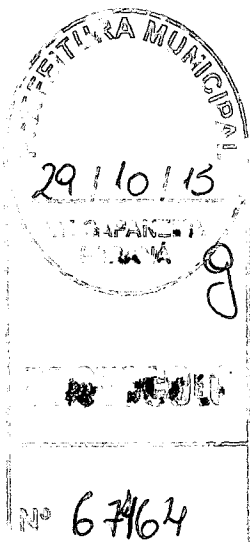
A

Prefeitura Municipal Capanema

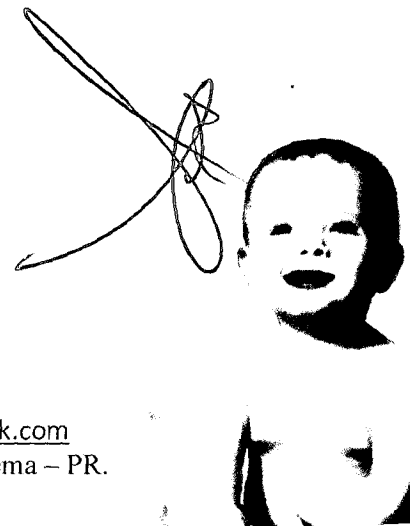
Capa Comercio de Combustíveis Ltda, empresa atuante no ramo de comercio Varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ nº 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER reajuste de preço do Combustível Óleo Diesel BS-10, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 064.487 emitida 05/06/2015 anterior ao processo e Nota Fiscal 073.981 emitida 13/10/2015 posterior ao aumento repassado, enviando assim para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de, 0,10 (dez) centavos sobre o valor atual de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), ate nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Óleo Diesel BS 10	2,74	0,10	2,84

Capanema, 26 de outubro de 2015.



7-10-15
Augustinho Stang
 Sócio Administrador



NOTA FISCAL Nº


000.073.981
Série: 4

110242


Recebemos de STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal Indicaada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

Data de Recebimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<p align="center">DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p align="center">0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p align="center">N.º 000.073.981 SÉRIE 4 - FOLHA 1/2</p>																	
<p align="center">STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA</p> <p align="center">RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - CEP:83707746 ARAUCARIA - PR 4635461137</p>		<p align="center">CHAVE DE ACESSO</p> <p align="center">4115 1011 3253 3000 0173 5500 4000 0739 8110 0073 9815</p>		<p align="center">Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>															
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		141150156858800															
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc																			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		C.N.P.J.															
9051911790				11.325.330/0001-73															
DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO													
	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93		10/10/2015													
	ENDEREÇO			BAIRRO		CEP													
RUA ALAGOAS 2483			SANTA CRUZ		85760-000		DATA DE SAÍDA												
MUNICÍPIO			FONE / FAX		ESTADO		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
CAPANEMA					PR		9068350880												
HORA DE SAÍDA																			
13/10/2015																			
FATURAS	PAGAMENTO À VISTA																		
	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		V.APROX. TRIBUTOS										
0,00		0,00		0,00		0,00		3.219,42(25,45%)											
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI											
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00											
								VALOR TOTAL DOS PRODUTOS											
								12.650,00											
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL											
								12.650,00											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSP.	NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		ESTADO		CNPJ / CPF							
	STANG DISTRIBUIDORA			I-DEST/REM				AYD8837		PR		11.325.330/0001-73							
	ENDEREÇO			MUNICÍPIO				ARAUCARIA		PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948																			
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO									
5000						001		4200,000		4200,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO			NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB.	VAL.ICMS SUBST.TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
	27	OLEO DIESEL B-7 S10 AUT.CL.3 ONU 1202-COMUM			27101921	060	5655	LTS	5000,00	2,53	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS												RESERVADO AO FISCO							
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grp. Emblg.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL. VAL APROX TRIBUTOS R\$3219,42 (25,45%). FONTE: IBPT Lacres: 138158ao138160, Base de Calculo ICMS S.T. Ret. Substituto Tributario 14.700,00 Valor do ICMS Subst.: 1.764,00 Ref. OLEO DIESEL B-7 S10 AUT.CL.3 ONU 1202-COMUM Temp.: Dens.Amb.: Dens.20.: 284DEC. P/ DEV. FINS Q O(S) PROD. ENC. ACOND. ADEQ. P/ SUP. OS RISCOS NORMAIS DE CARR., DESCAR. TRANP. E TRANSB. CFE REG. EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07 REC. BOL. DE CONF OPTEI P/ REC. ENV DE SEG P/ TEST SIM() NAO() ICMS RET OPER ANTERIOR P/ REF ANSELMO STANGAYD8837</p>																			

1110243

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DO ITORITI VOI PATO, 948 CHAPADA - CEP:83707746 ARACARIA - PR 4635461137		0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000.073.981 SÉRIE 4 - FOLHA 2/2		CHAVE DE ACESSO 4115 1011 3253 3000 0173 5500 4000 0739 8116 0073 9815	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150156858800		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		C.N.P.J. 11.325.330/0001-73	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nro(s) envelope(s) de segurança: 42427 Boletim de conformidade: DBM 063/15.		DADOS ADICIONAIS			

000244

NOTA
FISCAL
Nº000.064.487
Série: 4

Recebemos de STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948
CHAPADA - CEP:83707746
ARAUCARIA - PR
4635461137

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDAN.º 000.064.487
SÉRIE 4 - FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO

4115 0611 3253 3000 0173 5500 4000 0644 8710 0064 4870

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150084599724

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Combustível Adq. Terc. Comerc

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9051911790

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J

11.325.330/0001-73

DESTINATÁRIO /
REMETENTENOME / RAZÃO SOCIAL
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDAENDEREÇO
RUA ALAGOAS 2483
MUNICÍPIO
CAPANEMABAIRRO
SANTA CRUZ
FONE / FAXESTADO
PRCNPJ / CPF
18 132 244/0001-93CEP
85760-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9068350880DATA DE EMISSÃO
05/06/2015DATA DE SAÍDA
05/06/2015HORA DE SAÍDA
09:43:26FATU
RAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO
IMPOSTOBASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00VALOR DO ICMS
0,00BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.
0,00VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00V. APROX. TRIBUTOS
3.092,18(25,45%)VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.150,00VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
12.150,00TRANSPORTADOR
VOLUMES TRANS.NOME / RAZÃO SOCIAL
STANG DISTRIBUIDORAENDEREÇO
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948QUANTIDADE
5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO
001PESO BRUTO
4200,000PESO LÍQUIDO
4200,000FRETE POR CONTA
I-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO
AWX2188ESTADO
PRCNPJ / CPF
11 325 330/0001-73

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

ESTADO
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B.CÁLC DO ICMS	B.CÁLC ICMS SUBST TRIB	VAL ICMS SUBST TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
27	OLEO DIESEL B-7 S10 AUT CL 3 ONU 1202-COMUM	27101921	060	5655	LTS	5000,00	2,43	12.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grp Emblg: III *Nome Embrq: OLEO DIESEL.
VAL APROX TRIBUTOS R\$3092,18 (25,45%) FONTE IBPT
Lacres: 61525,61526,61527.

Base de Cálculo ICMS S T Ret Substituto Tributario 13 785,00 Valor do ICMS Subst : 1 654,20 Ref: OLEO DIESEL B-7 S10 AUT CL 3 ONU 1202-COMUM

Temp. Dens Amb Dens 20 :

284DEC P/DEV. FINS Q O(S) PROD. ENC. ACOND. ADEQ P/ SUP. OS RISCOS NORMAIS DE CARR., DESCAR. TRANP. E TRANSB. CFE REG. EM VIGOR.

ICMS P/ S T CONF. CONV. ICMS 110/07 REC. BOL. DE CONF. OPT. E I P/ REC. ENV. DE SEG. P/ TEST. SIM() NAO() ICMS RET. OPER. ANTERIOR P/ REF.

LUIZ CARLOS FURLANAWX2188

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 26/10/2015 11:09:53

Desenvolvido por Atxdistrib

000245

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> N.º 000.064.487 SÉRIE 4 - FOLHA 2/2			
 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - CEP:83707746 ARAUCARIA - PR 4635461137		CHAVE DE ACESSO 4115 0611 3253 3000 0173 5500 4000 0644 8710 0064 4870		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150084599724			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		C.N.P.J. 11.325.330/0001-73	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nro(s) envelope(s) de segurança 10912 Boleim de conformidade DBM 032/15					

DADOS ADICIONAIS

000246

MAIS Notícias

Encontre no n

Buscar



Delmiro News Destaque Ivanildo Veiculos Esportes | Entretenimento | Religião Plus Magazine + Notícias

Quarta, 30 Setembro 2015 08:56

Aumento: Petrobras anuncia reajuste da gasolina e do diesel

tamanho da fonte

32

0

G+

0



Veja mais nesta categoria



Acident envolve moto e carroça de bu...



PRF apreende R\$ 30 mil em drogas em Delm...



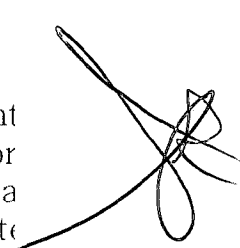
Polícia desarticula quadrilha que falsif...



Prefeito de Piranha corta gastos e redu...



Aument Petrobras anuncia reajuste da g...



A Petrobras informou nesta terça-feira (29) que realizou os reajustes nos preços de venda da gasolina e do diesel nas refinarias. O aumento anunciado para a gasolina foi de 6% e para o diesel, de 4%. Segundo a empresa, os novos valores entram em vigor a partir das 0h desta quarta-feira (30).

A alta nas refinarias deve resultar em aumento para o consumidor. O percentual, no entanto, não é necessariamente o mesmo: o valor do combustível nas bombas depende de determinação dos postos.

A empresa, endividada em dólar, já vinha sendo pressionada pelo câmbio alto nos últimos meses. Em 2015, o dólar já acumula alta de 52% sobre o real.

Aumentos anteriores

Em novembro de 2014, a Petrobras já havia aumentado o preço de venda nas refinarias da gasolina e do diesel, com altas de 3% e 5%, respectivamente. Em janeiro de 2015, a tributação incidente sobre a gasolina e o diesel também foi elevada, conforme o decreto presidencial 8.395, publicado no "Diário Oficial da União".

O aumento foi repassado ao consumidor pelos postos de gasolina. De acordo com o Fisco, o impacto do aumento seria de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e de R\$ 0,15 para o diesel. Porém, o aumento variou em postos diferentes.

Em agosto, a Petrobras anunciou também aumento do preço do gás de cozinha - o gás liquefeito de petróleo para uso residencial, envasado em botijões de até 13 kg (GLP P-13). A alta média anunciada foi de 15%.



000247

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 105/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67464, no dia 29/10/2015, e conforme o parecer jurídico nº ____/2015 e a justificativa do aumento apresentada, o valor do litro do diesel S10, item 02 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 2,84.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS:



110248

Município de Capanema - PR

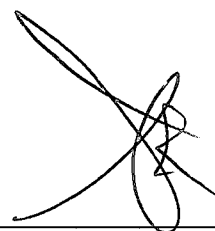
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela empresa Capa Comércio de Combustíveis LTDA, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 30 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





000249

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 154/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando para R\$ 2,84, o valor do litro do Diesel S10, em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás e repassados por seu fornecedor, Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.464, de 29 de outubro de 2015, 2 (duas) notas fiscais emitidas pelo fornecedor da contratada, 1 (uma) notícia veiculada nos meios de comunicação, Minuta do 1º Termo Aditivo e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro*



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

*inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



000251

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 25/06/2015, entretanto, o evento que determinou a elevação dos preços foi anunciado pela Petrobrás no dia 29/09/2015, como consta da notícia veiculada, postada no dia 29/09/2015.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no combustível, que alterasse significativamente o seu preço custo.

Nesse espeque, verifica-se que o reajuste anunciado pela Petrobrás no final do mês de setembro 2015 deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho de 2015.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



000252

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO:

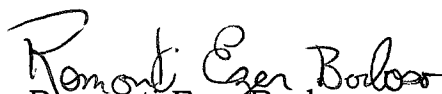
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

É o parecer.

Capanema, de 04 de novembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000253

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do reajuste de preços, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 04 de Novembro de 2015.

LINDÁMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



~~1110530A~~

Município de Capanema – PR

000253A

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF:858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

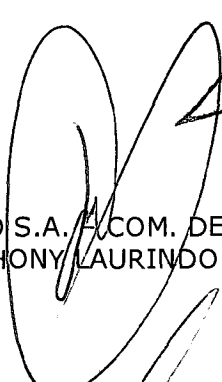
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67349, no dia 14/10/2015, e o parecer jurídico nº 138/2015, o valor do litro do diesel S500, item 01 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 2,75, assim como o valor do litro da gasolina comum, item 03, que fica reajustado para R\$ 3,30.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

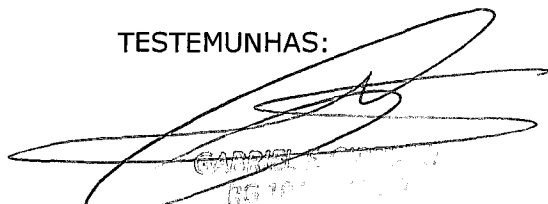
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

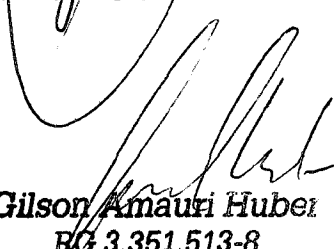
Capanema - PR, 20/10/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


STOPETROLEO S.A. - COM. DE DER. DE PET.
JEFFERSON JHONY LAURINDO

TESTEMUNHAS:


GABRIEL ...
RG 10 ...
CPF 000


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 105/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGÓAS, 2463 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF: 545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67464, no dia 29/10/2015, e conforme o parecer jurídico nº 154/2015 e a justificativa do aumento apresentada, o valor do litro do diesel S10, item 02 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 2,84.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas 14:30 horas do dia 19 de Novembro de 2015
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 06 de Novembro de 2015

Gabriel Felipe Cipnani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2015
 Pregão Presencial Nº 050/2015

Data da Assinatura: 04/11/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CO SERVICOS DE AJORDINAMENTO LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INCLUSO O PLANTIO, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 49.548,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015
 Pregão Presencial Nº 047/2015

Data da Assinatura: 30/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2015
 Pregão Nº 051/2015

Data da Assinatura: 05/11/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INGA VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "A", EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014 - APSUS - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 05/11/2015, data final de vigência 02/02/2016.
 Valor total: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA DIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 m², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses a partir do dia 31/10/2015, baseado no parecer jurídico nº 137/2015, para a possibilidade de regularização de quaisquer divergências com relação a obra já executada, mais especificamente, divergências apontadas pelo Departamento de Engenharia em relação a obra e o projeto básico licitado, visando o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAP. SC LTDA ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS.



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2015
 Pregão Presencial Nº 047/2015

Data da Assinatura: 30/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 68.940,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais);

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2015
 Pregão Nº 051/2015

Data da Assinatura: 05/11/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH POPULAR NOVOS, SENDO UM DESTES EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 22/2015 - PROGRAMA VIGIASUS 2014, AMBOS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 05/11/2015, data final de vigência 02/02/2016.
 Valor total: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2015
 Pregão Presencial Nº 048/2015

Data da Assinatura: 30/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAGEMANN & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 124.440,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6273/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO 047 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Prestador	Pem
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2015, R\$ 77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Homologo a presente licitação.
 Capanema - PR, 30 de outubro de 2015
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



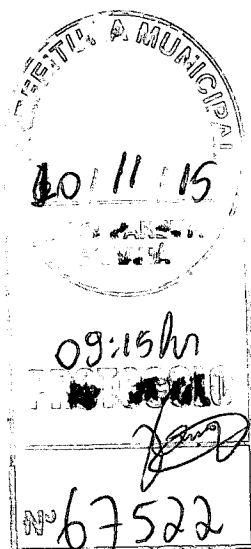
**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/000023-30**

A
Prefeitura Municipal de Capanema -PR
Ref: PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2015

A empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DEIVADOS E PETROLEO, filial do município de Capanema situada na Rod. PR 163, S/n, km 86,3, inscrita no CNPJ N° 09.160.226/0023-30, através do seu gerente responsável Rodrigo Prates CPF N° 041.714.509-85 e RG n°. 7865701-4, vem através desta, declarar que houve um reajuste no preço dos combustíveis em decorrência do aumento efetuado pelo seu único fornecedor América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo, conforme notas em anexo. Deste modo, vem **REQUERER** o valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavo) para a Gasolina, alterando assim os valores praticados do contrato efetuado através da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Capanema, na modalidade Pregão Presencial n°. 030/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema- PR, 10 de novembro de 2015.




RODRIGO PRATES
Gerente Administrativo
RG n°. 7865701-4
CPF: 041.714.509-85

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR: CNPJ 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Nº 78214
SÉRIE 1

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO



RÔD BR 277 - KM 599,42,
599 - GLEBA CENTRAL
CASCAVEL - PR -
85.804-600
(45) 3228-1818

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 78214
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 1003 1899 3400 0101 5500 1000 0782 1416 3225 1964

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150163664840 23/10/2015 09:57:39-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9018590511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9042545500

CNPJ
03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
09.160.226/0023-30

DATA DE EMISSÃO
23/10/2015

ENDEREÇO
PR 163 - KM 86,3, S/N

BAIRRO - DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
85.760-000

DATA DA SAÍDA
23/10/2015

MUNICÍPIO
CAPANEMA

PHONE FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9028937765

HORA DA SAÍDA
09:55

FATURA	VALOR	VCTO
78214 - 1	15.850,00	23/10/15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				15.850,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO	0 - EMITENTE		AQ10778	PR	03.189.934/0001-01

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD BR 277 - KM 599,42,599	CASCAVEL	PR	9018590511

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.740,000	3.740,000

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA REFINADA C/N.RISCO 33 ONU 1203 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM II	27101159	060	5,655	15.850,00

CALCULO DO ISSQN

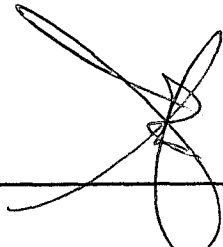
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

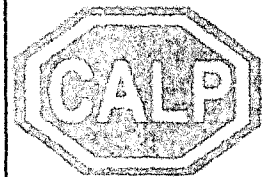
MOTORISTA: ITACIR MORBACH CPF: 847.517.709-34
GASOLINA REFINADA C/N./RISCO/33/ONU/1203/CLASSE/3
BASE ICMS RETIDO 15.375,00 ICMS RETIDO 4.748,75
ICMS RETIDO CFE DECRETO 6.080/2012 DO RICMS
LACRES: 65452 65453 65454 65455
ANALISE 96542/2015
ORDEM NUMERO 11069
NRO BOLETIM: DBM785/14 COD.ANP: 320102001 GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33
ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 1059300, 1059299
ARI : 1003189934 INSTALACAO ANP : 1034922

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO



ROD BR 277 - KM 599,42,
599 - GLEBA CENTRAL
CASCAVEL - PR -
85.804-600
(45) 3228-1818

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 78909
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 1103 1899 3400 0101 5500 1000 0789 0918 9425 3362

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150172410348 08/11/2015 15:18:53-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018590511 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9042545500 CNPJ 03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 09.160.226/0023-30 DATA DE EMISSÃO 08/11/2015

ENDEREÇO PR 163 - KM 86,3, S/N BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL CEP 85.760-000 DATA DA SAÍDA 08/11/2015

MUNICÍPIO CAPANEMA FONE / FAX UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028937765 HORA DA SAÍDA 15:17

FATURA VALOR VCTO
78909/ 1 42.500,00 08/11/15

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 42.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 42.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO ARU2518 UF PR CNPJ / CPF 03.189.934/0001-01

ENDEREÇO ROD BR 277 - KM 599,42,599 MUNICÍPIO CASCAVEL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018590511

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
15000 GRANEL 12.282,000 12.282,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
1	GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33 ONU 1203 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM II	27101159	060	5.655	L	5.000,000	3,30000	16.500,00			
103	OLEO DIESEL B 9500 N.RISCO30 ONU1202 CLASSE3 GRUPO DE EMBALAGEM III	27101921	060	5.655	L	10.000,000	2,60000	26.000,00			

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
MOTORISTA: VALDIR DE SOUZA CPF: 839.724.719-04 CARRETAS: ARU-2518
GASOLINA REFINADA C/N./RISCO/33/ONU/1203/CLASSE/3
BASE ICMS RETIDO 16.375,00 ICMS RETIDO 4.748,75
27.570,00 3.308,40
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE. DECRETO N. 6080 DO RICMS/PR
LACRES: 64698 64699 646700 71585 71586 71587
ANALISE GC. 96557/2015 DI. 96559/2015
ORDEM NUMERO 11345
NRO BOLETIM: DEM785/14 COD. ANP: 320102001 GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33
NRO BOLETIM: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 1062120, 1062119
ARI - 1003189934 INSTALACAO ANP : 1034922

RESERVADO AO FISCO



000258

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF:858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67522, no dia 10/11/2015, e o parecer jurídico nº ___/2015, o valor do litro da Gasolina Comum não formulada, item 03 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 3,~~43~~.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

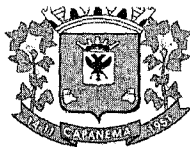
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

STOPETROLEO S.A. – COM. DE DER. DE PET.
JEFFERSON JHONY LAURINDO

TESTEMUNHAS:



000259

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela empresa STOPETRÓLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 10 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000260

PARECER JURÍDICO Nº 157/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa STOPPRETROLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando para R\$ 3,43, o valor do litro da Gasolina Comum, em virtude do reajuste de preços anunciado pela Petrobrás e repassados por seu fornecedor, América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 67.522, de 10 de novembro de 2015, instruído com as notas fiscais emitidas por seu fornecedor demonstrando o aumento no preço do combustível e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou*



000261

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



000262

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 25/06/2015, entretanto, os eventos econômicos que determinaram a elevação do preço final decorrem dos reajustes sobre o preço do combustível anunciados nas últimas semanas.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no combustível, que alterasse significativamente o seu preço custo.

Nesse espeque, verifica-se que os reajustes anunciados pela Petrobrás e repassados pelas petroleiras aos postos de combustíveis deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada, o que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho de 2015.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



000263

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO:


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

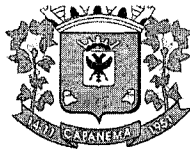
b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

É o parecer.

Capanema, de 10 de novembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000264

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do reajuste de preços, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 10 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



1111201-A

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF:858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67522, no dia 10/11/2015, e o parecer jurídico nº 157/2015, o valor do litro da Gasolina Comum não formulada, item 03 da presente Ata de Registro de preços, fica reajustado para R\$ 3,43.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10/11/2015.

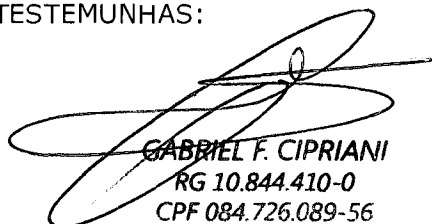


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

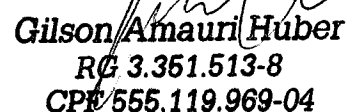


STOPETROLEO S.A. - COM. DE DER. DE PET.
JEFFERSON JHONY LAURINDO

TESTEMUNHAS:



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sr. ILTON GUNZEL, no uso de suas atribuições, resolve convocar a população em geral do município de Planalto, estado do Paraná...

- 1. Apresentação e Eleição da(s) Chapa(s) que irá compor a diretoria do GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO - GCAP.
2. Apreciação e Aprovação do Estatuto, e Regimento Interno
3. Assuntos gerais

Planalto, Pr 10 de Novembro de 2015

ILTON GUNZEL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLÖBER & CIA. LTDA.

As doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI STADTLÖBER & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. NERI STADTLÖBER, resolvem em conjunto...

CLÁUSULA PRIMEIRA. Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: Barra Grande - São Antonio, Coxilha Alta, Santa Cecilia até a cidade passando em frente a todas as escolas (manhã); Barra Grande, São José de Barra Grande, Nelson Scherer (próximos ao lagoão Lambo, até Barra Grande (tarde e volta). TOTAL: 28.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentas reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

NERI STADTLÖBER
Neri Stadtlöber & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECIAR CAMPOS
C1/RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C1/RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 026/2014, EDECA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

As doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HEMELY FREY & CIA. LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sr. HEMELY FREY, resolvem em conjunto...

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 95.865,75 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha demonstrativa abaixo...

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Nome do Produto, Preço Unit, Preço Total. Row 1: Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Trevo do Lado - Linha São Paulo - Espetro São João - Santa Teotônio até a cidade passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde). Row 2: Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha do Estrelado - Lajado Mirim - Casa Verde até Lajado São Valério (manhã - tarde e volta). Row 3: Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São Valério - Linha até a cidade passando em frente a todas as escolas (manhã - tarde e volta). TOTAL: 95.865,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 209.625,75 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
Hemely Frey & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECIAR CAMPOS
C1/RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C1/RG nº 3.895.670-1/PR



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 156 - JIACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.992/0002-00, neste ato por seu representante legal, LVO ANTÔNIO MÜLLER, CPF: 175.548.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.066/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 07/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 002/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INICIAL (12 SALAS DE AULA E PROJETO DO BARRIO FINO), em 14/17/2014 NA CHACARA 62 E 63 DO SÍTIO DO SR. SANJO EXPULSÃO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO PROPOSTOR Nº 23400010065201311, conforme teor do item descritivo (Anexo II) e especificado no formulário de prestação de proposta (Anexo 06) aditiva-se o prazo de vigência da obra de contrato para mais 08 (oito) meses, passando o presente jurídico nº 143/2015, devido a necessidade da realização serviços não previstos anteriormente, como por exemplo a retirada de grande quantidade de terra e material rochoso para o nivelamento do terreno, o que ocasionou uma demanda de tempo muito maior do que a prevista no Projeto Básico original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/11/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA
LVO ANTÔNIO MÜLLER

TESTEMUNHAS:

OLDECIAR CAMPOS
C1/RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C1/RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Concorrência nº 001/2015, cujo objeto é ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.449,03 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E AV BRASIL, PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARAÍBA E DIONÍZIO WONS, E TUPINAMBAS, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão e alteração do objeto da licitação.

Capanema, 09 de Novembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL, TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Novembro de 2014
Gabriel Felipe Capanema
Prefeito



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a RDO PRAT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO KM 85,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF: 858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante contratação precatória sob o nº 67522, no dia 10/11/2015, e o parecer jurídico nº 137/2015, o valor do litro da Gasolina Comum não formulada, item 03 da presente Ata de Registro de Preços, fica reajustado para R\$ 3,43

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços original, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10/11/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
STOPETROLEO S.A. - COM. DE DER. DE PET
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
JEFFERSON JHONY LAURINDO

TESTEMUNHAS:

OLDECIAR CAMPOS
C1/RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C1/RG nº 3.895.670-1/PR

000265 A

PREENCHER COM LETRA DE: A

AP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

POSTO DELTA - REDE STANG
AVENIDA IGUAÇU, Nº 615
BAIRRO CENTRO
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
CEP: 85.635-000

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

TERMO de REAJUSTE de PREÇO do DIESEL/DIO
/ ASSINATURAS do AUGUSTIMHO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

17/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ironorini A. Klem

2 NOV 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

9623999-9

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat. 8.587.179-7
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1446/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em: 24 de Junho de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 e 10 de Novembro de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Município de Capanema – PR

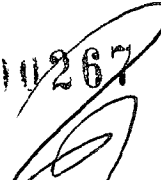
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

000267


PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015

Solicitante: STOPPETRÓLEO S.S – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Município de Capanema

PROTOCOLO


Processo: 55 / 2016

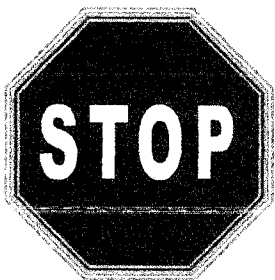
0000268

Requerente: **STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE** CNPJ: **0916022600233**
Contato: **STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO -**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO**
Descrição: **REAJUSTE NO PREÇO DE COMBUSTIVEIS - PREGAO PRESENCIAL 030/2015**

Tempo Minimo 1 dias.
Tempo Maximo 15 dias.

Capanema, 17 de Fevereiro de 2016.


STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE
Requerente



**STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 09.160.226/000023-30**

A
Prefeitura Municipal de Capanema -PR
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015**

A empresa STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DEIVADOS E PETROLEO, filial do município de Capanema situada na Rod. PR 163, S/n, km 86,3, inscrita no CNPJ N° 09.160.226/0023-30, através do seu gerente responsável Rodrigo Prates CPF N° 041.714.509-85 e RG n°. 7865701-4, vem através desta, declarar que houve um reajuste no preço dos combustíveis em decorrência do aumento efetuado pelo seu único fornecedor América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo, conforme notas em anexo. Deste modo, vem **REQUERER** o valor unitário de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) para o óleo diesel S500 e o valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para a Gasolina, alterando assim os valores praticados efetuado através da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Capanema, na modalidade Pregão Presencial n°. 030/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema- PR, 18 de fevereiro de 2015.

RODRIGO PRATES
Gerente Administrativo
RG n°. 7865701-4
CPF: 041.714.509-85

RECEBEMOS DE AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/01/2016 VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 DESTINATÁRIO: STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - PR 163 - KM 86,3, SEM NUMERO ZONA RURAL CAPANEMA-PR

NF-e

Nº. 000.081.114
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000270

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO

ROD BR 277 - KM 599,42, 599
GLEBA CENTRAL - 85804-600
CASCAVEL - PR Fone/Fax: 4532281818

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.081.114
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4116 0103 1899 3400 0101 5500 1000 0811 1416 3917 9664

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141160002973075 - 08/01/2016 10:38:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018590511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9042545500

CNPJ

03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

CNPJ / CPF

09.160.226/0023-30

DATA DA EMISSÃO

08/01/2016

ENDEREÇO

PR 163 - KM 86,3, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/01/2016

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9028937765

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:36:00

FATURA / DUPLICATA

Num

1

Venc

08/01/2016

Val

R\$ 29.500,00

CÁ

LO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ATS7055

UF

PR

CNPJ / CPF

03.189.934/0001-01

ENDEREÇO

ROD BR 277 - KM 599,42,599

MUNICÍPIO

CASCAVEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018590511

QUANTIDADE

10000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.011,000

PESO LÍQUIDO

8.011,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1	GASOLINA REFINADA C N.RISCO33 ONU 1203 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM II [DC53]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,3000	16.500,00	0,00	0,00		0,00	
103	OLEO DIESEL B S500 N.RISCO30 ONU 1202 CLASSE3 GRUPO DE EMBALAGEM III [DC53]	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2,6000	13.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. MOTORISTA: LAURIVAL A SILVA CPF:000.000.000-00 GASOLINA REFINADA C/N/RISCO/33/ONU/1203/CLASSE/3 BASE ICMS RETIDO 16.375,00 ICMS RETIDO 4.748,75 13.785,00 1.654,20 ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFÉ. DECRETO N.6080 DO RICMS/PR LACRES:33875 33876 33877 87230 87231 87232 analises 93004/2016 + 93005/2016 ordem numero 12118 NRO BOLETIM: DBM785/14 COD.ANP: 320102001 GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33 NRO BOLETIM: Envelopes amostra-testemunha: 1060912, 1060911 ARI : 1003189934 INSTALACAO ANP : 1034922 Email do Destinatário: stoploja14@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/02/2016 VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 DESTINATÁRIO: STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - PR 163 - KM 86,3, SEM NUMERO ZONA RURAL CAPANEMA-PR

NF-e

Nº. 000.082.505
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO

ROD BR 277 - KM 599,42, 599
GLEBA CENTRAL - 85804-600
CASCAVEL - PR Fone/Fax: 4532281818

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.082.505
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4116 0203 1899 3400 0101 5500 1000 0825 0512 6285 5925

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141160021797292 - 11/02/2016 11:51:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018590511

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9042545500

CNPJ

03.189.934/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

CNPJ / CPF

09.160.226/0023-30

DATA DA EMISSÃO

11/02/2016

ENDEREÇO

PR 163 - KM 86,3, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/02/2016

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

FONE / FAX

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9028937765

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:50:00

FATURA / DUPLICATA

Num 1
Venc 11/02/2016
Valr R\$ 43.000,00

CÁ LO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AMERICA LATINA S.A. - DISTR. DE PETROLEO

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

ATS7058

UF

PR

CNPJ / CPF

03.189.934/0001-01

ENDEREÇO

ROD BR 277 - KM 599,42,599

MUNICÍPIO

CASCAVEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018590511

QUANTIDADE

15000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

12.282,000

PESO LÍQUIDO

12.282,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1	GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33 ONU 1203 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM II [DC53]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,3600	16.800,00	0,00	0,00		0,00	
103	OLEO DIESEL B S500 N.RISCO30 ONU1202 CLASSE3 GRUPO DE EMBALAGEM III [DC53]	27101921	060	5655	L	10.000,0000	2,6200	26.200,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

inf. Contribuinte: DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO E QUE ATENDE A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. MOTORISTA: ANGELO ANTUNES DE OLIVEIRA CPF: 573.913.359-91
CARRETAS: ALO-6602 GASOLINA REFINADA C/N/RISCO/33/ONU/1203/CLASSE/3 BASE ICMS RETIDO 16.375,00 ICMS RETIDO 4.748,75 27.570,00 3.308,40 ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE. DECRETO N.6080 DO RICMS/PR
ACRES: 56316 56317 56318 41062 41063 41064 analise 93041/2016 + 93044/2016 ordem numero 12640 NRO BOLETIM: 0BM785/14 COD.ANP: 320102001 GASOLINA REFINADA C N.RISCO 33 NRO BOLETIM: Envelopes amostra-testemunha: 196828, 1196827 ARI: 1003189934 INSTALACAO ANP: 1034922 Email do Destinatário: stoploja14@gmail.com

RESERVADO AO FISCO



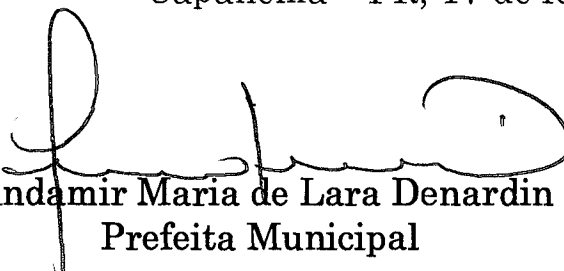
000272

Município de

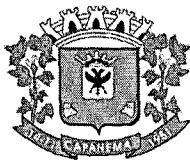
DESPACHO

Com efeito, ante o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, emitida no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 030/2015, pela Empresa STOPETRÓLEO S.A. – Comércio de Derivados de Petróleo, determino o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do pedido.

Capanema – PR, 17 de fevereiro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



0000278

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Em cumprimento ao despacho da Prefeita Municipal encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro pela Empresa SOTPETRÓLEO S.A. – Comércio de Derivados de Petróleo.

Capanema, 17 de fevereiro de 2016.

Carla E. F. Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação



000274

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015. COMPROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO SUPERVENIENTE DOS PREÇOS. POSSIBILIDADE.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa STOPPRETOLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando para R\$ 2,77 (dois reais, setenta e sete centavos), o valor do litro do Óleo Diesel S500, e, para R\$ 3,49 (três reais, quarenta e nove centavos), o valor do litro da Gasolina Comum, em virtude do reajuste de preços repassados por seu fornecedor, América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 55, de 17 de fevereiro de 2016, instruído com as notas fiscais emitidas por seu fornecedor demonstrando o aumento no preço do combustível e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a*



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000275

*retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobreverem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, **em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.** (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



000276

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 25/06/2015, entretanto, os eventos econômicos que determinaram a elevação do preço final decorrem dos reajustes sobre o preço do combustível anunciados nas últimas semanas.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no combustível, que alterasse significativamente o seu preço custo.

Nesse espeque, verifica-se que os reajustes repassados pelas petroleiras aos postos de combustíveis deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada, o que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho de 2015.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



0000277

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

É o parecer.

Capanema, de 24 de fevereiro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0000278

Município de

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do Pedido de Aditamento do Valor para fins de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela Empresa STOPETRÓLEO S.A. COMÉRCI DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, delibero pelo deferimento do pedido, nos termos sugeridos pelo Procurador Municipal.

Capanema 24 de fevereiro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000279
CÓPIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Contratada: STOPETRÓLEO S.A COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.

Pregão Presencial nº 30/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

Em atenção ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema, anexo, notifica-se a empresa STOPETRÓLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, para apresentar **no prazo de 03 (três) dias ou em menor prazo, se possível**, os documentos solicitados no item “3”, letra “a”, (**Certidões Negativas de Regularidade Fiscal**), para dar prosseguimento na formalizar do Aditivo de Valor – Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Capanema, 24 de fevereiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em 25/02/16

Assinatura: _____



1111280

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.160.226/0023-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2007
NOME EMPRESARIAL STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STOPETROLEO S.A.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD PR 163,	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO KM 86,3	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nilson@redestop.com		TELEFONE (45) 3038-8088 / (45) 3038-8086	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2016 às 15:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

000282



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09160226/0023-30

Razão Social: STOPETROLEO SA COM DERIV DE PETROL

Endereço: ROD PR 163 / KM / GUARAPUAVA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021907033996832478

Informação obtida em 26/02/2016, às 09:38:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
CNPJ: 09.160.226/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

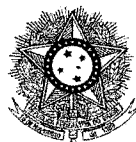
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:02:41 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **75C6.429A.BD6D.2CD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.160.226/0023-30

Certidão nº: 21878361/2016

Expedição: 26/02/2016, às 09:39:13

Validade: 23/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.160.226/0023-30**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000540-22.2014.5.09.0668 - TRT 09ª Região **

0053200-66.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 014152755-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.160.226/0001-24
Nome: STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

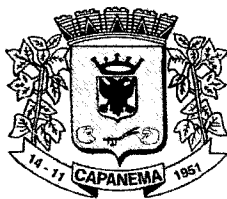
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000287



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 490/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE55X44C397E

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32352	09.160.226/0023-30	902.89377-65	0084
ENDEREÇO			

ROD PRT 163, SN - KM 86,3CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de lubrificantes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Fevereiro de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE55X44C397E



111288

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF:858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, adita-se o presente contrato tendo em vista solicitação da empresa protocolada em 17/02/2016, sob nº 55/2016 e parecer jurídico emanado da Procuradoria deste Município sob nº 20/2016 na data de 24/02/2016, ficando o valor do item 001 reajustado para R\$2,77 e do item 003 para R\$3,49.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 3 de março de 2016.

Município de Capanema - PR
Lindamir Maria de Lara Denardin

Testemunhas:

LUCIANO DORÓCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Jefferson Jhony Laurindo
Stopetroleo S.A. – Com. De Derivados de
Petróleo.

Gilson Amauri Huber
RG/3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

000280

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a empresa **STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**.

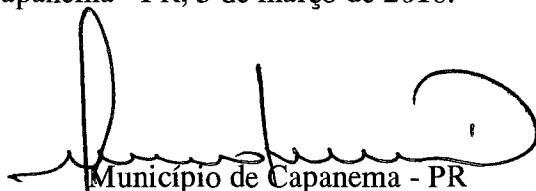
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **ROD PRT 163, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: KM 86,3**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0023-30, neste ato por seu representante legal, **JEFFERSON JHONY LAURINDO**, CPF:858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 030/2015, entre as partes acima identificadas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**, adita-se o presente contrato tendo em vista solicitação da empresa protocolada em 17/02/2016, sob nº 55/2016 e parecer jurídico emanado da Procuradoria deste Município sob nº 20/2016 na data de 24/02/2016, ficando o valor do item 001 reajustado para R\$2,77 e do item 003 para R\$3,49.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 3 de março de 2016.


Município de Capanema - PR
Lindamir Maria de Lara Denardin
Testemunhas:

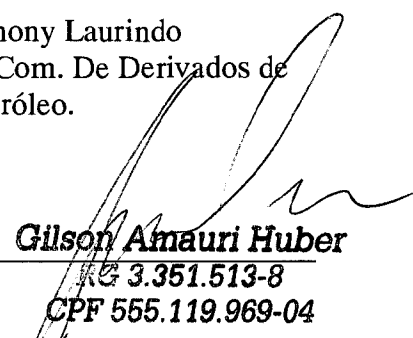
Jefferson Jhony Laurindo
Stopetroleo S.A. – Com. De Derivados de
Petróleo.


LUCIANO DOROCHOWICZ

RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



0111290

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Contratada: STOPETRÓLEO S.A COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.

Pregão Presencial nº 30/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Em atenção ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema, anexo, notifica-se a empresa STOPETRÓLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, para apresentar **no prazo de 03 (três) dias ou em menor prazo, se possível**, os documentos solicitados no item “3”, letra “a”, (**Certidões Negativas de Regularidade Fiscal**), para dar prosseguimento na formalizar do Aditivo de Valor – Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Capanema, 24 de fevereiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Eucatelli

Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000291

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**INTERESSADO: Setor de Licitações.****EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015. COMPROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO SUPERVENIENTE DOS PREÇOS. POSSIBILIDADE.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa STOPPRETROLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata, reajustando para R\$ 2,77 (dois reais, setenta e sete centavos), o valor do litro do Óleo Diesel S500, e, para R\$ 3,49 (três reais, quarenta e nove centavos), o valor do litro da Gasolina Comum, em virtude do reajuste de preços repassados por seu fornecedor, América Latina S.A. Distribuidora de Petróleo.

Constam no PA o requerimento da empresa contratada protocolado sob o nº 55, de 17 de fevereiro de 2016, instruído com as notas fiscais emitidas por seu fornecedor demonstrando o aumento no preço do combustível e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a*



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

*retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobreverem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da de registro de preços.



000293

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Nesta hipótese é que se insere o presente caso, pois a apresentação das propostas ocorreu até o dia 25/06/2015, entretanto, os eventos econômicos que determinaram a elevação do preço final decorrem dos reajustes sobre o preço do combustível anunciados nas últimas semanas.

Logo, a Contratada não poderia prever que durante a validade da Ata de Registro de Preços pudesse ocorrer a elevação no combustível, que alterasse significativamente o seu preço custo.

Nesse espeque, verifica-se que os reajustes repassados pelas petroleiras aos postos de combustíveis deve ser entendido como um fato superveniente a ata de registro de preços celebrada, o que ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, pois a apresentação das propostas ocorreu no mês de junho de 2015.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

201

3. CONCLUSÃO:


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;


É o parecer.

Capanema, de 24 de fevereiro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

EDENILSO ROSO, CPF: 702.904.319-72 - torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para AVICULTURA EM CAPANEMA - PR. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016


O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 05 (cinco) dias as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor Séries Iniciais

SIMONE TEREZINHA VANDERLINDE FRITZEN
THAIS REGINA SOKDLOSKI
WILMA CAMARGO CASARIN TAVARES
PATRICIA WINK DONADEL
JULIANE ANDREA SCHWINN ERIEIH
GUILHERMINA APARECIDA KESSLER
FRANCIELE FALCADE
ANDREA CRISTINA PEREIRA

Capanema, 02 de março de 2016.

Alex Hidarjan Marcello
Secretário de Administração



Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2016


O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 05 (cinco) dias as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Serviços Gerais:

SUELEN PATRICIA MUNCH
BEATRIZ CHICAITO LOPES
SÔNIA BULAU GUAITANELE
TANIA CRISTINA DE SOUZA
CLEIDE MARCELE DAVID
MARLENE MARIA BARTH DALMIRA
CLARINE DA SILVA
CLACI POCH
JOSIANE SILVINO

Capanema, 02 de março de 2016.

Alex Hidarjan Marcello
Secretário de Administração



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60 neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISLO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP 85760000 - BARRO SANTA CRUZ inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.346.329-49 na fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2015 objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 01/2015 entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO TULBER CHACARA 79-83-D, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 308,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 7923/2014, PROCESSO Nº 1012470-30/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Adita-se o prazo de execução e de vigência do presente contrato tendo em vista solicitação da empresa executora da obra, protocolada sob nº 68.012 em 28/01/2016, controlado pelo parecer técnico favorável emanado pelo engenheiro do município na data de 02/02/2016, bem como parecer jurídico expedido pela procuradoria deste município sob nº 32/2016 da data de 09/02/2016 indicando a possibilidade para a realização deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/02/2016

Município de Capanema - PR
Lindamir Maria de Lara Denardin
Ivo Antonio Muller
Testemunhas



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.357, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e que a funcionária faz jus a essa licença,


RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a servidora SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO, RG nº 4188.710-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nomeado pelos Decreto nº 1.415/90, inscrito sob matrícula nº 1100-1, e Decreto nº 4.164/2008, inscrito sob matrícula nº 1100-2, com todos os direitos e vantagens desse cargo a partir do dia 17 de dezembro do ano de 2015

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no 1º dia de mês de março de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal




Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016
Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$ 476.249,40 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa STOPPETROLIO S.A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60 neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STOPPETROLIO S.A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PRF 163, SN - CEP 85760000 - BAIRRO KM 86,3, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0002-30, neste ato por seu representante legal, JEFFERSON JHONY LAURINDO, CPF 858.464.499-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015 objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, adita-se o presente contrato tendo em vista solicitação da empresa protocolada em 17/02/2016 sob nº 68.012 e parecer jurídico emanado da Procuradoria deste Município sob nº 20/2016 na data de 24/02/2016 ficando o valor do item 001 reajustado para R\$ 77 e do item 003 para R\$ 49

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 1 de março de 2016

Município de Capanema - PR
Lindamir Maria de Lara Denardin
Jefferson Jhony Laurindo
Stoppetrólio S.A - Com. De Derivados de Petróleo
Testemunhas



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016
Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$ 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cipriano, 1870 - Cx. Postal, 27
FONES: (41) 3552-1596 e 3552-2309 - FAX: (41) 3552-5211
E-mail: câmara@capanema.pr.gov.br
www.capanema.pr.gov.br
43700-000 - CAXIPELÂNDIA-PR

PORTARIA Nº 8
DE 30 DE MARÇO DE 2016

Concede progressão horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.358/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.358/2011, a servidora CHEILA NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora Legislativa, nomeada pela Portaria nº 13/2012.

Art. 2º. A servidora acima mencionada passa a pertencer ao nível de vencimento A, referência de vencimento II, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme determinam os artigos 27, § 4º e 29, § 8º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Registre-se e Publique-se.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 027/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 028/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 028/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.468.560/01-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (41) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

8578-000

PORTARIA Nº 08 DE 29 DE MARÇO DE 2016

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL
DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar os Senhores IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPR, GILBERTO CARLOS PURLAN, portador da cédula de identidade RG nº 7.338.933-0 SSPR e VALCIR MACHADO DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº 12R-1715046 SSPRS, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, da Arqui bancada Em estrutura de madeira, do complexo esportivo Orlando Eimar Kegler.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1680 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 de Novembro de 2015 e em 3 de março de 2016.

Luciano Doronchewicz
Prefeito



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.370, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Termo de Homologação Pregão 010

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2016 e Adjudicar, objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Item	Descrição	Valor
D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22	
P. A. MUNHOZ E MUNHOZ LTDA - ME	1, 2, 6, 11, 12, 20	

Art. 3º Valor total das gastas com a Licitação modalidade Pregão Nº 010/2016, é de R\$ 91.663,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 29 de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.375 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Termo de Homologação e Ata
Adjudicatória Tomada de preços 011/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 011/2016 e Adjudicar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 648/2013 - SEAB.

Art. 1º Fm cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Item	Descrição	Valor
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME	1	

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 001/2016, é de R\$ 710.046,13 (setecentos e dez mil, quatrocentos e treze reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 30 de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal